

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

DATA: 20/04/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 46/2026

EMPRESA: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA CNPJ-04.712.135/0001-30

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA-CNPJ00.722.411/0001-90

CONTRATO:39/2026 OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA

CONTRATO:64/2026 MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA-CNPJ-  
17.201.058/0001-04

CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA CNPJ30.812.163/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Gasolina refinada comum, Etanol (álcool hidratado), Óleo Diesel S-500 comum, Óleo Diesel S-10, para atender as demandas da Frota de Veículos e Equipamentos Públicos do Município.
<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>GRAU DE PRIORIDADE:</b>	( ) Normal (X) Prioritário
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b>	( ) Pregão ( ) Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão (X) Credenciamento
<b>FORMA DE ENTREGA:</b>	(X) Parcelada ( ) Única
<b>DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>	12 MESES
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	(X) Recurso próprio ( ) Emenda/Convênio ( ) Contrapartida

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias do Município, os quais desempenham atividades essenciais à prestação de serviços públicos, tais como saúde, educação, transporte escolar, obras, agricultura e administração geral.

O fornecimento de combustíveis — gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10 — mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.

A opção pela forma de credenciamento de fornecedores locais, com fornecimento parcelado, fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

**Descentralização e eficiência operacional:** o credenciamento permite que múltiplos postos de combustíveis, situados no perímetro do Município, sejam habilitados, possibilitando o abastecimento em diferentes pontos, reduzindo deslocamentos, otimizando rotas e gerando economia indireta de tempo e recursos.

**Continuidade do serviço público:** ao credenciar mais de um fornecedor, reduz-se o risco de desabastecimento, especialmente em situações emergenciais, paralisações ou indisponibilidade de um único fornecedor.

**Economicidade:** a adoção de preços máximos baseados em parâmetros de mercado (como média regional) assegura que a Administração contrate por valores compatíveis com os praticados, permitindo ainda a adesão de fornecedores que ofereçam valores inferiores, ampliando a vantajosidade.

**Flexibilidade de consumo (fornecimento parcelado):** considerando que o consumo de combustíveis varia conforme a demanda dos serviços públicos, o fornecimento parcelado evita estoques desnecessários, desperdícios e problemas relacionados ao armazenamento, garantindo maior controle e racionalidade na utilização dos recursos públicos.

**Atendimento à legislação vigente:** o credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo especialmente indicado para contratações em que a Administração deseja disponibilizar a prestação de serviços ou fornecimento por múltiplos interessados, desde que atendidos os requisitos previamente estabelecidos.



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000002

Atendimento ao interesse público local: ao priorizar postos sediados no Município, fomenta-se a economia local, sem prejuízo da competitividade, ao mesmo tempo em que se assegura maior agilidade no abastecimento da frota.

#### Estimativa de Consumo e Preços Máximos

A estimativa de consumo foi elaborada com base no histórico de utilização da frota municipal e na previsão de demandas futuras, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Quantidade (L)	Preço Máximo Unitário (R\$)
1	Gasolina comum	Litro	150.000	6,35
2	Etanol hidratado	Litro	50.000	4,19
3	Óleo Diesel S-500	Litro	150.000	7,14
4	Óleo Diesel S-10	Litro	300.000	7,54

Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de consumo integral, sendo a contratação realizada conforme a necessidade da Administração, mediante requisições específicas.

Esses quantitativos será para atendimento de toda a Frota de Veículos e Equipamentos Públicos do Município.

Considerando a existência de contratos administrativos vigentes para o fornecimento de gasolina comum, etanol (álcool hidratado) e óleo diesel S-500, firmados anteriormente por meio de regular procedimento licitatório, justifica-se a manutenção de sua execução até o esgotamento dos respectivos saldos contratuais.

Tal medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a interrupção antecipada dos contratos em vigor, sem motivação devidamente fundamentada, poderia acarretar prejuízos à Administração Pública, inclusive com possível caracterização de descumprimento contratual.

A continuidade da execução contratual até o limite do saldo disponível garante:

- o aproveitamento integral dos recursos já empenhados e contratados;
- a preservação do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;
- a mitigação de riscos de desabastecimento da frota municipal.

Paralelamente, a Administração promoverá o credenciamento de novos fornecedores locais, com base em preços máximos definidos conforme parâmetros de mercado, permitindo maior flexibilidade e ampliação da rede de abastecimento.

Nesse contexto, fica estabelecido que, durante a vigência simultânea dos contratos atuais e do credenciamento, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Os contratos vigentes permanecerão sendo executados normalmente até o esgotamento de seus saldos;

Os preços praticados no credenciamento servirão como referência de vantajosidade, devendo ser observados pela Administração como limite máximo para novas contratações;

Não haverá sobreposição indevida de contratações, sendo priorizada a utilização dos contratos vigentes, de forma a evitar fracionamento de despesa ou duplicidade de fornecimento;

Eventuais adesões ao credenciamento ocorrerão de forma complementar, apenas quando necessário para garantir a continuidade e eficiência do abastecimento.

Destaca-se que tal procedimento está em conformidade com o entendimento consolidado dos órgãos de controle, no sentido de que a Administração deve respeitar os contratos em vigor, ao mesmo tempo em que pode estruturar novos modelos de contratação mais eficientes, desde que devidamente justificados e sem prejuízo ao erário.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização de credenciamento de postos de combustíveis locais, com fornecimento parcelado, como a solução mais adequada para garantir eficiência, economicidade,



# Município De Palmital

000003

CNPJ: 75.680.025/0001-82

continuidade e segurança no abastecimento da frota municipal, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes legais vigentes.

## RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Palmital-Pr, 15 de Abril de 2026.

Diêgo Padilha de Jesus  
Secretario Municipal de Administração

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Credenciamento nº 06/2026 – Fornecimento Parcelado de Combustíveis Automotivos**

<b>Processo nº:</b>	46/2026 – Inexigibilidade de Licitação
<b>Modalidade:</b>	Credenciamento – art. 79 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 012/2024
<b>Objeto:</b>	Fornecimento parcelado de combustíveis automotivos para a frota municipal
<b>Elaborado por:</b>	Departamento de Licitações, Compras e Contratos
<b>Data:</b>	Palmital/PR, 14 de Abril de 2026

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Palmital conta com uma frota pública diversificada composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas e de pavimentação, ambulâncias e veículos de transporte escolar, afetos aos diversos setores da Administração Municipal. O abastecimento contínuo e ininterrupto desta frota constitui condição essencial para a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em especial saúde, educação, obras e manutenção urbana.

A necessidade que motiva a presente contratação é o fornecimento parcelado e tempestivo de combustíveis automotivos – gasolina comum, óleo diesel S-500, óleo diesel S-10 e etanol hidratado – em quantidades compatíveis com a demanda histórica da frota municipal, estimada com base nos consumos dos exercícios anteriores, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. estimada em MIL	Preço unit. ref. (R\$)
1	Gasolina Comum – octanagem mínima 87 (IAD), enxofre máx. 50 mg/kg (S-50)	Litro	150	6,35
2	Etanol Hidratado – álcool etílico hidratado, límpido e incolor, cana-de-açúcar	Litro	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 – enxofre máx. 500 mg/kg; veículos	Litro	150	7,14



	fabricados antes de 01/01/2012			000005
4	Óleo Diesel S-10 – enxofre máx. 10 mg/kg, cetano mín. 48; motores a partir de 2012	Litro	300	7,54

**Fonte:** Levantamento do consumo histórico da frota municipal. Os valores unitários de referência foram baseados na tabela ANP regional de Guarapuava/PR, com aplicação do desconto contratual de 2% (dois por cento).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESCOLHA DA MODALIDADE

### 2.1 Base Normativa

A contratação por credenciamento encontra fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 012, de 13 de março de 2024, expedido pelo Prefeito Municipal de Palmital.

O credenciamento é espécie de procedimento auxiliar de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso IV, da NLLC, sendo cabível nas hipóteses em que:

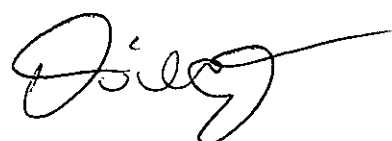
- a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para a Administração (art. 79, § 1º, inciso I, da NLLC);
- a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo licitatório convencional (art. 79, § 1º, inciso III, da NLLC).

Ambas as hipóteses se verificam no presente caso: (i) o fornecimento de combustíveis admite a contratação simultânea de múltiplos varejistas; e (ii) o preço do combustível é variável semanal, indexado às cotações da ANP, o que inviabiliza propostas fixas em um certame competitivo.

### 2.2 Por que não Pregão Eletrônico com Registro de Preços

A questão central desta seção merece análise aprofundada, considerando que o Município optou pelo credenciamento em um mercado onde coexistem fornecedores com estruturas de custo significativamente distintas – especificamente, postos varejistas tradicionais e um estabelecimento verticalizado (que atua simultaneamente como rede varejista, distribuidora e transportadora).

O Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, embora seja o instrumento de maior economicidade unitária imediata, apresenta os seguintes riscos estruturais para a presente contratação:



**Risco no Pregão (fornecedor único)**

Dependência absoluta de um único fornecedor para 100% da demanda da frota municipal	Distribuição da demanda entre até 4 fornecedores (rodízio), eliminando ponto único de falha
Risco de desabastecimento de ambulâncias, transporte escolar e maquinário em caso de falha operacional do vencedor	Continuidade de abastecimento garantida por postos geograficamente distribuídos no município
Impacto severo sobre os postos varejistas locais, que perderiam a principal fonte de demanda institucional, contrariando o desenvolvimento econômico local	Manutenção das receitas mínimas de todos os estabelecimentos credenciados, preservando o ecossistema comercial do município
Variação semanal do preço do combustível tornaria o contrato do Pregão defasado em dias, gerando litígios e revisões contratuais constantes	Credenciamento com indexação semanal à tabela ANP resolve a variabilidade de preço de forma dinâmica e objetiva

Diante desses elementos, a opção pelo credenciamento é juridicamente consistente e tecnicamente superior ao Pregão para o objeto em questão, conforme detalhado nas seções subsequentes deste estudo.

### 3. ANÁLISE DO MERCADO LOCAL E PERFIL DOS FORNECEDORES

#### 3.1 Caracterização do Mercado de Combustíveis em Palmital/PR

O Município de Palmital conta com estabelecimentos varejistas de combustíveis registrados junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. Para fins deste credenciamento, foram identificadas quatro empresas aptas a participar, correspondendo à totalidade dos estabelecimentos registrados no Município com capacidade para atender à frota municipal.

#### 3.2 Distorção Estrutural de Preços: Fornecedor Verticalizado vs. Varejistas Puros

Dentre os participantes potenciais, o diagnóstico técnico identificou a coexistência de dois perfis estruturalmente distintos:

<b>Cadeia de suprimento</b>	Comparam combustível de distribuidores terceirizados com frete incluso no preço de aquisição	Opera como rede varejista integrada à própria distribuidora e transportadora, eliminando o custo de intermediação e frete terceirizado
-----------------------------	--	--



<b>Estrutura de custo</b>	Custo de aquisição = cotação da distribuidora + frete + margem do distribuidor	Custo de aquisição = preço da refinaria/importador + custo logístico próprio (sem margem de terceiro)
<b>Efeito no preço de bomba</b>	Preço de bomba tende a se aproximar ou superar a média ANP regional	Preço de bomba consistentemente inferior à média ANP regional de Guarapuava/PR em razão da vantagem de custo estrutural
<b>Capacidade de atendimento</b>	Capacidade individual menor; atende demandas locais fragmentadas	Capacidade de fornecimento maior e mais regular em razão de estoque próprio e logística integrada

Essa assimetria estrutural é relevante para compreender a dinâmica de preços do credenciamento e fundamenta as escolhas regulatórias adotadas no edital, detalhadas nas seções seguintes.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO E TESE DE DEFESA JURÍDICA**

##### **4.1 O Princípio da Inviabilidade de Competição e a Hipótese do TCE-PR**

O credenciamento pressupõe a inviabilidade de competição sob a premissa de que a Administração deseja contratar todos os fornecedores que aceitem o preço prefixado, distribuindo a demanda de forma isonômica (art. 79, caput, da NLLC). Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) poderá, em eventual auditoria, questionar se a presença de um fornecedor consistentemente mais barato demonstraria, na prática, a viabilidade de competição – o que, em tese, tornaria o Pregão o instrumento adequado.

A tese do órgão de controle poderia ser formulada nos seguintes termos: se o posto verticalizado possui capacidade de oferecer preço sistematicamente inferior à média ANP, haveria fornecedor capaz de vencer uma competição por maior desconto, tornando a inexigibilidade carecedora de fundamento.

Esta Administração rejeita tal argumentação pelos fundamentos a seguir expostos.

##### **4.2 Pilar I – Segurança e Continuidade do Abastecimento da Frota Municipal**

A dependência de fornecedor único para 100% do abastecimento da frota pública municipal representa risco operacional inaceitável. A frota inclui veículos cuja paralisação implica diretamente em risco à vida e à prestação de serviços constitucionais, conforme demonstrado:

Ambulâncias e veículos de saúde	Atendimento de urgência e emergência; transporte de pacientes	Risco direto à vida; responsabilidade do gestor
---------------------------------	---	---

Ônibus e veículos de transporte escolar	Transporte de alunos da rede municipal	Violação do direito constitucional à educação; responsabilidade civil do Município
Maquinário pesado (retroescavadeiras, motoniveladoras)	Obras e manutenção de vias urbanas e rurais	Paralisação de serviços essenciais em período de chuvas; prejuízo à mobilidade rural
Veículos da Assistência Social	Visitas domiciliares, acolhimento e suporte a famílias vulneráveis	Interrupção de atendimentos a grupos em situação de risco social

Eventuais falhas operacionais do fornecedor único – pane elétrica nas bombas, desabastecimento por greve de motoristas de tanques, interdição sanitária ou de segurança, sinistro nas instalações – teriam efeito imediato e incontornável sobre toda a frota municipal. O credenciamento com rodízio entre quatro fornecedores atomiza esse risco de forma objetiva e juridicamente defensável.

#### 4.3 Pilar II – Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local e Tratamento Diferenciado às Microempresas

A Nova Lei de Licitações consagra, entre seus princípios (art. 5º), o desenvolvimento nacional sustentável e o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (MPE/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Os três postos varejistas, por sua estrutura de capital e faturamento, provavelmente se enquadram como MPE/EPP.

A opção por um Pregão neste objeto, com adjudicação ao fornecedor de menor preço global, implicaria:

- concentração de 100% do volume contratual em um único fornecedor (o posto verticalizado), com capacidade sistêmica de preço mais baixo;
- exclusão dos três varejistas locais de um dos principais contratos institucionais do Município, potencialmente comprometendo sua viabilidade econômica;
- redução da arrecadação municipal de ISS e ICMS proveniente dos postos varejistas, cujo volume de vendas seria drasticamente reduzido;
- enfraquecimento do ecossistema comercial de Palmital, contrariando o princípio do desenvolvimento sustentável inscrito no art. 5º da NLLC.

O credenciamento, ao distribuir a demanda entre todos os fornecedores habilitados, promove simultaneamente a economicidade (por meio do desconto sobre a ANP e do preço individual de cada posto) e o desenvolvimento econômico local, conciliando os valores constitucionais em aparente tensão.

#### 4.4 Pilar III – A Variabilidade Intrínseca do Preço de Combustível

O preço do combustível é indexado semanalmente às cotações da ANP e sofre influência de fatores globais (cotação do petróleo, variação cambial) e nacionais (política da Petrobras, tributos federais). Tal variabilidade torna estruturalmente impossível a fixação de uma proposta de preço firme em um Pregão, pois o vencedor estaria sujeito a revisões semanais que desestabilizariam o contrato.



O modelo adotado – indexação ao valor médio semanal da ANP regional de Guarapuava/PR, com desconto de 2% como piso e preço de bomba individual como teto alternativo – é tecnicamente superior por: (i) garantir que o Município nunca pague mais do que o consumidor comum no estabelecimento específico; (ii) preservar o equilíbrio econômico-financeiro de cada credenciado; e (iii) dispensar renegociações contratuais constantes.

## 5. MODELO DE PRECIFICAÇÃO INDIVIDUAL E REGRA DE PREÇO POR CREDENCIADO

### 5.1 Princípio da Remuneração Individual

O edital de Credenciamento nº 06/2026 adota, em seus itens 4.5 e 4.6, o modelo de precificação individual por credenciado, no qual o preço pago pelo Município a cada fornecedor em cada abastecimento corresponde ao menor valor entre:

- (i) **Teto contratual:** resultado da média ANP regional de Guarapuava/PR com desconto de 2% (dois por cento); ou
- (ii) **Preço de bomba:** preço efetivamente praticado pelo credenciado no estabelecimento no dia do abastecimento, quando inferior ao teto contratual.

Essa regra garante que o Município sempre pague o valor mais favorável disponível naquele estabelecimento específico, sem que o preço de um posto afete o preço pago aos demais.

### 5.2 Ilustração Prática do Modelo

A tabela a seguir ilustra a aplicação da regra em um cenário hipotético com média ANP regional de Guarapuava/PR de R\$ 6,25/litro de gasolina, resultando em teto contratual de R\$ 6,125/litro (desconto de 2%):

Posto	Preço de bomba praticado	Teto	Regra aplicada	Preço pago pelo Município
Posto A (verticalizado)	R\$ 5,90	R\$ 6,125	Preço de bomba < teto → paga bomba	R\$ 5,90
Posto B (varejista)	R\$ 6,28	R\$ 6,125	Preço de bomba > teto → paga teto	R\$ 6,125
Posto C (varejista)	R\$ 6,20	R\$ 6,125	Preço de bomba > teto → paga teto	R\$ 6,125
Posto D (varejista)	R\$ 6,15	R\$ 6,125	Preço de bomba > teto → paga teto	R\$ 6,125

**Nota:** O preço de R\$ 5,90 pago ao Posto A não contamina o preço dos demais. Cada credenciado é remunerado conforme sua própria estrutura de preços, respeitado o teto contratual. O rodízio é mantido integralmente.

### 5.3 Regra do Rodízio e sua Inviolabilidade

O sistema de rodízio semanal previsto na Cláusula 7ª do edital é condição essencial para a validade jurídica do credenciamento. A distribuição equitativa da demanda não pode ser quebrada sob a justificativa exclusiva de economicidade, pelos seguintes fundamentos:

- **Descaracterização do instrumento:** o direcionamento exclusivo da frota ao fornecedor mais barato transforma o credenciamento em licitação de fato, sem o procedimento competitivo exigido pela NLLC, configurando contratação irregular.
- **Quebra de impessoalidade:** privilegiar um credenciado em detrimento dos demais, em violação às regras do edital publicado, configura afronta ao princípio constitucional da impessoalidade (art. 37, caput, CF/88) e ao art. 5º, inciso III, da NLLC.
- **Responsabilidade do gestor:** o agente público que romper o rodízio sem amparo no edital poderá responder por improbidade administrativa e ser responsabilizado pelo TCE-PR em sede de tomada de contas especial.

A correta operação do modelo é: manter rigorosamente o rodízio para distribuição do volume e aplicar individualmente a regra do menor preço (bomba ou teto contratual) para apuração do valor devido a cada credenciado em cada semana.

### 6. RISCOS, CONTROLES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Questionamento do TCE-PR sobre viabilidade de competição	Média	Alto – possível determinação de licitação	Tese de defesa estruturada neste ETP (segurança + fomento local)
Quebra do rodízio pelo gestor da frota	Baixa	Alto – configuração de irregularidade	Capacitação do gestor; fiscalização mensal com relatório publicado
Desabastecimento por falha de posto credenciado	Baixa	Médio – impacto parcial na frota	Rodízio com 4 postos; cláusula de redirecionamento por urgência (item 7.3.2 do edital)
Divergência entre preço de bomba apurado e valor cobrado na nota fiscal	Média	Médio – pagamento indevido	Fiscalização semanal do preço de bomba pelo Fiscal

Concentração excessiva de volume em credenciado de menor preço ao longo do tempo	Baixa	Médio – desequilíbrio do rodízio	designado; glosa automática Mecanismo trimestral de equalização (item 7.4.2 do edital)
--	-------	----------------------------------	---

## 7. ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO DO MODELO ADOTADO

A adoção do modelo de preço individual por posto, comparativamente ao modelo anterior de preço coletivo vinculado ao menor preço local, produz os seguintes efeitos econômicos:

- **Ganho para o Município:** o Município paga menos nos abastecimentos realizados no posto verticalizado (preço de bomba real, que é menor que o teto contratual), sem perder o desconto de 2% nos postos varejistas.
- **Estabilidade para os varejistas:** os postos varejistas não são forçados a praticar o preço do posto verticalizado, preservando sua margem mínima de operação e garantindo a sustentabilidade do credenciamento ao longo do prazo contratual.
- **Legitimidade do modelo:** o Município demonstra que não paga mais do que o preço de mercado em nenhum estabelecimento, afastando a crítica de desperdício de recurso público.

Em termos estimados, considerando o volume anual de 503.250 litros (soma de todos os produtos), e uma diferença média de R\$ 0,225/litro entre o preço de bomba do posto verticalizado e o teto contratual dos varejistas, a economia esperada nos abastecimentos realizados no posto verticalizado (aproximadamente 25% do volume total, correspondente à sua participação no rodízio de 4 postos) é da ordem de:

$503.250 \times 25\% \times R\$ 0,225 =$  **aproximadamente R\$ 28.308,00 por ano** em economia adicional sobre o teto contratual, sem quebra de rodízio ou sacrifício dos varejistas.

## 8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com base nos elementos técnicos, jurídicos e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

I. A modalidade de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 012/2024, é a mais adequada para o fornecimento de combustíveis automotivos à frota municipal de Palmital, em razão da variabilidade semanal de preços, da viabilidade de contratação paralela e da necessidade de pulverização do risco de abastecimento.

II. A coexistência de um fornecedor verticalizado com três postos varejistas no mesmo credenciamento não configura hipótese que exija conversão do procedimento em Pregão, posto que a diferença de preços decorre de vantagem estrutural de custo (integração vertical) e não de competição pelo objeto contratual.



III. A tese de defesa perante eventual questionamento do TCE-PR assenta-se em dois pilares juridicamente robustos: (a) segurança de abastecimento e continuidade dos serviços públicos essenciais; e (b) fomento ao desenvolvimento econômico local e preservação das microempresas varejistas, em consonância com os princípios do art. 5º da NLLC.

IV. O modelo de precificação individual por posto (menor valor entre teto contratual ANP-2% e preço de bomba do credenciado), combinado com o rodízio semanal rigoroso e o mecanismo trimestral de equalização, representa a solução tecnicamente mais equilibrada, promovendo simultaneamente economicidade, isonomia e continuidade do serviço.

V. O rodízio previsto na Cláusula 7ª do edital é condição essencial do credenciamento e não pode ser flexibilizado pelo gestor de frota com fundamento exclusivo na economicidade, sob pena de descaracterização do instrumento e responsabilização por irregularidade perante os órgãos de controle.

Recomenda-se a aprovação e publicação do Edital de Credenciamento nº 06/2026 nos termos apresentados, com a adoção integral das regras de rodízio e precificação individual, e a realização de treinamento dos servidores responsáveis pela gestão da frota e fiscalização do contrato antes do início da execução.

Palmital/PR, 14 de Abril de 2026.



Responsável pela Elaboração

Diego Padilha de Jesus

Secretaria Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ

000013

CNPJ nº 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, nº 1.001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital/PR

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Credenciamento nº 07/2026**

Fornecimento Parcelado de Combustíveis Automotivos para a Frota Municipal

<b>Processo nº:</b>	46/2026 – Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, IV, Lei nº 14.133/2021
<b>Modalidade:</b>	Credenciamento – Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 012/2024
<b>Unidade Requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Gestor do Contrato:</b>	Sr. Diego Padilha de Jesus
<b>Fiscal do Contrato:</b>	Sr. Vidal Camilo de Oliveira
<b>Vigência estimada:</b>	12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
<b>Elaborado em:</b>	Palmital/PR, 14 de Abril de 2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas estabelecidas no Município de Palmital/PR para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota pública municipal, compreendendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. estimada em MIL	Preço unit. ref. (R\$)
1	Gasolina Comum – octanagem mínima 87 (IAD), enxofre máx. 50 mg/kg (S-50)	Litro	150	6,35
2	Etanol Hidratado – álcool etílico hidratado, límpido e incolor, cana-de-açúcar	Litro	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 – enxofre máx. 500 mg/kg;	Litro	150	7,14



	veículos fabricados antes de 01/01/2012			
4	Óleo Diesel S-10 – enxofre máx. 10 mg/kg, cetano mín. 48; motores a partir de 2012	Litro	300	7,54

**Nota:** Os preços unitários de referência foram apurados com base na tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, regional de Guarapuava/PR, com aplicação do desconto contratual de 2% (dois por cento). Os quantitativos são estimados com base no consumo histórico da frota e não constituem garantia de volume mínimo a ser adquirido.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 2.1 Justificativa da Contratação

O Município de Palmital mantém frota pública composta por veículos leves, veículos pesados, ônibus escolares, ambulâncias, máquinas agrícolas e equipamentos de pavimentação, diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos essenciais à população nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura. O abastecimento contínuo e ininterrupto dessa frota é condição operacional indispensável e sua eventual paralisação implicaria diretamente em risco à vida, à segurança pública e ao cumprimento de obrigações constitucionais do Município.

A contratação por credenciamento, na modalidade de contratação paralela e não excludente (art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), é a solução que melhor atende à necessidade municipal pelos seguintes fundamentos, detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP do processo:

- **Variabilidade semanal dos preços:** o combustível é commodity cujo preço é reajustado semanalmente pela ANP, inviabilizando propostas fixas em certame competitivo.
- **Pulverização do risco de abastecimento:** a dependência de fornecedor único criaria ponto único de falha para serviços essenciais como ambulâncias e transporte escolar.
- **Fomento ao desenvolvimento local:** a distribuição da demanda entre os estabelecimentos do Município preserva o ecossistema econômico local e observa os princípios do art. 5º da NLLC.

### 2.2 Alinhamento com o Planejamento Municipal

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, constando das programações das Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos e Administração, que se encontram com dotações orçamentárias suficientes para cobertura das despesas estimadas.



### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

#### 3.1 Participantes Admitidos

---

Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, pertencentes ao ramo de comércio varejista de combustíveis automotivos, com estabelecimento localizado no território do Município de Palmital/PR, que atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento nº 06/2026.

É vedada a participação de:

- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar com qualquer órgão da Administração Pública;
- empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;
- empresas com falência decretada ou em recuperação judicial/extrajudicial;
- servidores municipais ativos;
- pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou com agente público que atue no processo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (art. 10, § 1º, II, Decreto Municipal nº 012/2024).

#### 3.2 Documentos de Habilitação

---

##### 3.2.1 Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado ou com todas as alterações, devidamente registrado;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa.

##### 3.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Federais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Prova de Regularidade perante a Receita Federal e a PGFN – Certidão Conjunta Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

### 3.2.3 Habilitação Técnica

- Alvará de Funcionamento expedido pelo Município de Palmital/PR, em plena validade;
- Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Automotivos expedido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em plena validade;
- Último Relatório de Aferição emitido pelo IPEM – Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, comprovando a aprovação das bombas abastecedoras, com validade em vigor ou com solicitação de renovação protocolada. Caso o documento não esteja disponível no ato do credenciamento, será concedido prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato para apresentação, mediante comprovação de protocolo da solicitação junto ao IPEM.

### 3.2.4 Validade dos Documentos

**Validade dos documentos:** Serão aceitos documentos com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar prazo de validade expresso. Certidões emitidas por sistemas eletrônicos oficiais dispensam autenticação.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS COMBUSTÍVEIS

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela ANP e pelas normas da ABNT aplicáveis, conforme descrito a seguir:

Produto	Especificação Técnica	Norma de Referência	Aplicação na Frota
<b>Gasolina Comum</b>	Octanagem IAD mín. 87; enxofre máx. 50 mg/kg (S-50); aditivada conforme Portaria ANP vigente	Resolução ANP nº 807/2020 e atualizações	Veículos leves (automóveis, caminhonetes)
<b>Etanol Hidratado</b>	Teor alcoólico mín. 92,5°GL; límpido, incolor e isento de material em suspensão	Resolução ANP nº 19/2015 e atualizações	Veículos flex movidos a etanol
<b>Diesel S-500</b>	Enxofre máx. 500 mg/kg; Índice de cetano mín. 42; cor amarelo-avermelhado	Resolução ANP nº 798/2019 e atualizações	Veículos pesados e máquinas fabricados antes de 01/01/2012



Diesel S-10	Enxofre máx. 10 mg/kg; índice de cetano mín. 48; compatível com sistemas SCR e DPF	Resolução ANP nº 798/2019 e atualizações	Veículos pesados e máquinas fabricados a partir de 01/01/2012
-------------	---	---	---

**Controle de qualidade:** O Município reserva-se o direito de coletar amostras e solicitar análise laboratorial dos combustíveis a qualquer tempo, sem aviso prévio, junto ao INMETRO, ao IPEM ou a laboratório credenciado pela ANP. Irregularidades constatadas ensejarão a aplicação das penalidades contratuais e o descredenciamento do fornecedor.

## 5. CRITÉRIOS DE PREÇO E REMUNERAÇÃO

### 5.1 Teto Contratual – Indexação à Tabela ANP

O preço de referência de cada produto é indexado à média semanal dos preços ao consumidor final divulgada pela ANP para a região de Guarapuava/PR (ou município mais próximo com dados disponíveis), com aplicação de desconto fixo de 2% (dois por cento), constituindo o teto contratual para cada credenciado.

### 5.2 Regra de Remuneração Individual por Credenciado

O preço efetivamente pago pelo Município a cada credenciado, por litro, em cada abastecimento, corresponderá ao menor valor entre:

- (i) **Teto contratual:** média ANP regional de Guarapuava/PR com desconto de 2% (dois por cento); ou
- (ii) **Preço de bomba individual:** preço de venda ao consumidor efetivamente praticado pelo credenciado no estabelecimento, quando inferior ao teto contratual.

Essa regra assegura que o Município jamais pagará preço superior ao cobrado do consumidor comum naquele estabelecimento específico, sem que o preço individual de um credenciado interfira no preço pago aos demais.

### 5.3 Apuração e Atualização Semanal dos Preços

O ciclo de atualização dos preços obedecerá ao seguinte calendário:

Dia	Atividade
Terça-feira	Publicação da tabela ANP regional de Guarapuava/PR; apuração pelo Fiscal do preço de bomba de cada credenciado; cálculo dos preços de referência individuais.



<b>Quarta-feira</b>	Publicação dos preços de referência individuais de cada credenciado no Diário Oficial do Município; comunicação direta a cada contratado. Início da vigência dos novos valores.
<b>Semana seguinte</b>	Uso dos preços publicados para todos os abastecimentos da semana corrente.

**Feriados:** Se a terça-feira for feriado, a atualização será realizada no primeiro dia útil subsequente, com publicação imediata. Os preços da semana anterior prevalecem até a publicação dos novos valores.

#### 5.4 Ilustração do Modelo de Precificação

Considerando uma semana hipotética com média ANP para gasolina = R\$ 6,25/litro (teto contratual: R\$ 6,125/litro):

Credenciado	Preço de bomba	Teto (ANP-2%)	Regra aplicada	Município paga
Posto A (verticalizado)	R\$ 5,90	R\$ 6,125	Bomba < teto → paga bomba	R\$ 5,90
Posto B (varejista)	R\$ 6,28	R\$ 6,125	Bomba > teto → paga teto	R\$ 6,125
Posto C (varejista)	R\$ 6,20	R\$ 6,125	Bomba > teto → paga teto	R\$ 6,125
Posto D (varejista)	R\$ 6,15	R\$ 6,125	Bomba > teto → paga teto	R\$ 6,125

## 6. SISTEMA DE RODÍZIO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

### 6.1 Princípio da Distribuição Equitativa

A distribuição dos abastecimentos entre os credenciados obedecerá a sistema de rodízio semanal, de caráter objetivo e obrigatório, que garante igualdade de oportunidade entre os contratados (art. 9º do Decreto Municipal nº 012/2024). O rodízio não poderá ser flexibilizado pelo gestor de frota com fundamento exclusivo na economicidade, sob pena de descaracterização do credenciamento e configuração de irregularidade perante os órgãos de controle.

### 6.2 Mecânica do Rodízio Semanal

O sistema funciona conforme as seguintes regras:



- **Lista inicial:** os credenciados são registrados em lista oficial conforme a ordem cronológica de protocolo do requerimento de habilitação.
- **Reorganização semanal:** toda segunda-feira, o credenciado que acumulou o maior volume de litros fornecidos na semana anterior é deslocado para o final da fila; os demais avançam uma posição.
- **Desempate:** em caso de igualdade de volume, prevalece a menor ordem de protocolo de credenciamento.
- **Limite por credenciado:** cada credenciado pode receber no máximo 30% (trinta por cento) do volume total estimado semanal. Atingido esse limite, o abastecimento é redirecionado ao próximo da fila.
- **Publicação:** a ordem de convocação semanal é publicada no Diário Oficial do Município toda segunda-feira e comunicada diretamente a cada credenciado.
- Os credenciados serão convocados para fornecimento de combustíveis em sistema de rodízio semanal, garantindo a igualdade de oportunidade e a distribuição equitativa da demanda, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 12/2024, conforme ordem de credenciados.

Ordem	Postos de combustíveis credenciados	Tipos de combustíveis	Fornecimento Semanal
1	Posto "A"	Etanol Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Início: Segunda- Feira 00:01 Horas Encerra: Domingo 00:00 Horas
2	Posto "B"	Etanol Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Início: Segunda- Feira 00:01 Horas Encerra: Domingo 00:00 Horas
3	Posto "C"	Etanol Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Início: Segunda- Feira 00:01 Horas Encerra: Domingo 00:00 Horas
4	Posto "D"	Etanol Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Início: Segunda- Feira 00:01 Horas Encerra: Domingo 00:00 Horas

### 6.3 Exceções ao Rodízio

O rodízio poderá ser excepcionado, com registro e justificativa no sistema de controle de frota, nos seguintes casos:

- **Serviço fora do perímetro urbano:** veículos e máquinas em operação no campo serão abastecidos no credenciado mais próximo do local de execução, independentemente da posição no rodízio.
- **Urgência/emergência:** impossibilidade operacional do credenciado em primeiro lugar na fila (falta de produto, pane técnica, horário fora do expediente) autoriza o redirecionamento ao próximo disponível, sem perda de posição pelo incapacitado temporariamente.



- **Intempérie ou paralisação operacional:** o Município poderá suspender o rodízio até que as aquisições sejam equalizadas.

#### **6.4 Equalização Trimestral**

---

Ao final de cada trimestre, a Administração verificará o volume acumulado por cada credenciado. Caso a diferença entre o credenciado com maior e menor participação supere 20% (vinte por cento) do volume total do período, serão adotadas medidas corretivas de redistribuição no trimestre seguinte, priorizando os credenciados com menor participação acumulada. O relatório trimestral de equalização será publicado no Diário Oficial do Município.

### **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **7.1 Obrigações da Credenciada/Contratada**

---

- Manter o estabelecimento em regular funcionamento, com bombas abastecedoras aferidas pelo IPEM e em perfeitas condições operacionais durante toda a vigência do contrato;
- Fornecer combustíveis que atendam às especificações técnicas da ANP, sendo responsável pela qualidade do produto entregue;
- Efetuar o abastecimento exclusivamente mediante apresentação de requisição ou ordem de abastecimento assinada pelo responsável municipal e pelo motorista/operador;
- *Confecionar e entregar mensalmente à Secretaria de Administração relatório detalhado dos abastecimentos realizados, contendo: data, placa do veículo, número da frota, quilometragem, tipo e quantidade de combustível, nome do motorista e setor requisitante;*
- Emitir notas fiscais em conformidade com as exigências do item 8.3 deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impossibilidade de fornecimento, com a devida justificativa;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas; o sub-credenciamento é expressamente vedado;
- Arcar com todas as despesas fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Permitir e facilitar a fiscalização do Município a qualquer tempo, inclusive a coleta de amostras para análise de qualidade.

#### **7.2 Obrigações do Município Contratante**

---

- Comunicar aos credenciados a ordem de rodízio semanal toda segunda-feira, por meio do Diário Oficial do Município e diretamente a cada contratado;



- Publicar semanalmente os preços de referência individuais de cada credenciado (teto contratual ou preço de bomba, conforme a regra do item 5.2);
- Efetuar os pagamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal completa;
- Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o acompanhamento contínuo da execução;
- Publicar relatório trimestral de equalização de volumes no Diário Oficial do Município;
- Solicitar análise laboratorial de qualidade dos combustíveis sempre que houver suspeita de irregularidade;
- Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas, abrindo prazo para regularização antes da aplicação de penalidades.

## 8. FORMA DE FORNECIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, em bombas próprias na sede do credenciado, no Município de Palmital/PR, exclusivamente mediante Requisição ou Ordem de Abastecimento numerada, emitida pelo setor competente da Administração e apresentada pelo motorista/operador no ato do abastecimento.

O fornecimento por pessoa não autorizada ou sem apresentação da requisição não será objeto de empenho e pagamento. A contratada não poderá alegar desconhecimento das regras de fornecimento como justificativa para abastecimento irregular.

### 8.2 Controle de Abastecimento

Cada abastecimento deverá ser registrado em formulário próprio (Requisição de Abastecimento) contendo obrigatoriamente:

Dados e identificação do veículo abastecido	Controle de consumo
Data e hora do abastecimento	Correlação com tabela ANP vigente na semana
Placa e número de frota do veículo	Identificação do bem público abastecido
Quilometragem (hodômetro) ou horímetro	Controle de consumo por veículo/equipamento
Tipo e quantidade de combustível (litros)	Base para emissão da nota fiscal e pagamento
Nome e matrícula do motorista/operador	Responsabilização individual pelo uso do veículo



Setor requisitante	Alocação orçamentária do abastecimento
Assinatura do responsável pelo setor e do motorista	Validação da autorização de abastecimento

### 8.3 Notas Fiscais

As notas fiscais eletrônicas (NF-e) deverão ser emitidas mensalmente, consolidando todos os abastecimentos do período, e deverão conter:

- discriminação dos itens (produto, quantidade em litros, preço unitário e valor total);
- preço unitário aplicado (preço de bomba ou teto contratual, conforme regra do item 5.2);
- referência ao número do contrato e ao Credenciamento nº 06/2026;
- período de referência (mês/ano) dos abastecimentos consolidados.

A nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório de abastecimentos do período e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária em validade.

### 8.4 Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da documentação fiscal completa e regular, mediante transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada no contrato.

O prazo de pagamento ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

- irregularidade ou inexatidão na nota fiscal, até a regularização pelo fornecedor;
- pendência de certidão de regularidade exigida para o pagamento;
- constatação de irregularidade na execução, até conclusão do processo administrativo competente.

O Município poderá deduzir do valor a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo com garantia do contraditório.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 9.1 Designação dos Responsáveis

A execução contratual será gerida e fiscalizada por:



Função	Nome	Atribuições Principais
Gestor do Contrato	Sr. Diego Padilha de Jesus	Coordenação geral da execução; aprovação de pagamentos; interface com as secretarias requisitantes; relatórios gerenciais
Fiscal do Contrato	Sr. Vidal Camilo de Oliveira	Verificação semanal do preço de bomba de cada credenciado; controle do rodízio; conferência das requisições e notas fiscais; notificação de irregularidades

## 9.2 Rotina de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual obedecerá à seguinte rotina mínima:


Período de Fiscalização	Atividades de Fiscalização
Semanal	Verificação dos preços de bomba praticados por cada credenciado (comparativo com teto contratual ANP - 2%); publicação da tabela de preços individuais e da ordem do rodízio para a semana seguinte.
Mensal	Conferência das requisições de abastecimento com as notas fiscais apresentadas; análise do relatório de abastecimentos por credenciado; aprovação dos pagamentos; verificação das certidões de regularidade.
Trimestral	Elaboração do relatório de equalização de volumes entre credenciados; verificação dos documentos de habilitação (certidões, IPEM, ANP); publicação do relatório no Diário Oficial do Município.
A qualquer tempo	Coleta de amostras para análise de qualidade do combustível, sem aviso prévio; vistoria das instalações e equipamentos dos credenciados; verificação de subcontratação irregular.

## 9.3 Recebimento do Objeto

**Recebimento provisório:** em cada abastecimento, pelo motorista/operador responsável, mediante assinatura da Requisição de Abastecimento.

**Recebimento definitivo:** mensalmente, pelo Fiscal do Contrato, após conferência da nota fiscal, do relatório de abastecimentos e das certidões de regularidade, com emissão de Atesto de Recebimento habilitando o pagamento.

## 10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



As contratadas que descumprirem suas obrigações contratuais estarão sujeitas às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

Recusa injustificada em 3 convocações consecutivas no rodízio	Advertência + descimento ao final da fila; reincidência: multa de 5% do valor mensal estimado	Item 7.4.3 do Edital; art. 156, I e II, NLLC
Fornecimento de combustível fora das especificações técnicas	Multa de 10% do valor do contrato + descredenciamento + responsabilidade civil	Art. 156, III, NLLC
Cobrança de preço superior ao de referência publicado	Glosa integral da diferença + multa de 5% sobre o valor cobrado indevidamente	Art. 156, II, NLLC
Subcontratação irregular (subcredenciamento)	Rescisão contratual + multa de 10% + descredenciamento	Art. 156, IV, NLLC
Perda das condições de habilitação (certidões vencidas não renovadas)	Notificação + prazo de regularização de 10 dias; não regularizado: descredenciamento	Art. 23, II, Decreto nº 012/2024
Descumprimento injustificado de qualquer cláusula contratual	Multa de até 10% do valor total do contrato, conforme gravidade	Art. 156, III, NLLC

**Descredenciamento:** O descredenciamento poderá ser decretado nas hipóteses do art. 23 do Decreto Municipal nº 012/2024 (pedido do credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento injustificado ou sanção de inidoneidade), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado ao prazo máximo legal de 10 (dez) anos.

O credenciado poderá solicitar sua retirada voluntária do rol de credenciados a qualquer momento, mediante protocolo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos contratos e obrigações já assumidos (art. 23, § 1º, Decreto nº 012/2024).

A extinção antecipada poderá ser decretada por acordo entre as partes ou nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de extinção por inadimplemento da contratada, esta responderá por todos os prejuízos causados ao Município.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, observadas as disponibilidades de cada exercício:


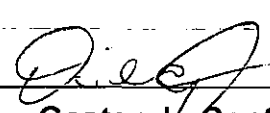
Secretaria / Unidade	Dotação Orçamentária	Valor estimado (R\$)
Secretaria de Saúde	A ser indicada no contrato	A apurar
Secretaria de Educação	A ser indicada no contrato	A apurar
Secretaria de Obras e Viação	A ser indicada no contrato	A apurar
Secretaria de Administração	A ser indicada no contrato	A apurar

Fica expressamente consignado que os contratos somente serão firmados quando houver disponibilidade orçamentária suficiente para a cobertura das despesas estimadas, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 13. APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência, elaborado pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município de Palmital/PR, é submetido à aprovação do ordenador de despesas e ao Setor Jurídico para emissão de parecer, com posterior publicação do Edital de Credenciamento nº 06/2026.

Palmital/PR, 15 de abril de 2026.

 Elaborado Pela Secretaria Municipal de Administração	Aprovado por ROBERTO CARLOS ROSSI – Prefeito Municipal
 Gestor do Contrato Sr. Diego Padilha de Jesus	Fiscal do Contrato Sr. Vidal Camilo de Oliveira





**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**PROCEDIMENTO Nº 46/2026**  
**CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo de comércio varejista de combustíveis, a participarem do presente credenciamento, visando o fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades da frota pública municipal. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na **Lei nº 14.133/2021** e ao **Decreto Municipal nº 012/2024**. As propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, Palmital/PR, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a partir da publicação deste edital, nos termos e condições aqui estabelecidos.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O presente credenciamento tem por objeto a **contratação de empresas estabelecidas no Município de Palmital/PR para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos**, visando atender as necessidades da frota pública do Município de Palmital, para os diversos setores da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades previstas neste edital.

- 1.1. A documentação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Município, endereçada ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital até a data de vigência do presente credenciamento.
- 1.2. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, na Rua Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, Palmital/PR, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, permanecendo o credenciamento aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3. Caso não haja expediente na data estabelecida, a abertura da análise da documentação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.
- 1.4. O presente credenciamento permanece aberto a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, inclusive para interessados que eventualmente foram inabilitados e venham a regularizar sua documentação.
- 1.5. Após a inscrição, não será permitido incluir ou alterar informações prestadas. As informações são de inteira responsabilidade do credenciado, que responderá nas esferas administrativa, cível e penal por eventuais erros, fraudes ou omissões.
- 1.6. As quantidades constantes no quadro de quantidades e custos visam apenas oferecer elementos de avaliação do potencial de fornecimento, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de volume a ser requisitado.
- 1.7. O fornecimento somente será efetuado após a assinatura e publicação do contrato, além da emissão de autorização de fornecimento específica, a critério da Administração.



1.8. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos exclusivamente mediante apresentação de requisição ou ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

### **CLÁUSULA 2ª – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL**

2.1. Posto bandeirado: quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá comercializar somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca exibida.

2.2. Posto bandeira branca: quando não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

2.3. O Município poderá solicitar análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

2.4. O fiscal do procedimento será o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

2.5. Serão admitidos no credenciamento apenas postos de combustíveis localizados no Município de Palmital, em virtude de o abastecimento ocorrer exclusivamente por meio de fornecedores varejistas.

2.6. O abastecimento será efetuado diariamente nos postos credenciados, observados os critérios estabelecidos neste edital e no contrato, sempre que se mostrar viável do ponto de vista da localização, por conveniência da Administração.

2.7. Caso necessário, por motivo justificado, o abastecimento em horário diferente do expediente normal será realizado no estabelecimento que estiver em funcionamento.

2.8. Sempre que em viagem, os veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

2.9. As bombas de combustível devem ser aferidas pelo INMETRO, sendo no Estado do Paraná tal verificação realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM, sob pena de desclassificação em caso de irregularidade não sanada ou ausência de comprovação.

2.10. Caso a empresa credenciada ainda não possua a aferição válida emitida pelo IPEM, será concedido prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, mediante comprovação de solicitação/protocolo dos serviços de aferição, para regularização e apresentação do respectivo certificado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.11. O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar fiscalizações e aferições da qualidade e quantidade do combustível fornecido, independentemente de prévio aviso à contratada, podendo solicitar apoio junto ao INMETRO e ao IPEM, sendo que irregularidades constatadas sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA 3ª – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**



3.1. O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, pelo e-mail [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br) ou pelo telefone (42) 3657-1222, na Rua Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, Palmital/PR.

3.2. O edital estará disponível no site do Município: [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

### **CLÁUSULA 3ª-A – DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

3-A.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 012/2024.

3-A.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, por escrito, no endereço ou e-mail indicados na Cláusula 3ª deste edital.

3-A.3. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

3-A.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do Município.

3-A.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

3-A.6. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no prazo estabelecido no item 3-A.3.

3-A.7. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme previsto neste edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

3-A.8. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

3-A.9. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

3-A.10. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

### **CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E DO CRITÉRIO DE PREÇO**

4.1. O critério de julgamento será a preço fixo, com desconto de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor médio semanal publicado pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, regional de Guarapuava/PR, ou a cidade mais próxima em caso de ausência de dados.

4.2. Os valores unitários a serem pagos serão baseados na tabela ANP regional de Guarapuava/PR, com redução de 2% (dois por cento) sobre o valor vigente. As quantidades máximas estimadas são as seguintes:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000029

Item	Produto	Un.	Qtde. Mil	Preço Máximo Unit. R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,19

4.3. Será concedida correção semanal, toda terça-feira, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com vigência a partir de quarta-feira ou no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP, tendo como base o valor médio do município de Guarapuava/PR. Os cálculos utilizarão até três casas decimais após a vírgula.

4.4. Caso os valores não sejam publicados nas datas previstas, prevalecerá o primeiro valor divulgado após a publicação da ANP.

4.5. Entre o resultado da média ANP com desconto de 2% e o menor preço praticado nos postos credenciados, prevalecerá sempre o menor valor como referência de pagamento.

4.6. **Apuração e comunicação dos preços individuais por credenciado:** Toda terça-feira, a Administração Municipal verificará o preço de bomba efetivamente praticado por cada credenciado e calculará o preço de referência individual aplicável a cada posto para a semana seguinte, conforme a seguinte regra:

- a) se o preço de bomba do credenciado for igual ou superior ao valor resultante da aplicação do desconto de 2% sobre a média ANP regional de Guarapuava/PR, o preço de referência do posto será ANP menos 2%;
- b) se o preço de bomba do credenciado for inferior ao valor de ANP menos 2%, o preço de referência do posto será o seu próprio preço de bomba. Os preços de referência individuais de cada posto serão publicados no Diário Oficial do Município a cada atualização semanal e comunicados diretamente a cada credenciado, sem que o preço individual de um posto interfira no preço pago aos demais.

4.7. Caso no dia da atualização seja feriado, os valores serão reajustados no primeiro dia útil seguinte à publicação da ANP.

4.8. Os valores praticados serão tornados públicos mediante apostilamento e comunicação pelo Diário Oficial do Município, podendo o Município também comunicar diretamente cada credenciado.

4.9. **Prazo para assinatura do instrumento contratual:** Após convocação pela Administração, o credenciado terá o prazo de **1 (um) dia útil** para comparecer e assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital. É expressamente **admitida a assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica de certificação digital, mediante utilização de plataforma ICP-Brasil, dispensando o comparecimento presencial do representante legal.

## CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.660.025/0001-82

000030

5.1. Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas) que comprovem aptidão para o exercício da atividade, mediante apresentação dos documentos exigidos neste edital, desde que estabelecidas no território do Município de Palmital/PR.

5.2. A documentação poderá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, endereçada ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a partir da publicação do edital e também poderá ser enviado para o e.mail: [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br).

5.3. Os tipos de combustíveis aceitos são:

a) Gasolina Comum – com octanagem mínima de 87 unidades (IAD) e teor máximo de enxofre de 50 mg/kg (S-50), possibilitando redução das emissões de gases nos veículos de última geração.

b) Diesel S-500 – com teor máximo de enxofre de 500 mg/kg, adequado para veículos fabricados antes de 1º de janeiro de 2012.

c) Diesel S-10 – com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, adequado para motores fabricados a partir de 2012, com número de cetano mínimo de 48, possibilitando redução de até 80% de material particulado e até 98% de óxidos de nitrogênio.

d) Etanol – álcool etílico hidratado, límpido e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar.

5.4. Somente poderá participar do credenciamento empresa brasileira ou estrangeira em funcionamento no Brasil, pertencente ao ramo do objeto deste edital, sendo vedada a participação de:

a) Consórcio de empresários individuais e/ou sociedades empresariais, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas estrangeiras não em funcionamento no Brasil;

c) Empresário individual ou sociedade empresarial declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

e) Empresas com falência decretada e/ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Servidores Municipais;

g) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 10, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 012/2024.

5.5. A participação neste procedimento implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5.6. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital. A falsidade de tal declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

## CLÁUSULA 6ª – DA HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**000031**

6.1. As empresas interessadas em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente autenticados (salvo os emitidos via internet):

- a) Requerimento solicitando o credenciamento, assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e os itens para os quais deseja credenciar-se (Anexo I);
- b) Declarações assinadas conforme Anexos do Edital;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado;
- d) Prova de inscrição no CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h) Prova de Regularidade perante a RFB e PGFN (Certidão Conjunta Federal);
- i) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- k) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede do licitante, em plena validade;
- l) Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos expedido pela ANP;
- m) Último relatório emitido pelo IPEM comprovando a aprovação das bombas no teste de aferição.

6.2. Os documentos supracitados serão apresentados em cópias devidamente autenticadas e farão parte dos autos do procedimento de credenciamento.

6.3. Os interessados poderão credenciar-se a qualquer momento durante a vigência deste edital, comparecendo nos dias e horários estabelecidos para recebimento e análise de documentos. A Comissão de Contratação procederá à análise da documentação **no mesmo dia do recebimento**, dentro do horário de expediente, sendo lavrada a respectiva ata com análise dos documentos e emissão de parecer final sobre a habilitação. Protocolos realizados até as 11h30 serão apreciados até o final do turno da manhã; os realizados até as 17h00 serão apreciados até o encerramento do expediente. Documentação protocolada fora do horário de expediente será apreciada no primeiro dia útil seguinte, até o encerramento do expediente.

## **CLÁUSULA 7ª – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO – SISTEMA DE RODÍZIO**

7.1. As pessoas jurídicas serão credenciadas de acordo com a apresentação e aprovação dos documentos exigidos, sendo registradas em lista oficial na ordem cronológica de protocolo do requerimento de habilitação.

### **7.2. Sistema de Rodízio Semanal:**

7.2.1. Os credenciados serão convocados para fornecimento de combustíveis em sistema de rodízio semanal, garantindo a igualdade de oportunidade e a distribuição



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000032

equitativa da demanda, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 12/2024, conforme ordem de credenciados.

Ordem	Postos de combustíveis credenciados	Tipos de combustíveis	Fornecimento Semanal
1	Posto "A"	Etanol Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Início: Segunda- Feira 00:01 Horas Encerra: Domingo 00:00 Horas
2	Posto "B"	Etanol Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Início: Segunda- Feira 00:01 Horas Encerra: Domingo 00:00 Horas
3	Posto "C"	Etanol Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Início: Segunda- Feira 00:01 Horas Encerra: Domingo 00:00 Horas
4	Posto "D"	Etanol Gasolina Comum Óleo Diesel S500 Óleo Diesel S10	Início: Segunda- Feira 00:01 Horas Encerra: Domingo 00:00 Horas

7.2.2. Na primeira semana de vigência do contrato, a ordem de abastecimento obedecerá à sequência da lista oficial de credenciados, em ordem crescente de número de protocolo.

7.2.3. A cada nova semana (iniciada na segunda-feira), a Administração Municipal reorganizará a fila de convocação da seguinte forma:

- o credenciado que acumulou o maior volume de litros fornecidos na semana imediatamente anterior passa para a última posição da fila;
- os demais credenciados avançam uma posição, mantendo a ordem relativa entre si;
- em caso de empate no volume fornecido, prevalece a menor ordem de protocolo de credenciamento para efeito de desempate.

7.2.4. A Administração Municipal publicará, toda segunda-feira, por meio do Diário Oficial do Município e por comunicação direta aos credenciados, a ordem de convocação válida para a semana corrente.

7.2.5. O abastecimento de cada veículo da frota municipal será direcionado preferencialmente ao credenciado que ocupa o primeiro lugar na fila de rodízio vigente, salvo nas exceções previstas nesta cláusula.

7.2.6. Cada credenciado poderá receber no máximo 30% (trinta por cento) do volume total estimado semanal, proporcionalmente ao número de credenciados ativos. Atingido esse limite, o abastecimento será redirecionado ao próximo da fila.

### 7.3. Exceções ao Rodízio:

7.3.1. Para veículos e máquinas em serviços fora do perímetro urbano, o abastecimento poderá ser encaminhado ao credenciado localizado mais próximo do local de execução dos serviços, independentemente da posição no rodízio, devidamente justificado pelo gestor do contrato.



7.3.2. Em situações de urgência, emergência ou impossibilidade operacional do credenciado que ocupa a primeira posição (falta de produto, problemas técnicos, horário fora do expediente), o abastecimento será redirecionado ao próximo credenciado disponível na fila, sem prejuízo da posição original do incapacitado temporariamente.

7.3.3. Em razão de circunstâncias externas, como intempéries ou impossibilidade de operação da frota em determinada semana, o Contratante poderá suspender o rodízio até que as aquisições sejam equalizadas entre todos os postos credenciados.

#### **7.4. Equalização e Controle:**

7.4.1. A Administração Municipal manterá registro individualizado do volume fornecido por cada credenciado, disponibilizando relatório mensal no Diário Oficial do Município.

7.4.2. Ao final de cada trimestre, caso a diferença percentual de volume fornecido entre o credenciado com maior participação e o de menor participação supere 20% (vinte por cento), a Administração adotará medidas corretivas de redistribuição para o trimestre seguinte, priorizando os credenciados com menor participação acumulada, até restabelecimento do equilíbrio.

7.4.3. O Credenciado que, sem motivo justificado, recusar o atendimento na sua vez de convocação no rodízio por 3 (três) oportunidades consecutivas perderá a posição atual e será relegado ao final da fila, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A lista de classificação conterá a relação dos credenciados, por ordem de apresentação dos documentos.

8.2. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

#### **CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

9.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos nos prazos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ou alterado por meio de Termo Aditivo.

9.3. O credenciado poderá solicitar, a qualquer momento, sua retirada do rol de credenciados, protocolando pedido na Secretaria de Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e providências cabíveis.

9.4. Em caso de encerramento das atividades antes do prazo contratado, as partes poderão extinguir o contrato por acordo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Após a convocação pela Administração, o credenciado disporá do prazo de **1 (um) dia útil** para assinar o instrumento contratual, contado da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. É **admitida a assinatura eletrônica**, nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021, mediante uso de plataforma homologada pelo Município, dispensando o comparecimento presencial do representante legal.



9.6. O prazo previsto no item 9.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

## 9.7 Da Expectativa de Contratação

O simples credenciamento no presente processo não gera, por si só, expectativa imediata de contratação dos combustíveis que possuem contrato vigente, nem obriga a Administração a direcionar imediatamente os abastecimentos aos credenciados, considerando a existência de contratos de fornecimento de combustíveis atualmente vigentes, com saldos financeiros disponíveis para execução.

9.7.1 A realização do presente credenciamento não implica rescisão imediata dos contratos de fornecimento de combustíveis em vigor, tampouco configura superposição irregular de instrumentos contratuais, sendo adotado o regime de transição gradual descrito nos itens subsequentes, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

### 9.7.2 Contratos Vigentes

Os contratos de fornecimento de combustíveis atualmente em vigor permanecerão em plena vigência e execução até o exaurimento integral dos respectivos saldos financeiros disponíveis, sem qualquer alteração nas condições originalmente pactuadas. É vedado ao gestor de frota interromper abastecimentos amparados pelos contratos vigentes antes do exaurimento dos saldos, exceto por rescisão formal e motivada, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.7.3 Novos Contratos Decorrentes do Credenciamento

Os novos contratos decorrentes do Credenciamento nº 07/2026 serão assinados após a publicação do respectivo ato de homologação. Todavia, os empenhos e abastecimentos somente serão direcionados a esses novos instrumentos à medida que os saldos dos contratos vigentes forem sendo consumidos, assegurando transição gradual, contínua e sem hiato de abastecimento.

### 9.7.4 Período de Coexistência dos Instrumentos Contratuais

Durante o intervalo em que ambos os instrumentos contratuais coexistirem, a Administração Municipal manterá controle individualizado por instrumento, sendo expressamente vedada a duplicidade de pagamento pelo mesmo abastecimento. O sistema de rodízio previsto na Cláusula 7ª do Edital nº 07/2026 terá aplicação plena somente após o encerramento dos contratos anteriores.

### 9.7.5 Regras Aplicáveis ao Período de Transição

Sem prejuízo das demais disposições editalícias, aplicam-se ao período de transição as seguintes regras:

- a) Contratos vigentes: permanecem em plena vigência e execução até o exaurimento dos saldos financeiros disponíveis, sem qualquer alteração nas condições originalmente pactuadas. É vedado ao gestor de frota interromper abastecimentos pelos contratos vigentes antes do exaurimento dos saldos, exceto por rescisão formal e motivada nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Novos contratos do credenciamento: serão assinados após a publicação do Credenciamento nº 07/2026, mas os empenhos e abastecimentos somente serão direcionados a eles à medida que os saldos dos contratos vigentes forem exauridos. A transição ocorre de forma gradual e contínua, sem hiato de abastecimento.



- c) Período de coexistência: durante o intervalo em que ambos os instrumentos coexistirem, a Administração manterá controle individualizado por instrumento, vedada a duplicidade de pagamento pelo mesmo abastecimento. O rodízio do novo credenciamento (Cláusula 7ª do Edital nº 07/2026) terá aplicação plena somente após o encerramento dos contratos anteriores.

## **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. São obrigações da CREDENCIADA:**

- a) Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, conforme solicitação, em estrita observância às especificações deste edital e da proposta;
- b) Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, produto em desconformidade com este edital;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;
- d) Comunicar à Administração, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, sendo expressamente proibido o sub-credenciamento, sob pena de extinção do contrato sem direito a indenização;
- g) Não utilizar trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do contrato.

### **10.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- c) Realizar o reajuste dos valores dos combustíveis, por meio da Secretaria Municipal de Administração;
- d) Solicitar análise da qualidade do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

## **CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO**

11.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da requisição de compra, subsequente ao fornecimento.

11.2. A empresa deverá confeccionar relatório dos abastecimentos efetuados e entregá-lo na Secretaria de Administração, juntamente com o comprovante do requisitante e acompanhado das notas fiscais e certidões pertinentes.



11.3. As notas fiscais deverão conter: número da frota, placa, quilometragem (odômetro), nome do motorista e identificação do setor a que o veículo pertence, estando devidamente assinadas.

11.4. Para o pagamento, a empresa deverá encaminhar as notas fiscais acompanhadas dos seguintes documentos: prova de regularidade junto à Fazenda Federal; regularidade de tributos municipais de Palmital/PR; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Trabalhista (CNDT); e Certidão de Regularidade Estadual do Paraná.

11.5. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

11.6. Em caso de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso até decisão no processo administrativo competente.

11.7. Os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica para a conta corrente bancária da Contratada.

## **CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses: infringência de qualquer obrigação ajustada; liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada; transferência, caução ou transação de qualquer direito decorrente deste contrato, sem prévia autorização do Município; e demais hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada indenizará o Município por todos os prejuízos decorrentes da extinção por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

12.3. Caso o Município precise recorrer à via judicial para extinguir o contrato, ficará a Contratada sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA 12ª-A – DO DESCREDENCIAMENTO**

12-A.1. O órgão credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 012/2024:

- a) Pedido formalizado pelo próprio credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado, devidamente verificada pela Comissão de Contratação;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12-A.2. O pedido de credenciamento voluntário (alínea "a") não desobrigará o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



12-A.3. Nas hipóteses das alíneas "b" e "c" do item 12-A.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12-A.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12-A.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

### 13ª - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

13.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes e os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou às suas propriedades, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto executado.

2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto executado.

13.3. Aplicam-se, ao presente processo de contratação, as vedações e as disposições sobre conflito de interesses dispostas nos artigos 279 a 282, da LCM 14/22.

13.4. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e/ou para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

### CLÁUSULA 14ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



14.1. A execução do fornecimento será objeto de gestão, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Contratante.

14.2. Quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14.3. Ficam designados como Gestor do Contrato o Sr. Diego Padilha de Jesus e como Fiscal o Sr. Vidal Camilo de Oliveira, que promoverão todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

Palmital/PR, 14 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal de Palmital/PR



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000039

## ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação  
Município de Palmital, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 07/2026

Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A (Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede e endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com sede e abrangência no Município de Capanema/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Produto	Un.	Qtde.Mil	Preço Máximo Unit. R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000040

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou credenciamento em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que informará à Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação, conforme disposto no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmital/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal – RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_ / Cargo: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000041

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Palmital/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal – RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_ / Cargo: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

000042

## FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação do fornecimento parcelado de combustíveis para a frota municipal, oriundo do Credenciamento nº 07/2026 – Processo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2026, nos seguintes itens:

Item	Produto	Un.	Qtde.	Preço Máximo Unit. R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54

1.2. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação expressa da Administração, em bombas próprias na sede do contratado, no Município de Palmital/PR.

1.3. O fornecimento por pessoa não autorizada não será objeto de empenho e pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos apresentados na fase de credenciamento, de pleno conhecimento do contratado. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência serão incorporadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000043

O valor total para a contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com pagamentos efetuados em até **30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal. Nos valores incluídos encontram-se todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As correções necessárias ao equilíbrio físico-financeiro serão feitas por simples apostilamento, com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme índices expedidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.3. A atualização ocorrerá semanalmente, toda terça-feira, com vigência a partir de quarta-feira, com base no valor médio do município de Guarapuava/PR, aplicando-se 2% de desconto sobre o valor médio da ANP.

4.4. **Preço de referência individual por contratado:** O preço pago pelo Contratante ao Contratado corresponderá ao menor valor entre:

- a) a média ANP regional de Guarapuava/PR com desconto de 2% (dois por cento); e
- b) o preço de bomba efetivamente praticado pelo Contratado no dia do abastecimento. O preço de bomba de cada contratado não interfere no preço pago aos demais contratados do credenciamento. O preço de referência individual será apurado e publicado semanalmente no Diário Oficial do Município, nos termos da Cláusula 4ª do Edital de Credenciamento nº 07/2026.

4.5. Os valores praticados serão tornados públicos mediante comunicação no Diário Oficial do Município, podendo ser comunicados diretamente a cada credenciado.

4.6. O credenciado terá o prazo de **1 (um) dia útil** para assinar o contrato, contado da data de recebimento da convocação. É admitida a assinatura eletrônica, nos termos do art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ao contratado serão aplicadas penalidades de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de: negligência com as obrigações estipuladas; não execução dos serviços conforme especificações técnicas; ou transferência não autorizada das responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Compete ao Departamento de Administração do Contratante, por proposta de sua fiscalização. A aplicação de penalidades não isenta o contratado por eventuais perdas e danos.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000044

## CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

O contratado obriga-se a: assegurar a execução dos serviços; permitir e facilitar a fiscalização; manter as condições de habilitação durante o contrato; arcar com despesas de frete e transporte; e fornecer os itens somente mediante ordem escrita de pessoa competente da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O Contratante reserva-se ao direito de extinguir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando: o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; houver inadimplência de cláusula ou condição deste instrumento; ou o contratado transferir a terceiros, no todo ou em parte, as responsabilidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento que não possam ser resolvidas pelas vias amistosas.

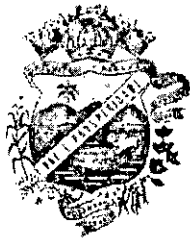
Palmital/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

<hr/> <b>ROBERTO CARLOS ROSSI</b> Prefeito Municipal – CONTRATANTE	<hr/> <hr/> <b>CONTRATADO</b>
---	----------------------------------

### TESTEMUNHAS:

<hr/> <b>1ª Testemunha</b>	<hr/> <b>2ª Testemunha</b>
----------------------------	----------------------------

Procuradoria Jurídica.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000045

**PARECER Nº111/2026**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Ref.: Edital de Credenciamento nº 06/2026 – Fornecimento Parcelado de Combustíveis*

## I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de **credenciamento**, instaurado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná, por meio do **Edital de Credenciamento nº 06/2026**, cujo objeto é a contratação de empresas estabelecidas no território municipal para o **fornecimento parcelado de combustíveis automotivos** – gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10 – destinados ao abastecimento da frota pública municipal dos diversos setores da Administração.

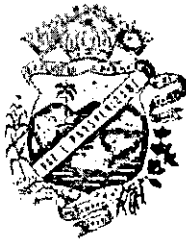
O procedimento fundamenta-se no reconhecimento de que o objeto comporta a **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, porquanto a natureza do serviço de fornecimento varejista de combustíveis e a conveniência da Administração Municipal em manter múltiplos fornecedores aptos ao abastecimento, em regime de rodízio equitativo e com cobertura geográfica no território municipal, tornam inviável a realização de procedimento competitivo tradicional.

O Edital foi elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ao Decreto Municipal nº 5.668/2023, e às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico acerca da regularidade e legalidade do instrumento convocatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### **1. Da Modalidade Adotada – Credenciamento e Inexigibilidade de Licitação**

O credenciamento, previsto no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é o procedimento auxiliar pelo qual a Administração Pública convoca todos os interessados que preenchem os requisitos previamente fixados a se habilitarem como potenciais contratados, sem disputa entre si, sendo todos os credenciados aptos igualmente contratáveis. Trata-se de hipótese de **inviabilidade de competição**, pois a Administração não busca a proposta mais vantajosa dentre concorrentes, mas sim garante a disponibilidade de múltiplos fornecedores para suprir suas necessidades de abastecimento em qualquer ponto do município e a qualquer momento.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000046

A inexigibilidade de licitação é plenamente cabível no presente caso, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando a competição for inviável em razão da natureza do objeto ou das condições do mercado. O Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas Estaduais têm firme jurisprudência no sentido de admitir o credenciamento de postos de combustíveis por Municípios, reconhecendo a legitimidade do procedimento como instrumento eficaz de gestão da frota pública.

## 2. Do Objeto e das Especificações Técnicas

O objeto do credenciamento está devidamente descrito e delimitado, com especificações técnicas compatíveis com as normas da ANP e do INMETRO. Os combustíveis previstos – gasolina comum S-50, etanol hidratado, diesel S-500 e diesel S-10 – são padronizados por regulamentação federal, o que assegura uniformidade qualitativa entre os fornecedores, afastando a necessidade de disputa técnica.

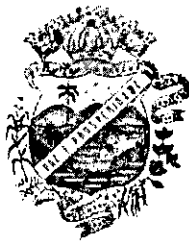
As quantidades estimadas foram apresentadas apenas como referência de planejamento orçamentário, sem constituírem garantia de aquisição mínima, o que está em conformidade com o art. 92, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a previsão de cláusulas que assegurem volume mínimo de contratação sem amparo em dotação orçamentária específica.

## 3. Do Critério de Formação de Preço

O critério de preço adotado vincula o valor de referência à **média semanal divulgada pela ANP para a região de Guarapuava/PR**, aplicando-se desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor médio, com atualização toda terça-feira e vigência a partir de quarta-feira, o que confere objetividade, transparência e rastreabilidade ao mecanismo de formação de preço.

Destaca-se, como inovação relevante e juridicamente adequada, a previsão segundo a qual, **havendo posto credenciado no Município praticando preço de bomba inferior à média ANP regional de Guarapuava/PR**, os demais fornecedores credenciados ficam vinculados a fornecer pelo mesmo preço mais baixo verificado. Tal disposição observa os princípios da economicidade e da isonomia, assegurando que a Administração sempre se beneficie do melhor preço efetivamente disponível no mercado local, sem onerar os demais credenciados com condições impossíveis de ser cumpridas, pois o preço de referência é real e verificável no próprio mercado local.

Ressalta-se que tal critério deve ser operacionalizado mediante pesquisa semanal formalizada pela Administração, com documentação dos preços praticados em cada posto credenciado, publicação no Diário Oficial do Município e comunicação a todos os credenciados, garantindo transparência e possibilitando eventual impugnação administrativa.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000047

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 4. Da Habilitação e dos Documentos Exigidos

Os documentos exigidos para habilitação atendem ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista das empresas interessadas. Especial atenção é conferida à exigência do **Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis expedido pela ANP** e do relatório de aferição do IPEM, essenciais para garantir a conformidade técnica do fornecimento com a regulamentação do setor.

A previsão de prazo de 60 (sessenta) dias para regularização da aferição do IPEM, mediante comprovação de solicitação dos serviços, é razoável e compatível com a realidade operacional do setor, não configurando burla ao requisito, mas sim adequação ao procedimento burocrático do órgão de metrologia.

## 5. Das Obrigações das Partes e da Fiscalização

As obrigações da Credenciada e do Município estão claramente definidas no edital e na minuta contratual. A designação de Gestor e Fiscal do Contrato, conforme exigido pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se formalmente prevista, com identificação nominal dos responsáveis, o que é indispensável à regularidade do procedimento.

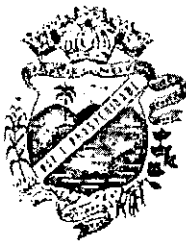
O instrumento prevê, ainda, a faculdade de a Administração solicitar análise de qualidade do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio, mecanismo essencial ao controle da execução contratual e à proteção do interesse público.

## 6. Da Vigência, Prorrogação e Extinção

A vigência prevista de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é compatível com a natureza do objeto. As hipóteses de extinção do contrato estão alinhadas com os arts. 137 e 138 da mesma Lei, conferindo segurança jurídica à relação contratual.

A correção automática dos valores por apostilamento, com base nos índices da ANP, tem amparo no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, que permite o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sem necessidade de Termo Aditivo quando os critérios de reajuste estiverem previamente fixados no instrumento.

## 7. Das Penalidades



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000048

As sanções administrativas previstas estão em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que prevê advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade. O percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato é compatível com parâmetros adotados pela doutrina e jurisprudência, sendo razoável e proporcional.

### III – DA ANÁLISE DE REGULARIDADE E RESSALVAS

Com base no exame da documentação apresentada, verificou-se que o Edital de Credenciamento nº 06/2026 atende, em linhas gerais, aos requisitos de legalidade, legitimidade e economicidade exigidos pela legislação vigente. Não obstante, esta Procuradoria aponta as seguintes **recomendações e ressalvas** a serem observadas:

a) **Formalização da pesquisa semanal de preços:** A Administração deve instaurar procedimento interno formal e padronizado para apuração semanal dos preços praticados em cada posto credenciado, com lavratura de Ata ou Relatório de Pesquisa de Preços, assegurando transparência e rastreabilidade na aplicação do critério do menor preço local.

b) **Divulgação dos Valores:** Os valores de referência semanais, inclusive a identificação do menor preço praticado por posto credenciado, deverão divulgados, garantindo o contraditório e a ampla defesa aos credenciados eventualmente afetados.

c) **Dotação orçamentária:** Deverá ser verificada e declarada, antes da assinatura dos contratos, a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas estimadas, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

d) **Publicação do Edital e do Aviso de Inexigibilidade:** A publicação do edital e do aviso de contratação direta por inexigibilidade deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Município, conforme exigência do art. 54 c/c art. 72 e 176 da Lei nº 14.133/2021, antes do início do recebimento das propostas.

e) **Portaria de designação dos fiscais:** A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato deverá ser formalizada por Portaria específica, expedida pela autoridade competente, antes da assinatura dos contratos, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

f) **Informação da dotação orçamentária no edital:** Recomenda-se que o edital e a minuta contratual sejam complementados com a indicação expressa das dotações orçamentárias que suportarão as despesas, com as devidas classificações funcionais-programáticas.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82


000049

## IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica do Município de Palmital/PR manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do Edital de Credenciamento nº 06/2026 e da respectiva Minuta de Contrato, por estarem em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ressalvado o atendimento das recomendações constantes no item III deste parecer, que deverão ser observadas antes da publicação do instrumento convocatório e da celebração dos contratos.

Aprovado o presente parecer, submete-se à autoridade competente para as providências que entender cabíveis, nos termos do art. 72, inciso VI, e art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 14 de abril de 2026.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 46.945**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do município de PALMITAL. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Moises Lupion, nº1001- Centro da Cidade de Palmital-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

Este Edital é válido apenas para empresas localizadas do município para fornecimento parcelados de combustíveis.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

- a) Site do município: [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no Link <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>
- b)
- c) Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, na rua Moises Lupio nº 1001 - Centro da Cidade de Palmital-Pr Fone (42)3657-1222
- d)
- e) As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Departamento de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas e 17:30 Hoas
- f) Através do e-mail [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br)
- g) No Site : [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3657-1222.

**PUBLIQUE - SE**

PALMITAL, 14 de Abril de 2026.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal



000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
CREDENCIAMENTO DE COMBUSTIVEI 06/2026

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°06/2026**

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do município de PALMITAL. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municip na Rua Moises Lupion, n°1001- Centro da Cidade de Palmital-Pr, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

Este Edital é válido apenas para empresas localizadas do município para fornecimento parcelados de combustíveis.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:

Site do município: [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) no Lik <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>

Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal, na rua Moises Lupio n° 1001 – Centro da Cidade de Palmital-Pr Fone (42)3657-1222

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Departamento de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2ª às 6ª feiras, das 008:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas e 17:30 Hoas

Através do e-mail [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br)

No Site : [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3657-1222.

**PUBLIQUE - SE**

PALMITAL, 14 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:1B0D17EA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/04/2026. Edição 3510  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000052

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-ESTADO DO PARANÁ**

**ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO Nº06/2026**

**LEIA-SÊ: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
PROCEDIMENTO Nº 46/2026  
CREDENCIAMENTO**

**Palmtal-Pr, 16 de Abril de 2026**

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ERRATA CREDENCIAMENTO DE COMBUSTIVEIS**

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-ESTADO DO PARANÁ**

**ONDE SE LÊ: CREDENCIAMENTO Nº06/2026**

**LEIA-SÊ: EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**07/2026**  
**PROCEDIMENTO Nº 46/2026**  
**CREDENCIAMENTO**

**Palmtal-Pr, 16 de Abril de 2026**

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:5446452D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 17/04/2026. Edição 3512  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO**  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**  
**CNPJ-04.712.135/0001-30**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CAĐASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.712.135/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 270	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/03/2026 às 09:08:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





820000

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ : 04712135000130

Nro. de Autori-  
zação : PR/PR0206143

Nro. Despacho : ANP Nº 104

Data da Publi-  
cação : 31/01/2007

Endereço : RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 270 - - CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:05:18** horas do dia **26/03/2026** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **80A881F1F1C2C25D**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

000057

## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação  
Município de Palmital, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 07/2026

**Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

A Centro Automotivo Palmital Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.812.163/0001-30, com sede e endereço na Rua XV de Novembro nº 1100, centro, com sede e abrangência no Município de Palmital/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA fornecimento parcelado de combustíveis automotivos**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Produto	Un.	Qtde.Mil	Preço Máximo Unit. R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54

Palmital/PR, 24 de abril de 2026

CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL  
 LTDA:308121630  
 00130

Ativado digitalmente por CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA:3081216300130  
 NO: C=BR; O=CCP-Brasil; S=PR; L=Palmital; OU=AC SOLUFFI Malissa VS ODE 3173318000191; OU=Credenciado Digital; OU=Credenciado P2 At; CN=CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA:3081216300130  
 Palmital, 24 de abril de 2026  
 Data: 2026.04.24 18:01:26-0300  
 Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Centro Automotivo Palmital Ltda

720000

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa Centro Automotivo Palmital Ltda, CNPJ nº 30.812.163/0001-30, por seu representante legal, Sr. Antônio Stang, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou credenciamento em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que informará à Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação, conforme disposto no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 24 de abril de 2026

CENTRO  
AUTOMOTIV  
O PALMITAL  
LTDA:308121  
63000130

Assinado digitalmente por CENTRO  
AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
NO: C=BR, O=DJCP-Brasil, S=PR, L=  
Palmital, OU=AC SOLUTI Multipia v5,  
OU=313175316000191, OU=Certificado  
Digital, OU=Certificado PJ AT, CN=  
CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1  
Data: 2026.04.24 16:01:47-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2023.3.0

---

Centro Automotivo Palmital Ltda

000058

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Centro Automotivo Palmital Ltda, CNPJ nº 30.812.163/0001-30, por seu representante legal, Sr. Antônio Stang, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Palmital/PR, 24 de abril de 2026

CENTRO  
AUTOMOTIVO  
PALMITAL  
LTDA:30812163  
000130

Assinado digitalmente por CENTRO  
AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
NO: C=BR; O=ICP-Brasil; S=PR; L=Palmital;  
OU=AG SOLUTI Multiple vs. OU=  
3137518000191; OU=Certificado Digital;  
OU=Certificado PJA1; CN=CENTRO  
AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1  
Data: 2026.04.24 16:02:06-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Centro Automotivo Palmital Ltda

820000

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5**

Folha 1 de 5

Abaixo identificado e qualificado:

**RONALDO PASQUALOTTO**, brasileiro, natural de Guaraniaçu - PR, divorciado, nascido em [REDACTED] empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade civil nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP: 85.450-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA** com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.812.163/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0883168-5 em 28/06/2018 e última alteração contratual sob o nº 20221879080 em 05/04/2022. **Resolve**, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL** - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENQUADRAMENTO**: Declara, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO**: Ingressa na sociedade **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Araçongas - PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED] empresário, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Joaquim Jose [REDACTED]

**CLÁUSULA QUARTA** - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**: Retira-se da sociedade o sócio **RONALDO PASQUALOTTO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, a totalidade de sua participação nesta sociedade, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas, que possuem o valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a sócia ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificada, as quais serão pagas no ato deste contrato.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:**  
**R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA**  
**CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30**  
**NIRE: 412.0883168-5**

000059

Folha 2 de 5

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 30.812.163/0001-30**  
**NIRE 412.00883168-5**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED], empresário, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]  
 CEP: 85.635-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA** com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.812.163/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0883168-5 em 28/06/2018 e última alteração contratual sob o nº 20221879080 em 05/04/2022. **Resolve** por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA** com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

720000

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5**

Folha 3 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2018 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Parágrafo único* - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

*Parágrafo primeiro* – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5**

000060

Folha 4 de 5

de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do sócio.

*Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores:* Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições, e poderes ou, ainda que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

*Parágrafo terceiro – Da responsabilidade de nomear procuradores:* Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exercer a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

*Parágrafo quarto – Do administrador não sócio:* Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA DO PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

*Parágrafo único –* A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único –* Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único –* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

080000

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5**

Folha 5 de 5

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:** O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

*Parágrafo único* - O administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO:** O administrador prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

*Parágrafo primeiro* - O administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

*Parágrafo segundo* - O administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

*Parágrafo terceiro* - O administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais, ou municipais, que regulam a matéria anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Palmital – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital – PR, 26 de janeiro de 2024.

---

**RONALDO PASQUALOTTO**  
CPF: [REDACTED]  
Sócio Retirante

---

**ARPG PARTICIPAÇÕES**  
**IMOBILIÁRIAS LTDA**  
Representada por seu sócio  
administrador Sr. ANTONIO STANG  
CPF: [REDACTED]

---

**ANTONIO STANG**  
CPF: [REDACTED]  
Administrador



000061

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	RONALDO PASQUALOTTO
[REDACTED]	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 16:59 SOB N° 20240583027.  
PROTOCOLO: 240583027 DE 29/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401364260. CNPJ DA SEDE: 30812163000130.  
NIRE: 41208831685. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.  
CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



0000

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
30.812.163/0001-30  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/06/2018

NOME EMPRESARIAL

CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R XV DE NOVEMBRO

NÚMERO

1100

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

85.270-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PALMITAL

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 3546-3400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/06/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 09:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000062



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**  
**CNPJ: 30.812.163/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:37:48 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **B5DF.6F5E.7DE7.FA1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39276061-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.812.163/0001-30**  
Nome: **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000063

**CERTIDÃO NEGATIVA**

435/2026

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 5ZXHZSUFFHJMJCX58RT9P

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
900018401	30.812.163/0001-30	90949168-17	32

**CNAE/ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**ENDEREÇO**

RUA XV DE NOVEMBRO, N 1100, 1100 - CENTRO - SALA 01 Palmital - PR CEP: 85257000

Palmital, 24 de Abril de 2026

830000

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.812.163/0001-30  
**Razão Social:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 1100 SALA 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2026 a 22/05/2026

**Certificação Número:** 2026042318535287489916

Informação obtida em 24/04/2026 15:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000064



ALVARÁ nº 32/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para  
localização a:

**Nome:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.812.163/0001-30

**Localização:** RUA XV DE NOVEMBRO, N 1100, 1100 - CENTRO - SALA 01 Palmital - PR  
**CEP:** 85257000

**Atividades:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Horário de funcionamento:** ATÉ AS 00:00HS  
Segunda à Domingo das 08:00 às 00:00

**Observações**

**Inscrição Municipal**

900018401

**Emitido em**  
23/02/2026

**Válido até**  
31/12/2026

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito à renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

*Rafael Andrade Almeida*

TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO  
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

**Rafael Andrade Almeida**  
**Técnico Controle**  
**Tributação**

380000

## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

CNPJ : 30812163000130

Nro. de Autori-  
zação : PR/PR0231061

Nro. Despacho : ANP Nº 1.312

Data da Publi-  
cação : 25/10/2022

Endereço : RUA XV DE NOVENBRO - 1100 - SALA 01 - CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

---

Emitido às **09:08:59** horas do dia **02/04/2026** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **174FB11B1B2A2A13**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

---

## Solicitação de Verificação em Bombas Medidoras

1 mensagem

Albenizia Ramos <verificacao\_recas@ipem.pr.gov.br>

13 de março de 2026 às 11:33

Para: palmital@rededelta.com.br

Prezados.

Em resposta a vossa solicitação com relação a verificação das bombas medidoras, houve um atraso no encaminhamento da demanda entre sede do Ipem/Ctba e nosso Escritório Regional de Cascavel, peço por gentileza que encaminhe para nosso e-mail [verificacao\\_recas@ipem.pr.gov.br](mailto:verificacao_recas@ipem.pr.gov.br) qualquer solicitação que se fizer necessária. Com verificação as bombas medidoras, por questão de logística e economicidade (salvo casos extraordinários) nós não temos condições de atendimento personalizado, ou seja, quando na verificação de instrumentos (balança, bombas medidoras, radares, taxímetros, etc...) o Ipem realiza uma programação para atendimento por instrumentos abrangendo os Municípios, mas não especificamente um estabelecimento.

Dessa forma assim que elaborado nosso plano de trabalho com relação a verificação de bombas, estaremos priorizando o Município de Palmital em atendimento aos postos de revenda de combustíveis, incluindo vossa demanda.

Atenciosamente.

Silvio C. Espinosa

Gerente Regional de Cascavel

Em 12/03/2026 às 16:23 horas, "Gerencia Regional Cascavel" <recas@ipem.pr.gov.br> escreveu:



### Gerencia Regional Cascavel

| [recas@ipem.pr.gov.br](mailto:recas@ipem.pr.gov.br)  
<https://www.ipem.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Juarez Ghelfi Junior" <juarez@ipem.pr.gov.br>

Data: 02/03/2026 13:19

Assunto: Fw: Fw: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Gerencia Regional de Cascavel" <recas@ipem.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Valter Julio Guimarães" <valter@ipem.pr.gov.br>

Data: 02/03/2026 11:52 (01:17 horas atrás)

Assunto: Fw: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: juarez@ipem.pr.gov.br

230000



**Valter Julio Guimarães**  
DVEM

(41)3251-2297 | valter@ipem.pr.gov.br  
<https://www.ipem.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Instituto de Pesos e Medidas do PR" <ipem@ipem.pr.gov.br>

Data: 02/03/2026 11:48 (03 minutos atrás)

Assunto: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Valter Julio Guimaraes" <valter@ipem.pr.gov.br>

Prezado,

Encaminhamos mensagem recebida no e-mail geral do IPEM, para conhecimento e esclarecimento ao solicitante, caso se aplique.

Atenciosamente,



**Ouvidoria**

(41) 3251-2200 | ipem@ipem.pr.gov.br  
<https://www.ipem.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Posto Delta Palmital" <palmital@rededelta.com.br>

Data: 02/03/2026 11:42 (04 minutos atrás)

Assunto: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Instituto de Pesos e Medidas do Paraná" <ipem@ipem.pr.gov.br>

Bom dia, esta vistoria já foi agendada?

Em qua., 26 de nov. de 2025 às 10:16, Instituto de Pesos e Medidas do Paraná <ipem@ipem.pr.gov.br> escreveu:

Submitted on qua, 26/11/2025 - 10:00

Submitted by: Anônimo

Submitted values are:

## Dados Cadastrais (detentor do instrumento)

Razão Social/ Nome  
CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

CNPJ/ CPF  
30812163000130

Telefone  
46984223599

e-mail  
palmital@rededelta.com.br

Nome do responsável pelo preenchimento:  
VANESSA GROHE

Endereço  
1100

Palmital-PR  
85.270-000  
Brasil

## Instrumentos para a verificação periódica em Bombas Medidoras

bombas

- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN2422  
Produto: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN2422  
Produto: ALCOOL  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: ALCOOL  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: DIESEL S10 ADITIVADO  
Quantidade: 2 BICOS

### Informações Complementares

solicito a conferência da calibragem das bombas dessa unidade.

*"Toda informação transitada por este endereço de e-mail, tais como mensagens de texto, voz e documentos, são de caráter das empresas REDE DELTA para uso exclusivo da finalidade da qual foram cedidas. Sua divulgação, comercialização, apropriar-se do material, utilização para benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, sem autorização prévia da mesma é extremamente proibida e passível de processo por danos morais"*

15183604-3810  
CENTRO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS  
CNPJ 28.377.017/0001-81

ORDEM DE SERVIÇO



**Luiz Eduardo Gaspareto Moraes - ME**  
CNPJ 28.377.017/0001-81 - Nº Permissão: 60001499

Rua Riachuelo, 742 - Vila Caril  
CEP 85040-360 - Guarapuava - PR  
Fone: (42) 99804-2814

E-mail: legmanutencaobombas@hotmail.com

**ORDEM DE SERVIÇO**

Data 05/10/2026

Nome / Razão Social:

CENERO Puroimovivo PALMICAL LTDA

End.:

RUA XV DE NOVEMBRO 1100

CEP:

Cidade:

PALMICAL

Est.: PR

Fone:

CNPJ/CPF:

30 812 163/0001-20

Ensaio de verificação:

**SERVIÇO REALIZADO**

MANUTENÇÃO Em BOMBAS DE ABASTECIMENTO.

Revisão Em Equipamentos de ABASTECIMENTO

CONFORME MANUTENÇÃO REALIZADA Em BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO POSTO REUNIDOR. AS BOMBAS ESTÃO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA ORLAÇÃO FISCAL

BOMBA DE GASOLINA Comum OK.

BOMBA DE ETANOL OK.

BOMBA DE DIESEL S10 OK.

**PEÇAS UTILIZADAS**

NÃO POU.

28 377 017/0001 81

LUIZ EDUARDO GASPARETO MORAIS ME

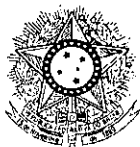
RUA RIACHUELO, 742 - SALA 01  
CENTRO - GUARAPUAVA - PR

CEP 85040 360 GUARAPUAVA - PR

Valor Total

Técnico Responsável

Responsável Estabelecimento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certidão nº: 27005808/2026

Expedição: 23/03/2026, às 09:20:51

Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA</b>			Protocolo: PRC2631402485		
NIRE : 41204672663 Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada					
NIRE (Sede) 41204672663	CNPJ 04.712.135/0001-30	Data de Ato Constitutivo 05/10/2001	Início de Atividade 20/09/2001		
Endereço Completo Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 270, CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MERCEARIA E SERVIÇOS DE DESIGN.					
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome INDIANARA DE ANDRADE	CPF/CNPJ 031.214.499-74	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome OLAIR DE ANDRADE	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome OLAIR DE ANDRADE FILHO	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 65.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome OLAIR DE ANDRADE FILHO	CPF 033.525.059-93	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 29/12/2025	Número 20256437092	Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2026, às 11:05:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GMEMOFL6**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.712.135/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:49:46 do dia 26/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: DG6A260326104946

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

820000



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE  
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **OLAIR DE ANDRADE FILHO**

CPF: XXXXXXXXXX

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:05 do dia 26/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WOF7260326105105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000069

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:35:51 do dia 26/03/2026 , com validade até o dia 25/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RbQGLi2PTUQqx4xlwoQN

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

280000



**CERTIDÃO NEGATIVA**

288/2026

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: SZXHZSUFFH2JXXS8S3BU

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7277	04.712.135/0001-30	9038799042	20919

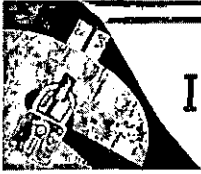
**CNAE/ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de lubrificantes, Atividades de design não especificadas anteriormente

**ENDEREÇO**

AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 23 de Março de 2026



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (26/03/2026 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.712.135/0001-30.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69C5.38A0.792D.6768 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

070000

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.712.135/0001-30  
**Razão Social:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2026 a 24/04/2026

**Certificação Número:** 2026032608311208075972

Informação obtida em 01/04/2026 13:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:58 do dia 31/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2026.

Código de controle da certidão: **0A5C.27F7.E6E6.0084**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39235662-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.712.135/0001-30**

Nome: **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas  
PONTA GROSSA/PR - 84035310

**TITULAR**  
ROSANA WAGNER  
**JURAMENTADOS**  
MUALMERI JANOSKI  
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

**Certidão Negativa**  
**Para Fins Gerais**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

Documento..... CNPJ 04.712.135/0001-30

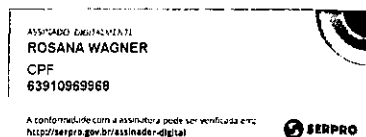
Sede..... Rua MAXIMILIANO VICENTIN, 270, CENTRO, PALMITAL/PR, CEP 8527000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 26 de Marco de 2026



Certificação





## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 26/03/2026 11:04:11

<b>Situação</b> EM OPERAÇÃO	<b>Autorização</b> PR/PR0206143	<b>CNPJ</b> 04712135000130	<b>Razão Social</b> OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA	<b>Nome Fantasia</b>	
<b>Endereço</b> RUA MAXIMILIANO VICENTIN 270		<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município/UF</b> PALMITAL/PR	<b>CEP</b> 8527000
<b>Nr Despacho</b> ANP Nº 104	<b>Data da Publicação</b> 31/01/2007	<b>Bandeira/Início</b> VIBRA - 16/01/2007	<b>Tipo de Posto</b> PR	<b>PMQC</b> ADIMPLENTE	
<b>Delivery</b> NÃO	<b>Data Autorização Delivery</b>		<b>Número Despacho Delivery</b>		

**Sócios**

INDIANARA DE ANDRADE

OLAIR DE ANDRADE

OLAIR DE ANDRADE FILHO

**Produtos****Tancagem (m<sup>3</sup>)****Bicos**

ETANOL HIDRATADO COMUM

15

2

GÁS NATURAL VEICULAR

0

0

GASOLINA C COMUM

15

3

GASOLINA C COMUM ADITIVADA

10

1

ÓLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO

20

2

ÓLEO DIESEL B S500 - ADITIVADO

30

4

Voltar

Imprimir

**OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA****CNPJ: 04.712.135/0001-30****CAD/ICMS: 90387990-42****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, CNPJ nº **04.712.135/0001-30**, por seu representante legal, Sr. **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Palmital/PR, 16 de abril de 2026

OLAIR DE  
ANDRADE  
FILHO:033525  
05993

Assinado de forma  
digital por OLAIR DE  
ANDRADE  
FILHO:03352505993  
Dados:2026.04.16  
17:02:53 -03'00'

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**  
CPF: [REDACTED]  
**REPRESENTANTE LEGAL**

870000



**PETROBRAS**

24 horas

**OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**

**CNPJ: 04.712.135/0001-30**

**CAD/ICMS: 90387990-42**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, CNPJ nº **04.712.135/0001-30**, por seu representante legal, Sr. **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou credenciamento em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que informará à Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação, conforme disposto no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 16 de abril de 2026

OLAIR DE  
ANDRADE  
FILHO:033525  
05993

Assinado de forma  
digital por OLAIR DE  
ANDRADE  
FILHO:03352505993  
Dados: 2026.04.16  
17:02:29 -03'00'

---

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

CPF: [REDACTED]

**REPRESENTANTE LEGAL**

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.712.135/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

70000

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

8

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, emancipado, solteiro, comerciante, residente e [REDACTED] Centro deste Município de Palmital/Pr., Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/Pr e do CPF. nº [REDACTED] e Emancipação nº 478/2001 e OLAIR DE ANDRADE, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado [REDACTED] Cep. 85.270-000, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF. Nº [REDACTED] Resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob a razão social de: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA., tendo sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro de Palmital /Pr. Cep 85.270-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem por ramo de “COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, BORRACHARIA, LAVAGEM. LUBRIFICAÇÃO E MERCEARIA”.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuídas entre os sócios:

*Olair de Andrade Filho*

*Olair de Andrade*

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	25.000	25.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA** – As deliberações sociais ainda que impliquem em transformação de tipo jurídico poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta de votos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir na sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço forma e prazo de pagamento, para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devesse fazer dentro de 30 ( trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienaste. Decorrido esse prazo que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA** – Pelo serviço que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de “pró-labore”, a quantidade mensal fixada em comum acordo entre os sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais.

*Olaír de Andrade Filho*  
*Olaír de Andrade*

270000

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio: OLAIR DE ANDRADE FILHO, dispensado da prestação de caução, com uso do nome mercantil individualmente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam os sócios proibidos de ceder: aval, endosso, fiança e caução de favor.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Balanço Geral será apurado anualmente em 31 de Dezembro de cada ano, e os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou podendo os lucros a critério dos sócios serem mantidos como reserva na sociedade.**

**E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no rodapé de suas folhas, que se obrigam, fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.**

*Olair de Andrade Filho  
Pren O. A. A. A.*

000076

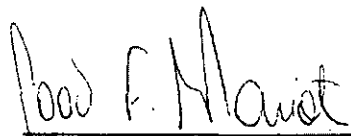
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

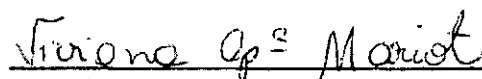
Palmital - Pr, 12 de Setembro de 2001.

  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

  
**OLAIR DE ANDRADE**

**Testemunhas:**

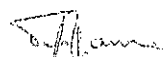
  
**João Flávio Mariot**  
RG nº [REDACTED]

  
**Viviana Aparecida Mariot**  
RG nº [REDACTED]

  
**Damarci Caputo de Carvalho**  
**OAB/PR 4668**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2001  
SOB O NÚMERO  
41204672663

Protocolo: 01/2532.12--v



TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

*Rita Antoniczel Pacheco*  
[REDACTED]

30000

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, comerciante, solteiro, residente e domiciliado em Palmital - Paraná, à Rua XV de Novembro, 1529 - Centro, CEP. 85.270-000, portador do RG. n° [REDACTED] e CPF. n° [REDACTED] e Emancipação n° 478/2001 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano XV de novembro, 1529, [REDACTED] e CPF. n° [REDACTED]

sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, com sede e foro em Palmital, Estado do Paraná, à Rua Maximiliano Vicentin, n° 270, Centro, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41204672663 em 05/10/2001, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social que era de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), divididos em 70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
OLAIR DE ANDRADE FILHO	65.000	65.000,00
OLAIR DE ANDRADE	5.000	5.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

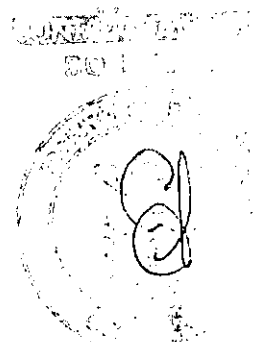
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas a presente alteração em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente a cumpri-lo, por si e seus herdeiros, em todos os seus termos.

*Olair de Andrade Filho*  
*Olair de Andrade*

000077

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
CNPJ. MF. 04.712.135/0001-30  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Palmital, 04 de Junho de 2002.

*Olair de Andrade Filho*  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

*Olair de Andrade*  
**OLAIR DE ANDRADE**

**TESTEMUNHAS:**

*João Flavio Mariot*  
**JOAO FLAVIO MARIOT**  
RG. [REDACTED]

*Viviana Ap<sup>ca</sup> Mariot*  
**VIVIANA APARECIDA MARIOT**  
RG. [REDACTED]

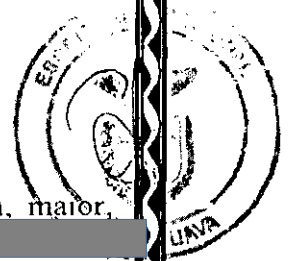
*João Flavio Mariot*  
**Elaborado por João Flavio Mariot  
CRC nº 040149/O-7 Pr.**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2002  
SOB O NUMERO:  
20021375623**  
Protocolo: 02/137562-3  
Empresa: 41.2.0467066-3  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

*Rita Antoniczel Pacheco*  
[REDACTED]  
**TUFIRAME  
SECRETARIO GERAL**

0000

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**OLAIR DE ANDRADE FILHO**, brasileiro, natural de Palmital, Paraná, maior, solteiro, nascida no dia [redacted] do comércio, portadora do RG nº [redacted] expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº [redacted] residente e domiciliado em [redacted] 1529, Centro, CEP 85.270-000 e **OLAIR DE ANDRADE**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia [redacted] do comércio, portador do RG nº [redacted] expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº [redacted], residente e domiciliado em [redacted] Centro, CEP 85.270-000, únicos sócios componentes da empresa "**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**", com sede e foro na cidade de Palmital - Paraná, á Rua Maximiliano Vicentin, nº 270, Centro, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204672663, em 05/10/2001 e última alteração em 21/06/2002, registrada sob nº 20021375623, resolve assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica incluída a seguinte cláusula: Declaro, que esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes á matéria.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - Pr, 09 de Fevereiro de 2004.

*[Handwritten Signature]*  
OLAIR DE ANDRADE FILHO

*[Handwritten Signature]*  
OLAIR DE ANDRADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004  
SOB NUMERO: 20040629309  
Protocolo: 04/062930-9  
Empresa: 41 2 0167266 3  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

RITA ANTONICZEI PACHECO  
Re [redacted]

000078



**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 04.712.135/0001-30**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

OLAIR DE ANDRADE FILHO, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, nascido em 27/08/1981, empresário, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e [REDACTED] Estado do Paraná Cep. 85270-000 e OLAIR DE ANDRADE, brasileira, natural de Guarapuava PR., maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED] empresário portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] únicos sócios componentes da empresa "OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA." com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, 270, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.712.135/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204672663 em 02/10/2001, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20021375623 em 21/06/2002 e Segunda Alteração Contratual arquivada sob o nº 20040629309 em 15/03/2004, e resolvem assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Entra na sociedade INDIANARA DE ANDRADE, brasileira, solteira, design de Produtos, nascida em [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] E do CPF nº [REDACTED] por compra adquire do sócio OLAIR DE ANDRADE 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual passando a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído: OLAIR DE ANDRADE FILHO 65.000 quotas, R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), OLAIR DE ANDRADE 4.000 quotas, R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e INDIANARA DE ANDRADE 1.000 quotas, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato social passando a ter a seguinte redação **O objeto social da empresa é Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores, Borracharia, Lavagens e Lubrificação de veículos automotores, Mercadoria e Serviços de Design.**

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma.

Palmital, 09 de Junho de 2008.

*Olair de Andrade Filho*

Olair de Andrade Filho

*Olair de Andrade*

Olair de Andrade

*Indianara de Andrade*

Indianara de Andrade



870000

**PETROBRAS**

24 horas

**OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA****CNPJ: 04.712.135/0001-30****CAD/ICMS: 90387990-42****ANEXO I****REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO****Ao(À) Agente de Contratação**

Município de Palmital, Estado do Paraná

**Edital de Chamamento Público 07/2026****Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

A **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.712.135/0001-30**, com sede e endereço na **R MAXIMILIANO VICENTIN**, nº **270**, Bairro **CENTRO**, com sede e abrangência no Município de Palmital/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Produto	Un.	Qtde.	Preço Máximo Unit. R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,19

Palmital, 16 de abril de 2026

OLAIR DE  
ANDRADEFILHO:0335250  
5993Assinado de forma  
digital por OLAIR DE  
ANDRADE  
FILHO:03352505993  
Dados: 2026.04.16  
17:01:50 -03'00'**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

CPF: [REDACTED]

**REPRESENTANTE LEGAL**



# MANUTENÇÃO D.D.L.

000079  
"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento  
Lauri José Rodrigues de Oliveira | CNPJ 81.402.737/0001-32

0007290

(42) 99926-5244 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85063-160 - Guarapuava - PR

Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 470 Bairro: CENTER  
CEP: 85.230-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR  
Tel: 42-3657-3232 CNPJ: 04.932.335/0001-30

Autorizada para consento ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 80000882

Dados do Instrumento	
Produto	D-COMUM
Marca	WAYNE
Modelo	36 2204P Removido SELO REPARADO 30.764.856-4
Nº de Série	685236 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	1480954 SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016 AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA: -20
Selo Reparado	31.444.740-4 AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA: -20
AF Máxima	= -20 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE UMA LÂMPADA
AF Mínima	= -20 QUEIMADA
Totalizador	N I I N
Bico	11
Código	348087


### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26/02-2019

Dados do Instrumento	
Produto	D-COMUM
Marca	WAYNE
Modelo	36 2204P Removido SELO REPARADO 30.764.857-6
Nº de Série	685236 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	14780955 SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016 AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA: -20
Selo Reparado	31.444.741-6 AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA: -20
AF Máxima	= -20 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE UMA LÂMPADA
AF Mínima	= -20 QUEIMADA
Totalizador	N I I N
Bico	12
Código	348087

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AFG \_\_\_\_\_ Litros  
 AFG \_\_\_\_\_ Litros  
 AFE \_\_\_\_\_ Litros  
 AFD 40 Litros  
 AFD 40 Litros  
 Horário Entrada: 13:00H  
 Horário Saída: 17:00H

  
 ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO  
 OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA: 13, 04, 2026

LOCAL: PALMITAL - PR



# MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento  
Lauri José Rodrigues de Oliveira | CNPJ 81.402.737/0001-32

0007289

(42) 99926-5244 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85063-160 - G Jarapuava - PR

Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 270 Bairro: CENTRO  
CEP: 85.270-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR  
Tel: 42-3657-3232 CNPJ: 04.732.335/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEN 6000892

Dados do Instrumento		
Produto	D-510	
Marca	WAYNE	
Modelo	362204P	REMOVIDO SELO REPARADO 30.764.855-2
Nº de Série	685236	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	1480956	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016	AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA = 00
Selo Reparado	31.444.738-6	AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA = 00
AF Máxima	= 00	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE UMA LÂMPADA
AF Mínima	= 00	QUEIMADA
Totalizador	NIN	
Bico	09	
Código	348087	

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Dados do Instrumento		ROMPIDO LACRE DO PAINEL J4688443-0
Produto	D-510	
Marca	WAYNE	
Modelo	362204P	REMOVIDO SELO REPARADO 30.764.858-8
Nº de Série	685236	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA
Inventário	14780955	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016	AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA = 00
Selo Reparado	31.444.739-8	AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA = 00
AF Máxima	= 00	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE UMA LÂMPADA
AF Mínima	= 00	QUEIMADA
Totalizador	NIN	
Bico	10	AFIXADO LACRE AZUL NO PAINEL J7638357-9
Código	348087	

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AFG \_\_\_\_\_ Litros

AFG \_\_\_\_\_ Litros

AFE \_\_\_\_\_ Litros

AFD 40 Litros

AFD 40 Litros

Horário Entrada: 13:00

Horário Saída: 17:00

ASSINATURA DO TÉCNICO P/ CARIMBO

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA 23, 04, 2026

LOCAL: PALMITAL-PR



# MANUTENÇÃO D.D.L.

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento  
Lauri José Rodrigues de Oliveira | CNPJ 81.402.737/0001-32

000080  
Trus São Lourenço

0007288

(42) 99926-5244 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85063-160 - Guarapuava - PR

Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 230 Bairro: CENTRO  
CEP: 85.370-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR  
Tel: 42-3657-1232 CNPJ: 04.712.135/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEN 60000892

Dados do Instrumento		
Produto	D-5500	
Marca	WAYNE	
Modelo	362203P	Removido Selo REPARADO 30.764.853.9
Nº de Série	685235	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	14780975	Serviço de AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016	AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA: -20
Selo Reparado	31.444.736-2	AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA: -20
AF Máxima	= -20	
AF Mínima	= -20	
Totalizador	NUN	
Bico	07	
Código	348087	

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019


Dados do Instrumento		
Produto	D-5500	
Marca	WAYNE	
Modelo	362203P	Removido Selo REPARADO 30.764.854.0
Nº de Série	685235	Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	14780958	Serviço de AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016	AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA = 00
Selo Reparado	31.444.737.4	AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA = 00
AF Máxima	= 00	
AF Mínima	= 00	
Totalizador	NUN	
Bico	08	
Código	348087	

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AFG \_\_\_\_\_ Litros  
AFG \_\_\_\_\_ Litros  
AFE \_\_\_\_\_ Litros  
AFD 40 Litros  
AFD 40 Litros

Horário Entrada: 13:00h  
Horário Salda: 17:00h

  
ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA 13/04/2026

LOCAL: PALMITAL-PR



# MANUTENÇÃO D.D.L.

"Truiz, Seja Convidado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento  
Lauri José Rodrigues de Oliveira | CNPJ 81.402.737/0001-32

0007287

(42) 99926-5244 - Rua Humani, 442 - Vila Kareem - CEP 85063-160 - Guarapuava - PR

Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA  
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, N.º 130 Bairro: CENTRO  
CEP: 85.230-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR  
Tel: 42-3657-3232 CNPJ: 04.712.335/0001-30

AutORIZADA para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras pl/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEN 60000892

Dados do Instrumento	
Produto	G-ADITIVADA
Marca	WAYNE
Modelo	362203P
Nº de Série	685234
Inventário	14780949
Portaria Inmetro	192/2016
Selo Reparado	31.444.734-9
AF Máxima	= 00
AF Mínima	= 00
Totalizador	NUN
Bico	05
Código	348087

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Dados do Instrumento	
Produto	G-COMUM
Marca	WAYNE
Modelo	362203P
Nº de Série	685234
Inventário	14780948
Portaria Inmetro	192/2016
Selo Reparado	31.444.7350
AF Máxima	= 00
AF Mínima	= 00
Totalizador	NUN
Bico	06
Código	348087

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AFG 40 Litros

AFG 40 Litros

AFE \_\_\_\_\_ Litros

AFD \_\_\_\_\_ Litros

AFD \_\_\_\_\_ Litros

Horário Entrada: 13:00h

Horário Saída: 17:00h

OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA: 13/04/2026

LOCAL: PALMITAL



# MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento  
Lauri José Rodrigues de Oliveira | CNPJ 81.402.737/0001-32

0007286

(42) 99926-5244 - Rua Humani, 442 - Vila Karem - CEP 85063-160 - Guarapuava - PR

Razão Social: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA  
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTINI, N.º 270 Bairro: SENTRO  
CEP: 85.270-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR  
Tel: 42-3657-1232 CNPJ: 04.737.335/0001-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras p/ Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 60000892

Dados do Instrumento	
Produto	ETANOL
Marca	WAYNE
Modelo	362204D Removido Selo REPARADO 30.764.859-0
Nº de Série	685237 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	34781096 SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016 AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA = -20
Selo Reparado	31.444.732-5 AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA = -20
AF Máxima	= -20
AF Mínima	= -20
Totalizador	NUN
Bico	03
Código	348087

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Dados do Instrumento	
Produto	ETANOL
Marca	WAYNE
Modelo	362204P Removido Selo REPARADO 30.764.861-8
Nº de Série	685237 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	34781096 SERVIÇO DE AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016 AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA = 00
Selo Reparado	31.444.733-7 AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA = 00
AF Máxima	= 00
AF Mínima	= 00
Totalizador	NUN
Bico	04
Código	348087

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AFG \_\_\_\_\_ Litros

AFG \_\_\_\_\_ Litros

AFE 80 Litros

AFD \_\_\_\_\_ Litros

AFD \_\_\_\_\_ Litros

Horário Entrada: 13:00H

Horário Saída: 17:00H

ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO  
OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA. LTDA  
  
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA 13, 04, 2026

LOCAL: PALMITAL - PR



# MANUTENÇÃO D.D.L.

"Deus Seja Louvado"

Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas de Abastecimento  
Lauri José Rodrigues de Oliveira | CNPJ 81.402.737/0001-32

0007285

(42) 99926-5244 - Rua Humani, 442 - Vila Kareem - CEP 85063-160 - Guarapuava - PR

Razão Social OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
 Endereço: RUA MARIAMILIANO VICENTIN, Nº 230 Bairro: CEZILIO  
 CEP: 55.220-000 Cidade: PALMITAL Estado: PR  
 Tel: 42-3657-3232 CNPJ: 04.312.335/0003-30

Autorizada para conserto ou manutenção de "Bombas Medidoras de Combustíveis Líquidos" pelo IPEM 80000882

Dados do Instrumento	
Produto	G-comum
Marca	WAYNE
Modelo	36 2204P Removida Selo Reparado 30.764.860-6
Nº de Série	685237 Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	14783097 Serviço de AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016 AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA = -20
Selo Reparado	33.312.420-6 AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA = 20
AF Máxima	= -20
AF Mínima	= -20
Totalizador	NUN
Bico	01
Código	348087

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Dados do Instrumento	
Produto	G-comum
Marca	WAYNE
Modelo	36 2204P Removida Selo Reparado 30.764.862-0
Nº de Série	685237 Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Inventário	14783098 Serviço de AFERIÇÃO DO BLOCO MEDIDOR
Portaria Inmetro	192/2016 AFERIÇÃO RÁPIDA MÁXIMA = -20
Selo Reparado	33.444.731-3 AFERIÇÃO LENTA MÍNIMA = -20
AF Máxima	= -20
AF Mínima	= -20
Totalizador	NUN
Bico	02
Código	348087

### DEMONSTRATIVO DE ENSAIO PARA VERIFICAÇÃO 26-02-2019

Atenção: O proprietário do estabelecimento, ao assinar o presente, certifica que, o serviço efetuado está contendo que as bombas, medidoras se encontram em perfeito estado de FUNCIONAMENTO e com o plano de selagem exigido pelo Inmetro totalmente obedecido.

AFG 40 Litros  
 AFG 40 Litros  
 AFE \_\_\_\_\_ Litros  
 AFD \_\_\_\_\_ Litros  
 AFD \_\_\_\_\_ Litros  
 Horário Entrada: 13:00H  
 Horário Saída: 17:00H

  
 ASSINATURA DO TÉCNICO E CARIMBO  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**  
  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO E CARIMBO

DATA 13/04/2026  
 LOCAL: PALMITAL - PR

**DUBENA EUCALIPTO LTDA**  
CNPJ 41.963.586/0001-77  
NIRE 41209904902  
**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

000082

Página 1

Os abaixo identificados e qualificados:

**CEDENTE: VALDECIR DUBENA**, brasileiro, divorciado, nascido no dia [REDACTED], empresário, inscrito no CPF/MF sob [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED], residente e domiciliado na ESTRADA ACESSO

[REDACTED] 000, Único sócio da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DUBENA EUCALIPTO LTDA**, com sede na ESTRADA ACESSO POVOADO GUABIROBA, S/N, ZONA RURAL, PALMITAL PR, CEP: 85270-000 e inscrita no CNPJ/MF sob no 41.963.586/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209904902.

**CESSIONÁRIA: DUBENA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na AVENIDA DOS LAGOS, 1240, APT 505 TORRE 05, CIDADE DOS LAGOS, GUARAPUAVA PR. CEP: 85.051-035. inscrita no CNPJ/ME sob o nº 63.827.747/0001-38, NIRE 41214115902, neste ato representada por seu(s) Administrador(es), Sr(a). **VALDECIR DUBENA** conforme poderes que lhe(s) são conferidos pelo Contrato Social.

Resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social da sociedade **DUBENA EUCALIPTO LTDA**. o qual, após a presente alteração, passará a vigor de forma consolidada, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

1.1. O sócio CEDENTE, único titular da totalidade do capital social, cede e transfere, neste ato, a integralidade de suas quotas 4.273.000, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.273.000,00( Quatro milhões, duzentos e setenta e três mil reais).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1. Em decorrência da alteração societária ora promovida, fica nomeado(a) como Administrador(a) da sociedade o(a) Sr(a). **VALDECIR DUBENA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], expedida por SSP PR, e inscrito(a) no CPF/ME sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado(a) em Av. dos lagos, 1240, Torre 05, apto 505, Loteamento cidade dos Lagos, na cidade de Guarapuava PR. CEP: 85051-035, com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à administração da sociedade e à consecução de seu objeto social.

990900

**DUBENA EUCALIPTO LTDA**

CNPJ 41.963.586/0001-77

NIRE 41209904902

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 2

2.2. O(A) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3.1. Em decorrência da alteração ora promovida e em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****DUBENA EUCALIPTO LTDA.**

CNPJ 41.963.586/0001-77

NIRE 41209904902

VALDECIR DUBENA, brasileiro, divorciado, nascido no dia [REDACTED], empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

PALMITAL - PR, CEP: 85270-000, Único sócio da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DUBENA EUCALIPTO LTDA, com sede na ESTRADA ACESSO POVOADO GUABIROBA, S/N, ZONA RURAL, PALMITAL PR, CEP: 85270-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.963.586/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41209904902.

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

1.1. A sociedade gira sob a denominação social de DUBENA EUCALIPTO LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE**

**DUBENA EUCALIPTO LTDA**

CNPJ 41.963.586/0001-77

NIRE 41209904902

**000083****10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 3

2.1. A sociedade tem sua sede na **ESTRADA ACESSO POVOADO GUABIROBA, S/N, ZONA RURAL, cidade de PALMITAL PR, CEP: 85270-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

3.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL**

4.1. A sociedade tem por objeto social: EXPLORACAO COMERCIAL DE MATERIAS PRIMAS DE ORIGEM FLORESTAL, FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO DE PROJETOS FLORESTAIS, ESSENCIAS EXOTICAS E CULTIVADAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS, ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS****CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**

5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.273.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e três mil reais) divididos em 4.273.000 (quatro milhões e duzentos e setenta e três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

<b>SÓCIO</b>	<b>Nº DE QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>
DUBENA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.273.000	4.273.000,00	100%

CNPJ: 63.827.747/0001-38

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

880000

**DUBENA EUCALIPTO LTDA**

CNPJ 41.963.586/0001-77

NIRE 41209904902

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 4

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são

indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **VALDECIR DUBENA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**  
Falecendo ou interditado o

**DUBENA EUCALIPTO LTDA**

000084

CNPJ 41.963.586/0001-77

NIRE 41209904902

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 5

sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL:** O sócio declara que a sociedade se enquadra como EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 18 de Dezembro de 2025

---

**VALDECIR DUBENA**(Cedente)

CPF: [REDACTED]

---

**DUBENA PARTICIPAÇÕES LTDA.** (Cessionária)

**VALDECIR DUBENA** CPF: [REDACTED]



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DUBENA EUCALIPTO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	VALDECIR DUBENA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2026 11:49 SOB Nº 20256287279.  
PROTOCOLO: 256287279 DE 18/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600057150. CNPJ DA SEDE: 41963586000177.  
NIRE: 41209904902. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/12/2025.  
DUBENA EUCALIPTO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000085

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO INMETRO

**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **04.712.135/0001-30**, com sede à **RUA MAXIMILIANO VICENTIN Nº270 CENTRO**, neste ato representado por seu REPRESENTANTE, o SR. **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, declara para os devidos fins que as bombas de combustíveis de sua propriedade, utilizadas no posto **PETROBRAS OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**, encontram-se regularmente certificadas pelo INMETRO e com manutenções preventivas feitas periodicamente no mês 11 de 2025, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, conforme estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

As bombas de combustíveis referidas nesta declaração possuem:

- Certificado de Conformidade INMETRO nº 923260001369;
- Validade do Certificado: 26/02/2019;
- Atendendo aos requisitos da Portaria INMETRO nº 36/1970 e demais normas técnicas pertinentes.

Esta declaração é fornecida para comprovar a regularidade e conformidade metrológica dos equipamentos mencionados, garantindo sua segurança e precisão na medição de combustíveis, conforme legislação vigente.

Palmital, 01 de abril de 2026

OLAIR DE  
ANDRADE  
FILHO:03352  
505993

Assinado de forma  
digital por OLAIR DE  
ANDRADE  
FILHO:03352505993  
Dados: 2026.04.01  
14:15:56 -03'00'

---

**OLAIR DE ANDRADE FILHO**

CPF: XXXXXXXXXX

**REPRESENTANTE LEGAL**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 17.788.774-2, concernente LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

Nome/Razão Social  
CPF/CNPJ  
04.712.135/0001-30

Nome/Razão Social  
**OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA**

RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número

Av. Maximiliano Vicentini, 270

Cidade

Município / UF  
Palmital/PR

CEP  
85.270-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade

Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Específica

Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Posto de abastecimento, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto revendedor

Detalhes de Atividade

Porte  
Pequeno

Coordenadas UTM (E-N)

378481.6 - 7247090.8

Logradouro e Número

Rua Maximiliano Vicentini, 270

Bacia Hidrográfica

Bacia

Município / UF  
Palmital/PR

CEP  
85.270-000

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL**

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data de Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	1315	Diesel S500	30,00	17/10/2007
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	1289	Gasolina; Etanol	30,00	17/10/2007
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	109012	Diesel S10; Gasolina aditivada	30,00	24/12/2013

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem Água	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,50	---	---

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	---	---
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	0,30	---	---

**3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L		

**3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diurna do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	10,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	1,00 kg	Retorno ao fabricante
160107 - Filtros de óleo automotivos	4,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200140 - Metais	0,30 kg	Reciclagem externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	3,00 l	Re-refino de óleo
200101 - Papel e cartão	0,50 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,50 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,20 kg	Aterro Municipal
130501 - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Municipal
200102 - Vidro	0,10 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

4. É ônus dos projetistas e do empreendedor o perfeito funcionamento dos sistemas implantados (planos, projetos e memorial do SASC), conforme Norma técnica e ART recolhidas pelos técnicos habilitados.

5. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº018/14.

6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

7. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

- 8. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- 9. Reparar Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos e proceder à manutenção sempre que necessário.
- 10. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
- 11. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTEX (benzeno, tolueno, xileno e estilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais da Petróleo), conforme Art. 30 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
- 12. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2010 e/ou Resolução CEMA 070/2000, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- 13. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 250/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
- 14. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema Informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
- 15. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
- 16. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
- 17. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 18. Quando da existência de sistema de armazenamento aéreo de combustíveis - SAAC, este deverá realizar a Inspeção de tanques, bacias de contenção e tubulações através da medição de espessura por ultrassom e inspeção visual de vazamento, conforme normativas técnicas brasileiras vigentes.
- 19. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- 20. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- 21. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
- 22. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 23. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
- 24. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 25. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
- 26. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
- 27. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- 28. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- 29. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- 30. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 31. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 32. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio do procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor da Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
- 33. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
- 34. As análises deverão ser realizadas em laboratório que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratório de Ensaios Ambientais - CCL, concedido pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
- 35. Deverá ser mantido sob constante operacionalização e manutenção o sistema de Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados no empreendimento, com a separação dos resíduos recicláveis visando à implantação da coleta seletiva
- 36. Deverá manter operando no empreendimento o Sistema Eletrônico de Controle de Vazamento, realizando manutenção sempre que necessário.
- 37. Deverá apresentar a Declaração de Manutenção e Atualização do Plano de Gerenciamento de Risco - PGR, elaborado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART.
- 38. Aplicar o Plano de Manutenção de Equipamentos de acordo com o aprovado pelo Órgão Ambiental.

000088

39. Reparar fissuras e filtras nas áreas de pista abastecimento e bacia de contenção, sempre que necessário.

40. Reparar as canalizações da área de abastecimento e descarga de combustíveis sempre que apresentarem qualquer danificação.

41. O empreendedor toma ciência que o Estudo de Investigação Preliminar e Confirmatório apresentado, foi encaminhado a etapa técnica da Diretoria de licenciamento, que as obrigações dele advindas serão cobradas através de documentação específica que passará a fazer parte do presente licenciamento ambiental. O descumprimento, parcial, integral ou em tempo das obrigações implicará em sanções previstas na legislação ambiental, podendo até motivar a cassação desta licença.

Plano, 30 de Julho de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/88. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by  
ELMIRO  
GENERO:65847891972  
Date: 2021.07.30  
10:24:35 BRT

ELMIRO GENERO  
Escritório Regional de Piranga



ESTADO DO PARANÁ



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

12BBM 2CIA 2PEL PITANGA

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.25.0000903426-67**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>OLAIR DE ANDRADE FILHO &amp; CIA LTDA - EPP</b>
Nome Fantasia: . CPF/CNPJ: 04.712.135/0001-30 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES Logradouro: R. MAXIMILIANO VICENTIN Número: 270 Bairro: CENTRO Município: PALMITAL-PR
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>
Área Total: 395,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 395,00 m <sup>2</sup> Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO Projeto Técnico NIB:
<b>OBSERVAÇÕES</b>
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Outubro de 2026**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deverá ser confirmada clicando aqui ou no endereço: [www.bombeiros.pr.gov.br](http://www.bombeiros.pr.gov.br)

180000



ALVARÁ nº 20919/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para  
localização n:

**Nome:** OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 04.712.135/0001-30

**Localização:** AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 270 - CENTRO Palmital - PR CEP:  
85270000

**Atividades:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos  
alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente.

**Horário de funcionamento:** NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

**Observações**

**Inscrição Municipal**

7277

**Emitido em**

26/03/2026

**Válido até**

16/10/2026

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.  
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.  
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zelo pelo seu futuro.

*Rafael Almeida*

TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO  
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



33% ( 1.66 GB / 5 GB )

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [ 4 / 644 ] LICITAÇÃO OLAIR DE ANDR... LICITAÇÃO OLAIR DE ANDR... LICITAÇÃO CREDENCIAMEP...

Contabilidade Palmital, 16/04/2026 Marcar como: Não lida Importante

Mostrar imagens de: contabilidade.palmital@gmail.com ( ssl.gstatic.com )

De: "Contabilidade Palmital" <contabilidade.palmital@gmail.com>

Para: licitapalmital@palmital.pr.gov.br

Data: 16/04/2026 17:17

Assunto: LICITAÇÃO OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

- Anexos: 27 arquivos :: Baixar todos de uma vez
- ALVARÁ OLAIR.pdf (428.72 KB)
  - CERTIDÃO ANP FICHA CADASTRAL OLAIR.pdf (201.17 KB)
  - CERTIDÃO DE FALÊNCIA PONTA GROSSA OLAIR.pdf (186.68 KB)
  - CERTIDÃO ESTADUAL.pdf (22.8 KB)
  - CERTIDÃO FEDERAL OLAIR.pdf (157.65 KB)
  - CERTIDÃO FGTS OLAIR.pdf (93.29 KB)
  - CERTIDÃO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OLAIR.pdf (78.84 KB)
  - CERTIDÃO MUNICIPAL PALMITAL OLAIR DE ANDRADE.pdf (9.04 KB)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

PROCEDIMENTO Nº 46/2026

CREDENCIAMENTO

SEGUIE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A LICITAÇÃO

EMPRESA: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

CNPJ: 04.712.135/0001-30

INMETRO e DDL ATUALIZADO OLAIR.pdf

**CONTABILIDADE PALMITAL**

Fone/Fax: (42) 3657-2425

Rua Maximiliano Vicentin, nº 1070, Centro

CED. 05 270 000 Palmital DD

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
- Caixa de Entrada (4)
- Enviados
- Lixeira [Limpar]
- Rescunhos
- Spam [Limpar]



33% (1.66 GB / 5 GB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [ 4 / 644 ] LICITAÇÃO OLAIR DE ANDRADE & CIA LTDA LICITAÇÃO OLAIR DE ANDRADE & CIA LTDA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO OLAIR DE ANDRADE & CIA LTDA

Contabilidade Palmital, 08:30 Marcar como: Não lido Importante

De: "Contabilidade Palmital" <contabilidade.palmital@gmail.com>

Para: [llicitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:llicitapalmital@palmital.pr.gov.br)

Data: 17/04/2026 08:30 (54 minutos atrás)

Assunto: LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO OLAIR DE ANDRADE & CIA LTDA

Anexos: CREDENCIAMENTO OLAIR OK e assinado.pdf (790.56 KB)

SEGUE CREDENCIAMENTO ATUALIZADO  
 EMPRESA: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
 CNPJ: 04.712.135/0001-30

---  
**CONTABILIDADE PALMITAL**  
 Fone/Fax: (42) 3657-2425  
 Rua Maximiliano Vicentin, nº 1070, Centro  
 CEP: 85.270-000 – Palmital - PR

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
- Caixa de Entrada (4)
- Enviados
- Lixeira [Limpar]
- Rascunhos
- Spam [Limpar]

Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam



33% ( 1.66 GB / 5 GB )

EXPRESSO MAIL

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
  - Caixa de Entrada (4)
  - Enviados
  - Lixeira [Limpar]
  - Rascunhos
  - Spam [Limpar]

Caixa de Entrada [ 4 / 644 ] LICITAÇÃO OLAIR DE ANDR... LICITAÇÃO OLAIR DE ANDR... LICITAÇÃO CREDENCIAMEI...

Contabilidade Palmital, 16/04/2026 ... Marcar como: Não lida Importante

Mostrar imagens de: contabilidade.palmital@gmail.com ( ssl.gstatic.com )

De:  "Contabilidade Palmital" <contabilidade.palmital@gmail.com>  
 Para: licitapalmital@palmital.pr.gov.br  
 Data: 16/04/2026 17:21  
 Assunto: LICITAÇÃO OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
 PROCEDIMENTO Nº 46/2026  
 CREDENCIAMENTO  
 SEGUÊ OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A LICITAÇÃO  
 EMPRESA: OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA  
 CNPJ: 04.712.135/0001-30

INMETRO e DDL ATUALIZADO OLAIR.pdf

**CONTABILIDADE PALMITAL**  
 Fone/Fax: (42) 3657-2425  
 Rua Maximiliano Vicentin, nº 1070, Centro  
 CEP: 85.270-000 – Palmital - PR

Apagar  Mover  Imprimir  Exportar  Marcar como Spam

000091

**DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO**  
**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**  
**CNPJ-00.722.411/0001-90**



- Novo Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
  - Caixa de Entrada (4)
  - Enviados
  - Lixeira [Umpar]
  - Rascunhos
  - Spam [Umpar]

Caixa de Entrada [ 4 / 648 ] Documentação Licitação PO

posto franco, 11:09 Marcar como: Não lida Importante

De: "posto franco" <jsfrancoeltda@gmail.com>

Para: ficitapalmital@palmital.pr.gov.br

Data: 17/04/2026 11:09 (04:37 horas atrás)

Assunto: Documentação Licitação POSTO FRANCO

Anexos: 14 arquivos :: Baixar todos de uma vez

- Requerimento - Anexo I.pdf (1.49 MB)
- Declaração - Anexo II.pdf (1.64 MB)
- Declaração - Anexo III.pdf (1.19 MB)
- CONTRATO SOCIAL - 7ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA (1).pdf (1.47 MB)
- POSTO FRANCO CNPJ 04 2026.pdf (185.66 KB)
- POSTO FRANCO ESTADUAL 04 2026.pdf (22.51 KB)
- POSTO FRANCO FEDERAL 04 2026.pdf (159.82 KB)
- POSTO FRANCO MUNICIPAL.pdf (1.33 MB)

Bom dia.

Segue em anexo a documentação solicitada no Edital de Credenciamento de Combustíveis.

À disposição.

Auto Posto Franco  
WhatsApp para contato (42) 99131-8648

Apagar Mover Imprimir Exportar Marcar como Spam

000093



ALVARÁ nº 30568/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para  
localização a:

**Nome:** MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.722.411/0001-90

**Localização:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 0 - CENTRO - POSTO Palmital - PR CEP:  
85270000

**Atividades:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.  
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

**Horário de funcionamento:** NORMAL  
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00  
Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

3395

**Emitido em**  
17/04/2026

**Válido até**  
31/12/2026

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.  
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.  
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de apresentação, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO  
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA****000094**

CNPJ 00.722.411/0001-90

NIRE 41210437638

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 1

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da carteira nacional de identificação RG nº. [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED]

Única sócia componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**, com sede e domicilio na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 192, centro, Palmital – PR, CEP 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.722.411/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210437638 resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA:** Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 5611-2/03 - Lanchonetes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

CNPJ 00.722.411/0001-90

NIRE 41210437638

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da carteira nacional de identificação RG nº. [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED]

Única sócia componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**, com sede e domicilio na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 192, centro, Palmital – PR, CEP 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.722.411/0001-90, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210437638 resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

CNPJ 00.722.411/0001-90

NIRE 41210437638

000095

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 2

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 192, centro, Palmital – PR, CEP 85270-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 5611-2/03 - Lanchonetes.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social da empresa que é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) que dividido em 265.000,00 (duzentas e sessenta e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já totalmente integralizado, em moeda corrente do País, representado da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO	100	265.000	R\$ 265.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO:** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

CNPJ 00.722.411/0001-90

NIRE 41210437638

000036

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 3

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

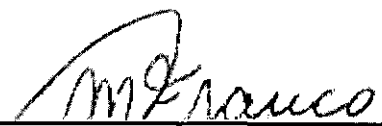
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:** Declaro que a empresa está enquadrada como EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavra e assina a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 13 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO



000097

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA APARECIDA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 036982, registrado em 10/01/1999, inscrito no CPF n° [REDAZIDO], DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[REDAZIDO]	036982	MARIA APARECIDA DA SILVA

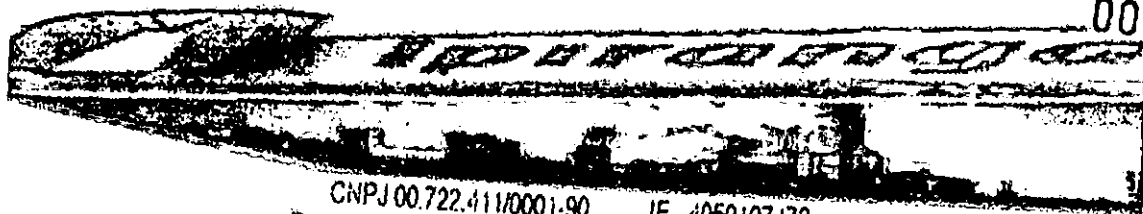


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 14:50 SOB N° 20231067968.  
PROTOCOLO: 231067968 DE 14/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302335158. CNPJ DA SEDE: 00722411000190.  
NIRE: 41210437638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.  
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

000038



CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472  
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000  
Palmital - Paraná  
e-mail: [lsfrancoocialtda@hotmail.com](mailto:lsfrancoocialtda@hotmail.com)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Ltda, CNPJ nº 00.722.411/0001-90, por seu representante legal, Sr.(a) Maria Aparecida Nadolny Franco, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou credenciamento em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que informará à Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação, conforme disposto no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 17 de abril de 2026.

Maria Aparecida Nadolny Franco - Representante Legal - RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]  
/ Cargo: proprietário

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

000099

CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472  
Rua Maximiliano Vicentin, 192 - centro CEP 85.270-000  
Palmital - Paraná

e-mail: [jsfrancoercialtda@hotmail.com](mailto:jsfrancoercialtda@hotmail.com)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Ltda, CNPJ nº 00.722.411/0001-90, por seu representante legal, Sr.(ª) Maria Aparecida Nadolny Franco, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Palmital/PR, 17 de abril de 2026.



Maria Aparecida Nadolny Franco - Representante Legal - RG: 104.9845-7/ CPF: 836.680.479-87  
/ Cargo: proprietário

000100

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI

CNPJ : 00722411000190

Nro. de Autori-  
zação : PR/PR0014787

Nro. Despacho : ANP Nº 832

Data da Publi-  
cação : 14/09/2001

Endereço : RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 192 - - CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

---

Emitido às **08:37:09** horas do dia **17/04/2026** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **70E0EC95954949CE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

000101

**PARANÁ**



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

40501074-72

Inscrição CNPJ

00.722.411/0001-90

Início das Atividades

10/1995

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 192 - CENTRO - CEP 85270-000  
FONE: (42) 3657-1211**

Município de Instalação **PALMITAL - PR, DESDE 10/1995**

**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

**4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA**

**4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**

**5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	836.680.479-87	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/05/2026.



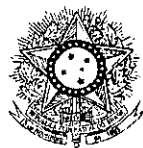
Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 40501074-72

Emitido Eletronicamente via Internet  
17/04/2026 8:53:48

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.722.411/0001-90  
Certidão n°: 42621570/2026  
Expedição: 17/04/2026, às 08:33:43  
Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.722.411/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.722.411/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1995
NOME EMPRESARIAL MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 192	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2026 às 08:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39385723-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.722.411/0001-90**  
Nome: **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/08/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000105



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**  
**CNPJ: 00.722.411/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:10:38 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **A29B.ADE3.9FEB.8857**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000106

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.722.411/0001-90**Razão**

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA

**Social:****Endereço:**RUA MAXIMILIANO VICENTIN 192 / CENTRO / PALMITAL / PR /  
85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2026 a 02/05/2026**Certificação Número:** 2026040300480055922101

Informação obtida em 17/04/2026 08:31:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000107

Município de Palmital  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Palmital, 17 de Abril de 2026

Positiva com efeito de negativa Nº: 400/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
5ZXHZSUFFH5JCX58S2EA

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA


CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{SnrControle}	00.722.411/0001-90	4050107472	30568

### ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 0 - CENTRO - POSTO Palmital - PR CEP: 85270000

### CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

  
Rafael Andrade Almeida  
Técnico Controle  
Tributação

Diretor do departamento

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

000108

NOTA FISCAL DE IMPOSTO DE RENDIMENTO  
DISTRIBUÍDO 26/07/2019  
1ª QUANTIDADE

CONTRIBUÍDO

RUBRICA 1000 - RENDIMENTO DE DIVIDA PUBLICA

RECEBIMENTO DE RENDIMENTO DE DIVIDA PUBLICA

INSCRIÇÃO DE RENDIMENTO DE DIVIDA PUBLICA

INSCRIÇÃO DE RENDIMENTO DE DIVIDA PUBLICA

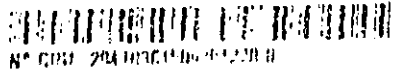
INSCRIÇÃO DE RENDIMENTO DE DIVIDA PUBLICA

INSCRIÇÃO DE RENDIMENTO DE DIVIDA PUBLICA

FATO GERADOR

INMETRO	SERIE	NUMERO DE MARCA	INSTR	RCS	VALOR
1117260	5504	505501-0 WAYHI	0372	Reprovado	184,30
Fato gerador em 2018 Máximo: 40ml (0,2%) Mínimo: 20ml (0,1%)					
Selagem 1210231-0 1210231-0 6610496-2 11513971-0 1141007-0					
52	55047	505501-0 WAYHI	0372	Reprovado	184,30
Fato gerador em 2018 Máximo: 40ml (0,2%) Mínimo: 20ml (0,1%)					
Selagem 1540963-0 1540963-0 1178007-0 11513971-0 61036280-3					
13690447	55047	505501-0 WAYHI	0372	Reprovado	184,30
Fato gerador em 2018 Máximo: 40ml (0,2%) Mínimo: 20ml (0,1%)					
Selagem 1551703-0 1551703-0 6610496-2 1272056-5 07353839-6					
1117262	55047	505501-0 WAYHI	0372	Reprovado	184,30
Fato gerador em 2018 Máximo: 40ml (0,2%) Mínimo: 20ml (0,1%)					
Selagem 1540963-0 1540963-0 1272056-5 6610496-2 07353839-6					
12015143	55047	505501-0 WAYHI	0372	Reprovado	184,30
Fato gerador em 2018 Máximo: 40ml (0,2%) Mínimo: 20ml (0,1%)					
Selagem 1540963-0 1540963-0 1272056-5 1191205-3 07353839-6					
12560449	55047	505501-0 WAYHI	0372	Reprovado	184,30
Fato gerador em 2018 Máximo: 40ml (0,2%) Mínimo: 20ml (0,1%)					
Selagem 6172063-2 6172063-2 64590012-4 6172063-2 096642-2					
12566850	55047	505501-0 WAYHI	0372	Reprovado	184,30
Fato gerador em 2018 Máximo: 40ml (0,2%) Mínimo: 20ml (0,1%)					
Selagem 6172063-2 6172063-2 64590012-4 1272056-5 1596642-2					
12566851	11521	505501-0 WAYHI	0372	Aprovado	20,30
Selagem 64590012-4					

TOTAL: R\$ 1.319,04



Multa em caso de não pagamento em 15 dias após a data de vencimento nos arts. 3º, 11 e 12 da Lei nº 10.522/2002, do lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 1.319,04 a qual possui curso lato sensu a exercer o poder de polícia em razão da realização de atividades de Metrologia Legal (serviço de controle de peso).

O crédito tributário é exigível e o pagamento deve ser efetuado através do GRU em nome do Fisco Federal, até a data de vencimento sob pena de incidência de multa em razão da inadimplência e da subleitação.

Constituída a dívida tributária, o pagamento ou a quitação do débito poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante depósito em nome do Fisco Federal, em favor do crédito tributário, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.522/2002, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 12 da Lei nº 10.522/2002.

*[Handwritten signature]*

Katya Sallier Godinho  
Diretora de Arrecadação

Instruções

REGISTRO Nº 00277/1985  
 NAO-CONFORMIDADES

- [Nº 923260001376] [372] IMMETRO/SÉRIE: 11177260 / 550477  
 BO-730 - Balança medidora em mau estado de conservação; placa com alguns caracteres apagado; bomba mal fixada na base e furo na lateral
- [Nº 923260001377] [372] IMMETRO/SÉRIE: 13265152 / 550477  
 BO-730 - Balança medidora em mau estado de conservação; placa com alguns caracteres apagado; bomba mal fixada na base e furo na lateral da bomba
- [Nº 923260001378] [372] IMMETRO/SÉRIE: 13690447 / 550476  
 BO-730 - Balança medidora em mau estado de conservação; placa com alguns caracteres apagado; bomba mal fixada na base
- [Nº 923260001379] [372] IMMETRO/SÉRIE: 11177262 / 550476  
 BO-730 - Balança medidora em mau estado de conservação; placa de identificação com alguns caracteres apagado; bomba mal fixada na base
- [Nº 923260001380] [372] IMMETRO/SÉRIE: 12975143 / 550476  
 BO-730 - Balança medidora em mau estado de conservação; bomba mal fixada na base
- [Nº 923260001381] [372] IMMETRO/SÉRIE: 12565249 / 571176  
 BO-730 - Balança medidora em mau estado de conservação; placa de identificação com alguns caracteres apagado  
 BO-745 - Vazão máx. medida interna à 50% da vazão máxima do PAM; A vazão máxima medida (100 l/min) não deve ser inferior a 50% da vazão máxima indicada na placa de aprovação da medidora (100 l/min).
- [Nº 923260001382] [372] IMMETRO/SÉRIE: 12566850 / 571176  
 BO-730 - Balança medidora em mau estado de conservação; placa de identificação com alguns caracteres apagado; identificação pastada incorretamente

As não-conformidades acima especificadas deverão ser corrigidas, em dez dias, de forma a atender a regulamentação metroológica vigente.

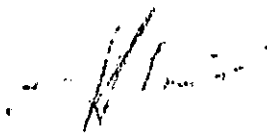
ENSAIADO POR

FUNÇÃO/PUB: Jacuário José Lechi  
 MATRÍCULA: 1091

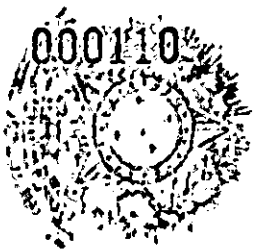
IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná  
 R. Estados Unidos, 135 - CEP 62510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO (042) 3623-1685

Atencão: <http://www.ipeem.pr.gov.br>



Jacuário José Lechi  
 Técnico Metrologista  
 Matr. 1091 / Balança nº 2426



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INI  
IPEM - PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923260001384

Execi

Instrumento Marca Nóde

Medida Materializada de Volume JACTOIL

Dados Complementares do Instrumento Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685 Códig

Capacidade: 20 L Selagens: Núme

Marca de Verificação: 505507-6 G4596013-7

Portaria de Aprovação de Modelo: nº101/1992 CNPJ

Nome/Razão Social Data

A - 6815 - MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI Y

Endereço R

MAXIMILIANO VICENTIN, 192 Ensa

Bairro CEP

CENTRO 35270-000

Município UF Telefone

PALMITAL PR (42) 3657-1561

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solli

REGISTRO DE MEDIÇÕES

BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU PROPRIETÁRIO
NOME SOCIAL: (GRUPA MARIA APARECIDA NARDINI FRANCO FINELLI)
CNPJ: 06.122.411/0001-00
Endereço: MARIMILIANO VIEIRA 157
Cidade: SÃO CARLOS - SP
CEP: 13506-900
Telefone: (19) 3071-1001
Banco: CENITRA
Inscrição: SISEI
Município: FÁTIMA - SP
Data de Registro: 26/07/2010

IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca: WAGNER
Modelo: 30022031
Código de Serviço: 0312
Portaria de Apreciação: 43/2011
Nº de Inscrição: 13090147
Nº de Série: 550470
Produto: GASOLINA
Local de Utilização: Item 2
Selos: 1653/03-0 1653/03-0 1610/03-0 1272060-5
17/2010/03-0 07/2010/03-0

ENSAIOS METROLÓGICOS

Table with 2 columns: Item (e.g., Vazão (litros), Erro na Vazão Mínima em 20l) and Value (e.g., 43l/min, 60ml, 0.30%).

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: REPROVADO

NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO

NÃO-CONFORMIDADES
(NT: 023260001374) (372) IMETRO/SÉRIE: 13090147 / 550470
a - Bomba medidora em mau estado de conservação, placa com caracteres apagada, flutua quando em uso
b - Manômetro em mau estado de conservação

DOCUMENTOS IDENTIFICADOS

- 1 - CARTELA DE IDENTIFICAÇÃO (505047)
2 - CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO (13090147)

ENSAIADO POR:

JENSONIO JARDI TACHE
Inscrição: 3541

IPEN - PR - Instituto De Pesq. E Ciênc. Do Estado Do Paraná
R. Estados Unidos, 155 - CEP: 12416-900 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (41) 3623-1685
Acesso: http://www.ipen.br/pt/pt-br

Handwritten signature of Jenysonio Jardi Tache

Jenysonio Jardi Tache
Inscrição: 3541
Matrícula: 4891 / Cartão: 072976

REGISTRO DE MEDIÇÕES

BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU DETENTOR

Razão Social (6814) MARIA APARECIDA MACIEL NYFRANCO FERREI  
 CNPJ Nº 127.411/0001-00  
 Endereço: MAXIMILIANO VICENTIM 142  
 CEP: 85270-000 Telefone: 4125 1657 1500  
 Bairro: CEMITÉRIO Cidade: SUDENE  
 Município: PALMAREJAL PR  
 Data Verificação: 26/02/2019

IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca: WAYER Selo: 2102703P  
 Código do Serviço: 0317 Pontuação de Aprovação: 392000  
 Nº do Instrumento: 13265152 Nº de Série: 550177  
 Produto: 011511  
 Local de Utilização: Büro 4  
 Selções: 1540963 - II 1544983 - II 1170067 - 0 11573971 - B  
 01038280 3

ENSAIOS METROLÓGICOS

Vazão (litros)	300/mtm
Vazimental/Bico de Descarga	0ml
Erro na Vazão Mínima em 20l	40ml 0,20%
Erro na Vazão Máxima em 20l	40ml 0,20%
Erro Diverg. Vazões máx. e mín.	--
Talabazador Inicial	153-160litros
Talabazador Final	153-160litros
Volume total entregue	20litros
Preço Unitário	R\$5,36
Indicação Total a Pagar	R\$67,20

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: 5 - REPROVADO

NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO

NÃO-CONFORMIDADE:

23260001372] [372] INMETRO/SÉRIE: 13265152 / 550177  
 Ex. 130 - Bomba medidora em mau estado de conservação: placa com alguns dados rasgada,  
 bomba mal fixada na base e furos na lateral da bomba

DOCUMENTOS UTILIZADOS

1 - RANC - UTILIZAÇÃO 505501-5  
 SUBSQUERIT

ENSAIADO POR:

FUNCIONÁRIO: Jeonazio Jure Leche  
 MATRÍCULA: 4691

IPEMA - PR - Instituto de Pesos e Medidas Do Estado Do Paraná  
 R. Estados Unidos, 125 - CEP 81257-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685  
 Acesso: http://www.ipema.pr.gov.br

Jeonazio Jure Leche  
 Técnico Metrologista  
 Matrícula nº 1691 / Coleção nº 2326

000113

### REGISTRO DE MEDIÇÕES

#### BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

##### IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO DO INSTRUMENTO

Rua Social 1501A FAZENDA APAQUA DA MADRY FRANCO EIRELI  
 CNPJ Nº 177 4117001-00  
 Endereço MARILIMAMA VICENTIM 192  
 CEP 85270-000 Telefone (41) 3657-1501  
 Bairro CENTRO Município SERTÃO  
 Município FORTALIZA PR  
 Data Verificação 25/02/2019

##### IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca WATIN Modelo 2112701P  
 Código do Serviço 0312 Portaria de Aprovação 192/2016  
 N° do Imetro 12566850 IC da SCS 5/1176  
 Produto 110MM  
 Local de Utilização h=0.80  
 Seloque (1172)187-0 (1172)187-0 (1598)12-4 1272055-2  
 1386642-2 (1172)426-8 (1386)41-0

##### ENSaios METROLOGICOS

Vazão (l/min)	l/min	
Vazamento/Sico de Descarga	0ml	
Erro na Vazão Média em 20l	60ml	0,30%
Erro na Vazão Máxima em 20l	20ml	0,10%
Erro Diverg. Vazões máx. e mín.	--	--
Totalizador Inicial	676518litros	
Totalizador Final	676538litros	
Volume total entregue	20litros	
Preço Unitário	R\$3,20	
Indicação Total a Pagar	R\$65,20	

##### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: A - REPROVADO

##### NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

##### CÍRCULO DE ENGRADAMENTO CONFORMIDADE

(Nº: 523268001382) (372) IMETRO/SÉRIE: 12566850 / 5/1176  
 OI-150 - Banca avaliadora em campo, erro de conexão, placa de identificação com alguns itens apagados, fabricando-se instrumento incorretamente

##### DOCUMENTOS UTILIZADOS

1 - MARCA: VIMEX 200505-2  
 INSTRUMENTO

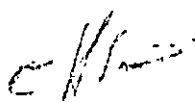
##### ENSAIADO POR:

FUNÇÃO: JENONIZE JESU TECHS  
 MATRÍCULA: 2691

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná  
 R. Estados Unidos 135 - CEP 81510-000 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (41) 3623-1685

Acesso: http://www.ipeem.pr.gov.br



Inq. em José Techs  
 Locação Metrologista  
 Matrícula nº 4691 / Categoria nº 2320

000114

### REGISTRO DE MEDIÇÕES

#### BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

##### IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU DETENTOR

Razão Social: **SENHA MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO FIBREI**  
CNPJ: **00.722.413/0001-90**  
Endereço: **MAXIMILIANO VICENTINI, 147**  
CEP: **85270-000** Telefone: **(41) 3657-1001**  
Bairro: **CENTRO** Divisão: **SEDE**  
Município: **PALMITAL PR**  
Data Verificação: **26/02/2014**

##### IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca: **WAYM** Modelo: **3/07203P**  
Código do Serviço: **03/7** Portaria de Aprovação: **43/2011**  
Nº do Imetro: **1117260** Nº de Série: **550477**  
Procedo: **DI SI 1**  
Local de Utilização: **licio b**  
Selos: **1210431-6 1210431-6 0610435-2 115/3971-B**  
**1148867-0 04606010-0**

#### ENSAIOS METROLÓGICOS

Vazão (l/min)	410/min	
Vazamento/E	0ml	
Erro na Vazão Mínima em 20l	20ml	0,10%
Erro na Vazão Máxima em 20l	40ml	0,20%
Erro Diverg. Vazões máx. e mín.	--	--
Totalizador Inicial	171409litros	
Totalizador Final	171409litros	
Volume total entregue	20litros	
Preço Unitário	R\$3,36	
Indicação Total a Pagar	R\$67,20	

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: **S - REPROVADO**

#### NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

##### REGISTRO DE ENQUADRAMENTO

NÃO-CONFORMIDADE  
[Nº 02326001370] [372] INMETRO/SÉRIE: 1117260 / 550477  
- Bomba medidora em mau estado de conservação: placa com alguns furos apagada, trava em fraco na base e furos no lateral

#### DOCUMENTOS UTILIZADOS

1 - MANCA - VERIFICAÇÃO 005000-0  
SUBSIDIÁRIO

#### ENSAIADO POR:

FUNÇÃO: **Jeancarlo Jose Teche**  
MATRÍCULA: **4691**

IPEN - PR - Instituto De Pesos e Medidas Do Estado De Paraná  
R. Estados Unidos, 135 - CEP:82510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685  
Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Jeancarlo Jose Teche  
Físico-Químico  
Matrícula nº 4691 / Colégio nº 2326

000115

## REGISTRO DE MEDIÇÕES

## BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

## IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU DETENTOR

Rua São José, 16619, MARIA APARECIDA MADOLNY FRANCO FIRELI  
CNPJ nº 17.411.0001-90

Endereço: MATIPARIANO VICENTIM 197

CEP: 85270-000 Telefone: (41) 3657-1581

Cidade: CENTRO Direção: SUDF

Município: PALMIAL PR

Data Verificação: 26/02/2019

## IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca: WAYB

Modelo: 3/027031

Código do Serviço: 0312

Partida de Aprovação: 43/2091

Nº do Imetro: 11177262

IP de Série: 550476

Produto: GASOLINA

Local de Utilização: Item 1

Soluções: 1530965-5 1540965-5 1272066-5 0510103-0

117344839-6 07314630-5

## ENSAIOS METROLÓGICOS

Vazão (l/min)	30 l/min	
	0ml	
Variação/Sigla de Descarga		
Erro na Vazão Mínima em 20l	20ml	0,10%
Erro na Vazão Máxima em 20l	20ml	0,10%
Erro Diverso Vazões máx. e mín.		
Totalizador Inicial	16957,2litros	
Totalizador Final	16959,2litros	
Volumen total entregue	20litros	
Preço Unitário	R\$4,36	
Indicação Total a Pagar	R\$87,20	

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: 5 - REPROVADO

## NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

## REGISTRO DE ENQUADRAMENTO

## NÃO-CONFORMIDADE:

[372] INMETRO/SÉRIE: 11177262 / 550476

Bomba instalada em novo estado de conservação, placa de identificação com alguns  
ítem apagada, mostra não lida na base;

## DOCUMENTOS UTILIZADOS

1 - MARCA - VERIFICAÇÃO 505503-0

SUBSI 001 111

## ENSAIADO POR:

FUNICIONÁRIO: Jeneazio José Techa

MATRÍCULA: 4691

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná  
R. Estados Unidos, 135 - CEP: 87510-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685

Acesso: <http://www.ipeem.pr.gov.br>

Jeneazio José Techa  
Técnico Metrologista  
Matrícula nº 4691 / Cadastro nº 2326

000116

11 11 9103

**REGISTRO DE MEDIÇÕES**

**BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO OU DETENTOR**  
 Razão Social: (6812) MARIA APARECIDA MADOLINY FRANCO FIRELI  
 CNPJ: 08.172.411/0001-90  
 Endereço: MAYMARIANO VICENTIN, 182  
 CEP: 81270-000 Telefone: (41) 3657-1501  
 Bairro: CENTRO, Caixa Postal: 1501  
 Município: PALMITAL, PR  
 Data Verificação: 26/02/2019

**IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA**

Marca: WANNI Modelo: 30122031  
 Código do Serviço: 8372 Portaria de Aprovação: 43/2001  
 Nº do Inmetro: 12566849 IC de Série: 571176  
 Produto: GASOLINA  
 Local de Utilização: Bico 01  
 Selagens: G1720186-7 G1720186-7 G4598012-4 G1838235-9  
 1398642-2 1272065-2 G1734425-8 1398641-0

**ENSAIOS METROLÓGICOS**

Vazão (l/min)	100/min	
Vazamento/Bico de Descarga	0ml	
Erro na Vazão Máxima em 20l	20ml	0,10%
Erro na Vazão Média em 20l	20ml	0,10%
Erro Diverg. Vazões máx. e mín.	--	--
Totalizador Inicial	22974/litros	
Totalizador Final	22976/litros	
Volume total entregue	20litros	
Preço Unitário	R\$1,44	
Indicação Total a Pagar	R\$28,80	

**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

RESULTADO: **REPROVADO**

**NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:**

**REGISTRO DE ENQUADRAMENTO**

**NÃO-CONFORMIDADES**  
 [Nº: 923260001000] [372] [INMETRO/SÉRIE: 12566849 / 571176]  
 90-100 - Se a medida em uma escala de preservação; placa de identificação sem alguns caracteres.  
 - Vazão máxima medida inferior a 50% da vazão máxima da NAM; A vazão máxima medida (100/min) não deve ser inferior a 50% da vazão máxima indicada na portaria de aprovação do modelo (100/min)

**DOCUMENTOS UTILIZADOS**

1 - MARCA - VERIFICAÇÃO 585885-2  
 SUSEMI 871

**ENSAIADO POR:**

EDUARDO JENNARJO JOSE TUCHO  
 MATRÍCULA: 4691

IPEM - PR - Instituto De Pesos e Medidas Do Estado Do Paraná  
 R. Estados Unidos, 135 - CEP 82518-050 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (041) 3623-1685  
 Acesso: <http://www.ipem.pr.gov.br>

Jennarjo Jose Tucho  
 Técnico Metrológico  
 Matrícula nº 4691 / Coluna nº 2396

## REGISTRO DE MEDIÇÕES

## BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS

## IDENTIFICAÇÃO DO ISSUADOR DETENTOR

Razão Social (6º15): MARIA APARECIDA MADONNY FRANCO EIRELI  
 CNPJ Nº 12.211.900/00  
 Endereço: MATURILINDA VICENTIN 197  
 CEP: 85270-000 Telefone: (41) 3552-1581  
 Bairro: CENTRO Drexler 5111  
 Município: PALMITAL PR  
 Data Verificação: 24/07/2010

## IDENTIFICAÇÃO DA BOMBA MEDIDORA

Marca: WAYM Modelo: 2162201P  
 Código do Serviço: 0372 Portaria de Aprovação: 4372001  
 Nº do Imetro: 12975143 Nº de Selo: 550475  
 Produto: 011511  
 Local de Utilização: 41003  
 Selagens: 1540964-2 1540964-2 172007-8 170020-4  
 0731811-2

## DADOS METROLÓGICOS

Vazão (l/min)	30l/min	
Vazamento/Bico de Descarga	0ml	
Erro na Vazão Mínima em 20l	60ml	0,30%
Erro na Vazão Máxima em 20l	20ml	0,10%
Erro Diverg. Vazões máx. e mín.	-	-
Toluidor Inicial	93266/litros	
Toluidor Final	93268/litros	
Volume total entregue	20litros	
Preço Unitário	R\$1,42	
Indicação Total a Pagar	R\$284,40	

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO: REPROVADO

## NÃO-CONFORMIDADES DO INSTRUMENTO:

TIPO DE ENQUADRAMENTO  
CONFORMIDADE

(Nº: 525260001378) (372) IMETRO/SÉRIE: 12975143 / 550475  
 00-139 - BOMBA MEDIDORA PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS - bomba com 20 litros de água

## DOCUMENTOS UTILIZADOS

1 - MARCA - VERIFICAÇÃO 50584-B  
 50584-011

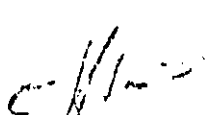
## ENSAIADO POR:

FUNÇÃO: Técnico José Teche  
 MATRÍCULA: 6091

IPEM - PR - Instituto De Pesos E Medidas Do Estado Do Paraná  
 R. Estados Unidos, 135 - CEP 87030-000 - Curitiba - PR

FONE PARA CONTATO: (042) 3623-1685

Acesse: <http://www.ipempr.gov.br>

  
 José Teche  
 Técnico Metrologista  
 Matrícula nº 6091 / Curitiba - PR



CNPJ 00.722.411/0001-90 IE. 4050107472

Rua Maximiliano Vicentín, 192 - centro

CEP 85.270-000 Palmital - Paraná

e-mail: jsfrancoocialtda@hotmail.com

ANEXO I


## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação Município de Palmital, Estado do Paraná Edital de Chamamento Público 07/2026 Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

A empresa Maria Aparecida Nadolny Franco Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.722.411/0001-90, com sede e endereço na Av. Maximiliano Vicentín, nº 192, Bairro centro com sede e abrangência no Município de Palmital/PR, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Produto	Un.	Qtde. Mil.	Preço Máximo Unit. R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54

Palmital, 17 de abril de 2026.

  
Maria Aparecida Nadolny Franco

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

000119

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a "O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL" e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br)

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e também por e.mail [licitapalmital@palmita.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmita.pr.gov.br), e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
A	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	04.712.135/0001-30
B	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA	00.722.411/0001-90

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

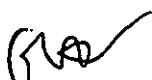
Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 17 de Abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Agente de Contratação

DANILO AMORIM SCHREINER  
JURÍDICO

  
ELTON OTTO BACK  
Membro da Comissão

VANDERLEI RETECHESKI  
Membro da Comissão



000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
ATA CREDENCIAMENTO 07/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a "O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL" e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e também por e.mail licitapalmital@palmita.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
A	OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA	04.712.135/0001-30
B	MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA	00.722.411/0001-90

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 17 de Abril de 2026.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Agente de Contratação

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Jurídico

**ELTON OTTO BAÇK**

Membro da Comissão

**VANDERLEI RETECHESKI**

Membro da Comissão

000121

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:0A1486ED**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 20/04/2026. Edição 3513

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000122

**AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 17.201.058/0001-04**  
**NIRE 41207475559 01/11/2012**

Página 1/7

**RENAN AUGUSTO LISBOA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos [REDACTED] natural de Londrina/PR., Agropecuarista, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] CEP 85270-000, Palmital/PR., e **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE**, brasileira, solteira, maior, nascida aos [REDACTED] natural de Vitória de Santo Antão/PE., Agropecuarista, portadora do RG nº [REDACTED] SSP-PE, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada residente e [REDACTED] CEP 85270-000, Palmital/PR. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LISBOA LTDA** com sede e domicílio na cidade de Palmital/PR., à Rua Maximiliano Vicentin, 1284, Centro, CEP 85270-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207475559 em 01/11/2012, Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20134487834 em 16/08/2013, Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41901347322 em 22/08/2013; Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20175451966 em 19/09/2017 e Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20183247981 em 27/07/2018. Inscrita no CNPJ sob nº 17.201.058/0001-04. Resolvem assim alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio RENAN AUGUSTO LISBOA que passa a ser Casado, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o estado civil da sócia MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE que passa a ser Casada, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, passando a assinar-se MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE LISBOA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA e terá sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-Pr., CEP 85-270-000.**

**AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 17.201.058/0001-04**  
**NIRE 41207475559 01/11/2012**

Página 2/7

**CLÁUSULA QUARTA:** Retira-se da sociedade o sócio **RENAN AUGUSTO LISBOA**, vendendo e transferindo 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia ingressante **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**, Brasileira, Maior, Empresária, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida aos [REDAZIDA], Natural de Pitanga - PR, Residente e [REDAZIDA] à [REDAZIDA], Bairro São Basílio, CEP 85202-004, Portadora da Cédula de Identidade RG [REDAZIDA], CPF [REDAZIDA], dando plena, total e irrevogável quitação para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUINTA:** Retira-se da sociedade a sócia **MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE LISBOA**, vendendo e transferindo 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do país da sócia ingressante **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**, dando plena, total e irrevogável quitação para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica incluído que: **A sócia ingressante não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a atividade empresarial.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **O Capital Social é aumentado em 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) dividido em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma sendo integralizado neste ato e em moeda corrente do país pela sócia ingressante MAIARA BRILHANTE VIEIRA totalizando assim um capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:**

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAIARA BRILHANTE VIEIRA	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

000123

**AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 17.201.058/0001-04**  
**NIRE 41207475559 01/11/2012**

Página 3/7

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica alterada a Cláusula Sétima da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **A administração da sociedade caberá a sócia MAIARA BRILHANTE VIEIRA, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.**

**CLÁUSULA NONA:** Fica alterada a Cláusula Décima Terceira da Quarta Alteração e Consolidação de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: **A administradora MAIARA BRILHANTE VIEIRA declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica incluso que: **A empresa declara, sob as penas da Lei, que se DESENQUADRA da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social e Consolidação que não colidirem com as alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social e demais Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

2. 1000

**AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 17.201.058/0001-04**  
**NIRE 41207475559 01/11/2012**

Página 4/7

**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 17.201.058/0001-04**  
**NIRE 41207475559 01/11/2012**

**MAIARA BRILHANTE VIEIRA**, Brasileira, Maior, Empresária, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida aos [REDACTED], Natural de Pitanga - PR, Residente e domiciliada em Pitanga - PR, à [REDACTED] CEP 85202-004, Portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] SESP/PR e CPF [REDACTED] Única sócia da sociedade empresária limitada **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA** com sede e domicílio na cidade de Palmital/PR., à Rua Maximiliano Vicentin, 1284, Centro, CEP 85270-000, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41207475559 em 01/11/2012, Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20134487834 em 16/08/2013, Segunda Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41901347322 em 22/08/2013; Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20175451966 em 19/09/2017 e Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20183247981 em 27/07/2018. Inscrita no CNPJ sob nº 17.201.058/0001-04. Resolvem Consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA** e terá sua sede e foro à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-Pr., CEP 85-270-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído entre os sócios:

000124

**AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 17.201.058/0001-04**  
**NIRE 41207475559 01/11/2012**

Página 5/7

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAIARA BRILHANTE VIEIRA	300.000	300.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE REFRIGERANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; LANCHONETES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Outubro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros em o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

1000

**AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 17.201.058/0001-04**  
**NIRE 41207475559 01/11/2012**

Página 6/7

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada de pró-labore mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administradora **MAIARA BRILHANTE VIEIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A empresa declara, sob as penas da Lei, que se DESENQUADRA da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Declara que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

000125

**AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 17.201.058/0001-04**  
**NIRE 41207475559 01/11/2012**

Página 7/7

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Palmital-Pr., para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 28 de Novembro de 2025.

**MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE LISBOA    RENAN AUGUSTO LISBOA**

**MAIARA BRILHANTE VIEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MAIARA BRILHANTE VIEIRA
[REDACTED]	MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE LISBOA
[REDACTED]	RENAN AUGUSTO LISBOA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025 16:13 SOB N° 20255914768.  
PROTOCOLO: 255914768 DE 08/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519491808. CNPJ DA SEDE: 17201058000104.  
NIRE: 41207475559. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2025.  
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

<b>Situação</b> EM OPERAÇÃO	<b>Autorização</b> PR/PR0139065	<b>CNPJ</b> 17201058000104	<b>Razão Social</b> AUTO POSTO LISBOA LTDA	<b>Nome Fantasia</b> AUTO POSTO LISBOA	
<b>Endereço</b> RUA MAXIMILIANO VICENTIN 1284		<b>Complemento</b>	<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município/UF</b> PALMITAL/PR	<b>CEP</b> 852701
<b>Nr Despacho</b> ANP Nº 763	<b>Data da Publicação</b> 17/07/2013	<b>Bandeira/Início</b> RAIZEN - 08/03/2021	<b>Tipo de Posto</b> PR	<b>PMQC</b> ADIMPLENTE	
<b>Delivery</b> NÃO	<b>Data Autorização Delivery</b>		<b>Número Despacho Delivery</b>		

**Sócios**

MAURICEA NEPOMUCENO HENRIQUE

RENAN AUGUSTO LISBOA

Produtos	Tancagem (m <sup>3</sup> )	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	1
GASOLINA C COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	10	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	20	3

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

201000

Razão Social : AUTO POSTO LISBOA LTDA

CNPJ : 17201058000104

Nro. de Autorização : PR/PR0139065

Nro. Despacho : ANP Nº 763

Data da Publicação : 17/07/2013

Endereço : RUA MAXIMILIANO VICENTIN - 1284 - - CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:53:29** horas do dia **23/04/2026** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D395EA1F1F2D2D96**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**CNPJ: 17.201.058/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:26 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **C7E1.809F.8094.8C23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.201.058/0001-04  
**Razão Social:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 1284 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2026 a 15/05/2026

**Certificação Número:** 2026041622372070926470

Informação obtida em 17/04/2026 11:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



000128

Município de Palmital  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 23 de Abril de 2026

NEGATIVA Nº: 419/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
6ZNXHZ5UFFI12JCN58ACB8

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11129	17.201.058/0001-04	9063285185	40.707

### ENDEREÇO

AV MAXIMILIANO VICENTIN, 1284, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

### CNAE / ATIVIDADES

Comercio varejista de combustiveis para veículos automotores

  
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA  
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.201.058/0001-04

Certidão n°: 42675131/2026

Expedição: 17/04/2026, às 11:38:09

Validade: 14/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.201.058/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39219541-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.201.058/0001-04**  
Nome: **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

2 1000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO LISBOA LTDA**  
**CNPJ: 17.201.058/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:49:26 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **C7E1.809F.8094.8C23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000130

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.201.058/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO VIEIRA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 82-2-01 - Comércio varejista de calçados 11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 1284	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOVIEIRA03PALMITAL@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9814-1810
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2026 às 17:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comercio de Combustiveis Vieira  
17.201.058/0001-04  
Rua Maximiliano Vicentin 1284 – Centro  
Palmital PR

ANEXO I  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(A) Agente de Contratação  
Município de Palmital, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 07/2026

Resumo do Objeto: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

A Comercio de Combustiveis Vieira LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.201.058/0001-04, com sede e endereço na Rua/Av. Maximiliano Vicentin, n 1284, Bairro Centro, com sede e abrangência no Município de Palmital/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Produto	Un.	Qtde.	Preço Máximo Unit. R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54

Palmital, 22 de Abril de 2026.

MAIARA BRILHANTE  
VIEIRA:09460189954  
Assinado de forma digital por  
MAIARA BRILHANTE  
VIEIRA:09460189954  
Dados: 2026.04.23 11:04:51 -03'00'

Comercio de Combustiveis Vieira LTDA  
17.201.058/0001-04



Comercio de Combustiveis Vieira  
17.201.058/0001-04  
Rua Maximiliano Vicentin 1284 – Centro  
Palmital PR

000131

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa Comercio de Combustiveis Vieira LTDA, CNPJ nº 17.201.058/0001-04, por seu representante legal, Sr.(ª) Maiara Brilhante Vieira, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou credenciamento em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que informará à Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação, conforme disposto no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 22 de Abril de 2026.

MAIARA BRILHANTE  
VIEIRA:09460189954

Assinado de forma digital por  
MAIARA BRILHANTE  
VIEIRA:09460189954  
Dados: 2026.04.23 11:05:20 -03'00'

Maiara Brilhante Vieira

CPF [REDACTED]

Comercio de Combustiveis Vieira LTDA



Comercio de Combustiveis Vieira  
17.201.058/0001-04  
Rua Maximiliano Vicentin 1284 – Centro  
Palmital PR

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Comercio de Combustíveis Vieira LTDA, CNPJ nº 17.201.058/0001-04, por seu representante legal, Sr.(ª) Maiara Brilhante Vieira, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Palmital/PR, 22 de Abril de 2026.

MAIARA BRILHANTE  
VIEIRA:09460189954

Assinado de forma digital por MAIARA  
BRILHANTE VIEIRA:09460189954  
Dados: 2026.04.23 11:05:48 -03'00'

Maiara Brilhante Vieira  
CPF [REDACTED]  
Comercio de Combustiveis Vieira LTDA

000132



## ALVARÁ n° 40.707/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

**Nome:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 17.201.058/0001-04

**Localização:** AV MAXIMILIANO VICENTIN,1284, 1284 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

**Atividades:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**Horário de funcionamento:** de segunda a domingo das 06:00 ate as 21:00

**Observações**

**Inscrição Municipal**

11129

**Emitido em**

17/04/2026


**Válido até**


31/12/2026


1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.  
 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.  
 3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
 IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

TECNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO  
 RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

000133

	<b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>			Doc. 19	
	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO				
<b>CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO:</b>			923220004711	Executor 604	Número do Inmetro 13361490
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE			Modelo 3/G2201P	Número de Série 133514
Dados Complementares Produto: ETANOL Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497567-4 Data de Emissão: 12/03/2025			Bloco Número: 1571	Selo: 7102008	Código Serviço 372 (Periódica)
			Valor R\$ 184,38		
			Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574		
			CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04		
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA			Data Verificado em 20/10/2021 conforme regulamentação aplicável sendo APROVADO		
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284					
Bairro CENTRO	CEP 85270-000		Agente Metroológico: 6003		DIRETOR DE METROLOGIA E QU
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368			9024 - GABRIEL PERAZZA

	<b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>			Doc. 19	
	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO				
<b>CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO:</b>			923220004706	Executor 604	Número do Inmetro 12566846
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE			Modelo 3/G2207P	Número de Série 572657
Dados Complementares Produto: DIESEL Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497562-5 Data de Emissão: 12/03/2025			Bloco Número: 218878	Selo: 3906381	Código Serviço 372 (Periódica)
			Valor R\$ 184,38		
			Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574		
			CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04		
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA			Data Verificado em 20/10/2021 conforme regulamentação aplicável sendo APROVADO		
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284					
Bairro CENTRO	CEP 85270-000		Agente Metroológico: 6003		DIRETOR DE METROLOGIA E QU
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368			9024 - GABRIEL PERAZZA

	<b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>			Doc. 19	
	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO				
<b>CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO:</b>			923220004707	Executor 604	Número do Inmetro 12566847
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE			Modelo 3/G2207P	Número de Série 572657
Dados Complementares Produto: DIESEL Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497563-7 Data de Emissão: 12/03/2025			Bloco Número: 218878	Selo: 3906381	Código Serviço 372 (Periódica)
			Valor R\$ 184,38		
			Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574		
			CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04		
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA			Data Verificado em 20/10/2021 conforme regulamentação aplicável sendo APROVADO		
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284					
Bairro CENTRO	CEP 85270-000		Agente Metroológico: 6003		DIRETOR DE METROLOGIA E QU
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368			9024 - GABRIEL PERAZZA



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**

**000134** Doc. 19

<b>CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO:</b> 923220004708		Executor 604	Número do Inmetro 229689
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE	Modelo 3/G2201P	Número de Série 135528
Dados Complementares Produto: DIESEL Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497564-9 Data de Emissão: 12/03/2025		Bloco Número: 9419 Selo: 4600424	Código Serviço 372 (Periódica) Valor R\$ 184,38
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA		Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574	
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284		CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04	
Bairro CENTRO	CEP 85270-000	Agente Metrológico: 6003	DIRETOR DE METROLOGIA E QU
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368	9024 - GABRIEL PERAZZA



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**

Doc. 19

<b>CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO:</b> 923220004709		Executor 604	Número do Inmetro 1549987
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE	Modelo 3/G2201P	Número de Série 133513
Dados Complementares Produto: DIESEL Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497565-0 Data de Emissão: 12/03/2025		Bloco Número: 2444 Selo: 3906350	Código Serviço 372 (Periódica) Valor R\$ 184,38
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA		Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574	
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284		CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04	
Bairro CENTRO	CEP 85270-000	Agente Metrológico: 6003	DIRETOR DE METROLOGIA E QU
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368	9024 - GABRIEL PERAZZA



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**

Doc. 19

<b>CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO:</b> 923220004710		Executor 604	Número do Inmetro 1549989
Instrumento Bomba Medidora de Combustíveis Líquidos	Marca WAYNE	Modelo 3/G2203P	Número de Série 133514
Dados Complementares Produto: GASOLINA Distribuidor(a): Shell Marca de Verificação: 497566-2 Data de Emissão: 12/03/2025		Bloco Número: 1571 Selo: 7102008	Código Serviço 372 (Periódica) Valor R\$ 184,38
Nome/Razão Social AUTO POSTO LISBOA LTDA		Número do Documento de Arrecadação 294103615086024574	
Endereço R. MAXIMILIANO VICENTIN, 1284		CNPJ ou CPF 17.201.058/0001-04	
Bairro CENTRO	CEP 85270-000	Agente Metrológico: 6003	DIRETOR DE METROLOGIA E QU
Município Palmital	U.F. PR	Telefone (42) 3657-1368	9024 - GABRIEL PERAZZA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

000135

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a "O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL" e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br)

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e também por e.mail [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br), e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
C	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA	17.201.058/0001-04

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 24 de Abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

  
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Agente de Contratação

DANILO AMORIM SCHREINER  
JURÍDICO

ELTON OTTO BACK

Membro da Comissão

  
VANDERLEI RETECHESKI

Membro da Comissão

## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Agente de Contratação  
Município de Palmital, Estado do Paraná

Edital de Chamamento Público 07/2026

**Resumo do Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**

A Centro Automotivo Palmital Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.812.163/0001-30, com sede e endereço na Rua XV de Novembro nº 1100, centro, com sede e abrangência no Município de Palmital/PR, vem requerer o seu **CREDENCIAMENTO PARA fornecimento parcelado de combustíveis automotivos**, conforme o disposto no Termo de Referência contido no processo.

Item	Produto	Un.	Qtde.Mil	Preço Máximo Unit. R\$
1	Gasolina refinada comum	Lt	150	6,35
2	Etanol (álcool hidratado)	Lt	50	4,19
3	Óleo Diesel S-500 comum	Lt	150	7,14
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54

Palmital/PR, 24 de abril de 2026

CENTRO  
AUTOMOTIVO  
PALMITAL  
LTDA:308121630  
00130

Assinado digitalmente por CENTRO  
AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:3081216300130  
ND, C=BR, O=ACP-Brasil, S=PR, L=Palmital,  
OU=AC, OU=ITI Multiple v3, OU=31373316000191, DN=Certificado Digital, OU=Certificado PJ AI, CN=CENTRO  
AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:3081216300130  
Preenchido por: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.24 16:01:25-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Centro Automotivo Palmital Ltda

301000

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A empresa Centro Automotivo Palmital Ltda, CNPJ nº 30.812.163/0001-30, por seu representante legal, Sr. Antônio Stang, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou credenciamento em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que informará à Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação, conforme disposto no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 24 de abril de 2026

CENTRO AUTOMOTIVO  
O PALMITAL  
LTDA:308121  
63000130

Assinado digitalmente por CENTRO  
AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Palmital, OU=AC SOLU7TI Multipe v5,  
OU=51373316000191, OU=Certificado  
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163000130  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: 1  
Data: 2026.04.24 16:01:47-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Centro Automotivo Palmital Ltda

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

A empresa Centro Automotivo. Palmital Ltda, CNPJ nº 30.812.163/0001-30, por seu representante legal, Sr. Antônio Stang, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] declara, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Palmital/PR, 24 de abril de 2026

CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL  
LTDA:30812163  
000130

Assinado digitalmente por CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA:30812163000130  
NO, OBR, D=105-0001, S=PR, L=Palmital, OU=AC Soluti Multipla vS, OU=31375310000191, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ At., CN=CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA:30812163000130  
Resol: Eu sou o autor deste documento  
Localizacão:  
Data: 2026.04.24 16:02:05-0300  
Font: PDF Renderer Versão: 2023.3.0

Centro Automotivo Palmital Ltda

\*  
\*  
\*

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5**

Folha 1 de 5

Abaixo identificado e qualificado:

**RONALDO PASQUALOTTO**, brasileiro, natural de Guaraniaçu - PR, divorciado, nascido em [REDACTED], empresário, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade civil nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], CEP: 85.450-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA** com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.812.163/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0883168-5 em 28/06/2018 e última alteração contratual sob o nº 20221879080 em 05/04/2022. **Resolve**, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL** - A sociedade que gira sob o nome empresarial de **R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA**, passa a denominar-se, a partir desta data **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENQUADRAMENTO**: Declara, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO**: Ingressa na sociedade **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Araçongas - PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED];

**CLÁUSULA QUARTA** - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS**: Retira-se da sociedade o sócio **RONALDO PASQUALOTTO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, a totalidade de sua participação nesta sociedade, ou seja, 50.000 (cinquenta mil) quotas, que possuem o valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a sócia ingressante **ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, acima qualificada, as quais serão pagas no ato deste contrato.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5

000138

Folha 2 de 5

**CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
CNPJ/MF N.º 30.812.163/0001-30  
NIRE 412.00883168-5**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Tangará, nº 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas - PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208671955 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em [REDACTED] empresário, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] CEP: 85.635-000.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA** com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.812.163/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0883168-5 em 28/06/2018 e última alteração contratual sob o nº 20221879080 em 05/04/2022. **Resolve** por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA** com sede na Rua XV de Novembro, nº 1100, Sala 01, Centro, Palmital - PR, CEP 85.270-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5**

Folha 3 de 5

**CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2018 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Parágrafo único* - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

*Parágrafo primeiro* – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5**

000139

Folha 4 de 5

de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do sócio.

*Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores:* Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições, e poderes ou, ainda que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

*Parágrafo terceiro – Da responsabilidade de nomear procuradores:* Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exercer a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

*Parágrafo quarto – Do administrador não sócio:* Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

**CLÁUSULA NONA – RETIRADA DO PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

*Parágrafo único –* A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

*Parágrafo único –* Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único –* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE:  
R. PASQUALOTTO AUTO POSTO LTDA  
CNPJ/MF: 30.812.163/0001-30  
NIRE: 412.0883168-5**

Folha 5 de 5

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra, as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:** O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

*Parágrafo único* - O administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO:** O administrador prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

*Parágrafo primeiro* - O administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

*Parágrafo segundo* - O administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

*Parágrafo terceiro* - O administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais, ou municipais, que regulam a matéria anticorrupção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Palmital – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital – PR, 26 de janeiro de 2024.

---

**RONALDO PASQUALOTTO**  
CPF: [REDACTED]  
Sócio Retirante

---

**ARPG PARTICIPAÇÕES**  
**IMOBILIÁRIAS LTDA**  
Representada por seu sócio  
administrador Sr. ANTONIO STANG  
CPF: [REDACTED]

---

**ANTONIO STANG**  
CPF: [REDACTED]  
Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	RONALDO PASQUALOTTO
[REDACTED]	ANTONIO STANG



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 16:59 SOB Nº 20240583027.  
PROTOCOLO: 240583027 DE 29/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401364260. CNPJ DA SEDE: 30812163000130.  
NIRE: 41208831685. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2024.  
CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.812.163/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>1100</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.270-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMITAL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3546-3400</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/03/2026 às 09:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**  
**CNPJ: 30.812.163/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:37:48 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **B5DF.6F5E.7DE7.FA1D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39276061-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.812.163/0001-30**

Nome: **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 28/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000142

**CERTIDÃO NEGATIVA**

435/2026

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/05/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZSUFFHMJCX58RT9P

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900018401	30.812.163/0001-30	90949168-17	32

**CNAE/ ATIVIDADES**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

**ENDEREÇO**

RUA XV DE NOVEMBRO, N 1100, 1100 - CENTRO - SALA 01 Palmital - PR CEP: 85257000

Palmital, 24 de Abril de 2026

SA1900

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.812.163/0001-30  
**Razão Social:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 1100 SALA 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2026 a 22/05/2026

**Certificação Número:** 2026042318535287489916

Informação obtida em 24/04/2026 15:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000143



ALVARÁ nº 32/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para  
localização a:

**Nome:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
**CNPJ/CPF:** 30.812.163/0001-30

**Localização:** RUA XV DE NOVEMBRO, N 1100, 1100 - CENTRO - SALA 01 Palmital - PR  
**CEP:** 85257000

**Atividades:** 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

**Horário de funcionamento:** ATÉ AS 00:00HS  
Segunda à Domingo das 08:00 às 00:00

**Observações**

**Inscrição Municipal**  
900018401

**Emitido em**  
23/02/2026

**Válido até**  
31/12/2026

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito à renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zela pelo seu futuro.

*Rafael Andrade Almeida*

TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO  
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

**Rafael Andrade Almeida**  
**Técnico Controle**  
**Tributação**

831000

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

CNPJ : 30812163000130

Nro. de Autori-  
zação : PR/PR0231061

Nro. Despacho : ANP Nº 1.312

Data da Publi-  
cação : 25/10/2022

Endereço : RUA XV DE NOVEMBRO - 1100 - SALA 01 - CENTRO - PALMITAL - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

---

Emitido às **09:08:59** horas do dia **02/04/2026** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **174FB11B1B2A2A13**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## Solicitação de Verificação em Bombas Medidoras

1 mensagem

**Albenizia Ramos** <verificacao\_recas@ipem.pr.gov.br>  
Para: palmital@rededelta.com.br

13 de março de 2026 às 11:33

Prezados,

Em resposta a vossa solicitação com relação a verificação das bombas medidoras, houve um atraso no encaminhamento da demanda entre sede do Ipem/Ctba e nosso Escritório Regional de Cascavel, peço por gentileza que encaminhe para nosso e-mail [verificacao\\_recas@ipem.pr.gov.br](mailto:verificacao_recas@ipem.pr.gov.br) qualquer solicitação que se fizer necessária. Com verificação as bombas medidoras, por questão de logística e economicidade (salvo casos extraordinários) nós não temos condições de atendimento personalizado, ou seja, quando na verificação de instrumentos (balança, bombas medidoras, radares, taxímetros, etc...) o Ipem realiza uma programação para atendimento por instrumentos abrangendo os Municípios, mas não especificamente um estabelecimento.

Dessa forma assim que elaborado nosso plano de trabalho com relação a verificação de bombas, estaremos priorizando o Município de Palmital em atendimento aos postos de revenda de combustíveis, incluindo vossa demanda.

Atenciosamente.

Silvio C. Espinosa

Gerente Regional de Cascavel

Em 12/03/2026 às 16:23 horas, "Gerencia Regional Cascavel" <recas@ipem.pr.gov.br> escreveu:



### Gerencia Regional Cascavel

| [recas@ipem.pr.gov.br](mailto:recas@ipem.pr.gov.br)  
<https://www.ipem.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Juarez Ghelfi Junior" <juarez@ipem.pr.gov.br>

Data: 02/03/2026 13:19

Assunto: Fw: Fw: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Gerencia Regional de Cascavel" <recas@ipem.pr.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Valter Julio Guimarães" <valter@ipem.pr.gov.br>

Data: 02/03/2026 11:52 (01:17 horas atrás)

Assunto: Fw: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: juarez@ipem.pr.gov.br

111000

**PARANÁ**



GOVERNO DO ESTADO

**Valter Julio Guimarães**

DVEM

(41)3251-2297 | valter@ipem.pr.gov.br

<https://www.ipem.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Instituto de Pesos e Medidas do PR" <ipem@ipem.pr.gov.br>

Data: 02/03/2026 11:48 (03 minutos atrás)

Assunto: Fw: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Valter Julio Guimaraes" <valter@ipem.pr.gov.br>

Prezado,

Encaminhamos mensagem recebida no e-mail geral do IPEM, para conhecimento e esclarecimento ao solicitante, caso se aplique.

Atenciosamente,

**PARANÁ**



GOVERNO DO ESTADO

**Ouvidoria**

(41) 3251-2200 | ipem@ipem.pr.gov.br

<https://www.ipem.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Posto Delta Palmital" <palmital@rededelta.com.br>

Data: 02/03/2026 11:42 (04 minutos atrás)

Assunto: Re: Webform submission from: Solicitação de Verificação Periódica em Bombas Medidoras

Para: "Instituto de Pesos e Medidas do Paraná" <ipem@ipem.pr.gov.br>

Bom dia, esta vistoria já foi agendada?

Em qua., 26 de nov. de 2025 às 10:16, Instituto de Pesos e Medidas do Paraná <ipem@ipem.pr.gov.br> escreveu:

Submitted on qua, 26/11/2025 - 10:00

Submitted by: Anônimo

Submitted values are:

## Dados Cadastrais (detentor do instrumento)

Razão Social/ Nome

CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA

CNPJ/ CPF

████████████████████

Telefone

46984223599

000145

e-mail  
palmital@rededelta.com.br

Nome do responsável pelo preenchimento:  
VANESSA GROHE

Endereço  
1100

Palmital-PR  
85.270-000  
Brasil

## Instrumentos para a verificação periódica em Bombas Medidoras

bombas

- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN2422  
Produto: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN2422  
Produto: ALCOOL  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: GASOLINA COMUM  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: ALCOOL  
Quantidade: 2 BICOS
- Marca: GILBARCO  
Modelo: PHN3622  
Produto: DIESEL S10 ADITIVADO  
Quantidade: 2 BICOS

Informações Complementares  
solicito a conferência da calibragem das bombas dessa unidade.

*"Toda informação transitada por este endereço de e-mail, tais como mensagens de texto, voz e documentos, são de caráter das empresas REDE DELTA para uso exclusivo da finalidade da qual foram cedidas. Sua divulgação, comercialização, apropriar-se do material, utilização para benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, sem autorização prévia da mesma é extremamente proibida e passível de processo por danos morais"*



**Luiz Eduardo Gaspareto Moraes - ME**  
CNPJ 28.377.017/0001-81 - Nº Permissão: 60001499

Rua Riachuelo, 742 - Vila Carl  
CEP 85040-360 - Guarapuava - PR  
Fone: (42) 99304-2814

E-mail: legmanutencaobombas@hotmail.com

### ORDEM DE SERVIÇO

Data 01.04.2026

Nome / Razão Social:

GENRO PROMOSIVO PALMIRAL LTDA

End.:

RUA XV DE NOVEMBRO 1100

CEP:

Cidade:

Palmiral

Est.: PR

Fone:

CNPJ/CPF:

30 812 163 / 0001-20

Ensaio de verificação:

### SERVIÇO REALIZADO

MANUTENÇÃO Em BOMBAS DO ABASTECIMENTO.

Revisão Em Equipamentos de Abastecimento

CONFORME MANUTENÇÃO REALIZADA Em BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO PORTO RECONDICIONA. AS BOMBAS ESTÃO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELA ORMAVS FICAM

BOMBA DE GASOLINA Comum OK.

BOMBA DE ETANOL OK.

BOMBA DE DIESEL S10. OK.

### PEÇAS UTILIZADAS

NÃO

Revis.

28 377 017/0001-81

LUIZ EDUARDO GASPARETO MORAIS ME

RUA RIACHUELO, 742 - SALA 01  
CONRADINHO

CEP 85.040-300 GUARAPUAVA - PR

Valor Total \_\_\_\_\_

[Assinatura]  
Técnico Responsável

Responsável Estabelecimento



Município de Palmital  
Solicitação 94/2026

000146

Equilano

Página 1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
94	Aquisição de Material	20/04/2026		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
29715-1	ANDRESSA NAIRNE	01/2026			
Local					
21	Gabinete do Secretário de Educação				
Órgão					
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses			

Descrição:

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038110	DIESEL S10	LT	75.000,00	7,39	554.250,00
	Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
	Número de cetano mínimo de 48				
	Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
	Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	005 Departamento de Transporte Escolar				
	12.361.1201-2056 Atividades Manutenção do Transporte Escolar				
	3.3.90.30.01.03 DIESEL				
03050	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		75.000,00		554.250,00
TOTAL					554.250,00
TOTAL GERAL					554.250,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.005.12.361.1201.2056	554.250,00
Cod 03050 Fonte 00104 G.Fonte E	554.250,00

ANDRESSA NAIRNE  
Secretária Municipal de Educação

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



Município de Palmital  
Solicitação 95/2026

000147

Equipiano Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
95	Aquisição de Material	20/04/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PEÇEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2026	
<b>Local</b>			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038110	DIESEL S10	LT	75.000,00	7,39	554.250,00
	Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
	Número de cetano mínimo de 48				
	Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
	Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2064 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.30.01.03 DIESEL				
03550	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		75.000,00		554.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>554.250,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>554.250,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

08.002.10.301.1001.2064	554.250,00
Cod 03550 Fonte 00303 G.Fonte E	554.250,00

CHEILA PEÇEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



Município de Palmital  
Solicitação 96/2026

000148



Página: 1

Equipano

---

Solicitação \_\_\_\_\_  
Número \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_\_ Quantidade de itens \_\_\_\_\_  
**96** **Aquisição de Material** 20/04/2026 1

---

Solicitante \_\_\_\_\_ Processo Gerado \_\_\_\_\_  
Código \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_  
19361-5 KIMBERLY KETES ROSSI 0/2026

---

Local \_\_\_\_\_  
32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo

---

Órgão \_\_\_\_\_  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

---

Forma de pagamento \_\_\_\_\_  
Descrição \_\_\_\_\_ Tipo \_\_\_\_\_  
MEDIANTE NOTA FISCAL Depósito bancário

---

Entrega \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ Prazo \_\_\_\_\_  
PALMITAL-PARANÁ 12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
038110	DIESEL S10	LT	10.000,00	7,39	73.900,00
	Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão) Número de cetano mínimo de 48 Massa específica de 815 a 850 kg/m <sup>3</sup> a 20°C (mínimo) Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.452.1501-2083 Atividades do Departamento de Urbanismo 3.3.90.30.01.03 DIESEL				
05060	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		10.000,00		73.900,00
				TOTAL	73.900,00
				TOTAL GERAL	73.900,00

Subtotal por fonte do recurso e conta de despesa

10.003.15.452.1501.2083 73.900,00  
Cod 05060 Fonte 00000 G.Fonte E 73.900,00

JOAO MARIA DE ANDRADE  
Secretario(a) Municipal de Obras e Urbanismo

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



Município de Palmital  
Solicitação 97/2026

000149

Equidano Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitted em</b>		<b>Quantidade de itens</b>	
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>				
97	Aquisição de Material	20/04/2026		1	
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>			
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>			
4474-1	ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA	0/2026			
<b>Local</b>					
35	Gabinete do Secretário de Esporte				
<b>Órgão</b>					
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
<b>Forma de pagamento</b>					
<b>Descrição</b>				<b>Tipo</b>	
MEDIANTE NOTA FISCAL				Depósito bancário	
<b>Entrega</b>					
<b>Local</b>				<b>Prazo</b>	
PALMITAL-PARANÁ				12 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

<b>Lote</b>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038110	DIESEL S10	LT	10.000,00	7,39	73.900,00
	Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
	Número de cetano mínimo de 48				
	Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
	Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
	002 Departamento de Esporte				
	27.812.2701-2088 Atividades do Departamento de Esporte				
	3.3.90.30.01.03 DIESEL				
05270	00000 Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		73.900,00
	Do Exercício				
<b>TOTAL</b>					73.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>					73.900,00

**Subtotal por fonte do recurso e conta de despesa**

11.002.27.812.2701.2088	73.900,00
Cod 05270 Fonte 00000 G.Fonte E	73.900,00

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA  
Secretário(a) Municipal de Esporte

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



# Município de Palmital

Solicitação 98/2026

000150

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
98	Aquisição de Material	20/04/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2026	
<b>Local</b>			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
<b>Órgão</b>			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038110	DIESEL S10	LT	30.000,00	7,39	221.700,00
	Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
	Número de cetano mínimo de 48				
	Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
	Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Saneamento				
	18.542.1801-2094 Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento				
	3.3.90.30.01.03 DIESEL				
05610	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		30.000,00		221.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>221.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>221.700,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

12.002.18.542.1801.2094	221.700,00
Cod 05610 Fonte 00000 G.Fonte E	221.700,00

ROSILDA GOMES DA SILVA  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



# Município de Palmital

Solicitação 93/2026

000151

Equipiano

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitted em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
93	Aquisição de Material	20/04/2026	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2026	
<b>Local</b>			
18	Gabinete do Secretário de Transporte		
<b>Órgão</b>			
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
PALMITAL-PARANÁ		12 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

<b>Lote</b>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038110	DIESEL S10	LT	100.000,00	7,39	739.000,00
	Teor de enxofre máximo de 10 mg/kg (partes por milhão)				
	Número de cetano mínimo de 48				
	Massa específica de 815 a 850 kg/m³ a 20°C (mínimo)				
	Temperatura dos 95% evaporados de no máximo 370°C				
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
	002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários				
	26.782.2601-2035 Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários				
	3.3.90.30.01.03 DIESEL				
01770	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		100.000,00		739.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>739.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>739.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

06.002.26.782.2601.2035	739.000,00
Cod 01770 Fonte 00000 G.Fonte E	739.000,00

MIGUEL MATCHULA  
Secretário Municipal dos Transportes

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



**PARECER Nº 114/2026 – LIC**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 07/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026**

**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

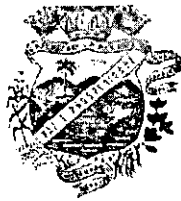
**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO  
VINCULADOS A CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026,  
CREDENCIAMENTO POSSIBILIDADE JURÍDICA.  
RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.**

Trata-se de parecer solicitado pela, acerca da realização de inexigibilidade de licitação para contratação referente ao credenciamento do chamamento público 07/2026, de empresas credenciadas, estabelecidas no Município de Palmital/PR, para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos para atender as demandas da frota municipal para o período de 12(doze) meses.

Instruem o presente processo, dentre outros, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, a devida justificativa, DFD, ETP, e TR, enfatizando a necessidade da contratação.

É o breve relatório.

Prefacialmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base os elementos que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 3º, VIII e XXII, da Lei Municipal nº 33/2013, tem-se que compete a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar a análise da conveniência e da oportunidade dos atos administrativos praticados pelo gestor, e



nem, ainda, verificar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A contratação por inexigibilidade de licitação, após o resultado de Credenciamento administrativo pelo qual a Administração convocou interessados segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciaram-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Na Lei 14.133/2021, prevê que em um procedimento de credenciamento, resultado de chamamento público, expressa que:

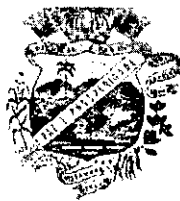
A contratação por credenciamento encontra fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 012, de 13 de março de 2024, expedido pelo Prefeito Municipal de Palmital.

O credenciamento é espécie de procedimento auxiliar de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso IV, da NLLC, sendo cabível nas hipóteses em que:

- a contratação paralela e não excludente é viável e vantajosa para a Administração (art. 79, § 1º, inciso I, da NLLC);
- a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo licitatório convencional (art. 79, § 1º, inciso III, da NLLC).

Ambas as hipóteses se verificam no presente caso: (i) o fornecimento de combustíveis admite a contratação simultânea de múltiplos varejistas; e (ii) o preço do combustível é variável semanal, indexado às cotações da ANP, o que inviabiliza propostas fixas em um certame competitivo.

O credenciamento se dará por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 74 da Lei n 14.133/2021, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente a partir da celebração de contrato da prestação dos serviços. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do



000154

procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento.

Registre-se que os valores praticados nas ações haverá necessidade de celebração de contrato.

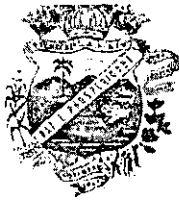
Afirme-se, igualmente, que o chamamento público para credenciamento, não é uma nova modalidade licitatória, sendo uma ferramenta de pesquisa de mercado, contudo deve obedecer aos critérios mínimos para a demonstração de que o futuro contratado possui capacidade para contratar com a Administração Pública, bem como que o procedimento se encontra em regularidade com os dispositivos regem a contratação com o Ente Público.

De fato, no edital e seus anexos devem constar os seus requisitos elencados Lei n. 14.133/2021, e ainda seu objeto, prazos e condições, casos de sanções e penalidades, local e horário para recebimento de informações e respectivos termos, forma de apresentação das propostas, critérios de procedimento, indicação de dotação orçamentária correlata com a indicada pela Secretaria Requerente, condições relativas ao contrato e disposições finais, devendo necessariamente segundo o TCU conter:

Trata-se assim de uma modalidade de licitação inexigível diante da impossibilidade de concorrência, pois imprescindível a fixação de tabela de preços que remunerarão dos serviços, as condições e prazos para pagamento. Os interessados terão conhecimento prévio dos valores a serem pagos pelo serviço prestado, não havendo diferenciação no pagamento e disputa entre os credenciados.

Pelo exposto, se atendidas a exigência legalmente estabelecidas quanto a possibilidade contratar com a administração pública, somos pelo prosseguimento do feito, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000155


Atente-se o para as publicações devidas com o fito de publicidade legal ao procedimento ora analisado;

## CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, por entender que a inexigibilidade de licitação para contratação vinculado credenciamento, resultado do chamamento público para credenciamento sob nº14/2026, é instrumento legal e adequado, com vistas ao atendimento da demanda de contratação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, segundo regras desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital-Pr, 20 de Abril de 2026.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR 46.945



CRENCIAMENTO 07/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Após o resultado do credenciamento até o presente momento, divulgado na Ata de Julgamento e Classificação, definidos no Edital, **no Item 7.2** Os credenciados serão convocados para fornecimento de combustíveis em sistema de rodízio semanal, garantindo a igualdade de oportunidade e a distribuição equitativa da demanda, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 12/2024, conforme ordem de credenciados.

Os demais itens credenciados, com contratos vigentes, permanecerão até o exaurimento integral dos respectivos saldos.

Os preços seguirão a divulgação da tabela semanal da Agencia Nacional de Petróleo, ANP, tendo como referência divulgação no Site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp) no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Do preço médio divulgado pela Agencia Nacional de Petróleo ANP, será deduzido 2%(dois) por cento desse valor para contratação.

A previsão de quantidade para o período de 12(doze) meses para todos os credenciados:

Item	Produto	Un.	Qtde. Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$	Preço Deduzido em 2%(dois) por cento VALor Unit. R\$
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54	7,39



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO:** OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, CNPJ 04.712.135/0001-30

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	10.003.15.452.1501.2083-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Credenciamento nº 07/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, para atender toda a frota de veículos e maquinas do município, bem como o Parecer Jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**Prefeito Municipal**



000158

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 7568025/0001-82

**HOMOLOGAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, CNPJ 04.712.135/0001-30**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI****Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Tendo em vista que a documentação referente ao credenciamento chamamento público nº 07/2026, atende a todos os requisitos no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024;

Considerando o Parecer Jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 14/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, CNPJ 04.712.135/0001-30.**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**Prefeito Municipal**

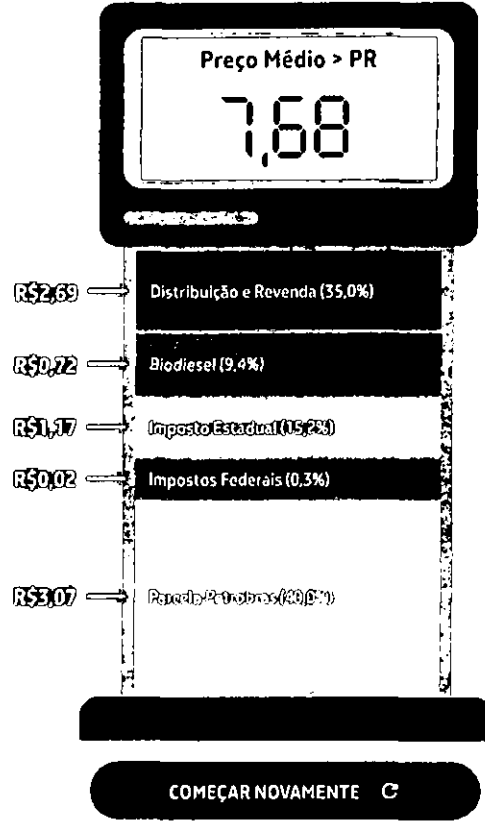
**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

# DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras<sup>5</sup> é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor<sup>6</sup> que chega até você.



Preço Médio do Brasil: R\$ 7,58

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 15% de biodiesel.

6. Parcela de R\$ 0,02 por litro referente a PIS/Cofins incidentes sobre a comercialização de biodiesel.

7. Período de coleta de 05/04/2026 a 11/04/2026

Ver preço por estado\*

Paraná ▼

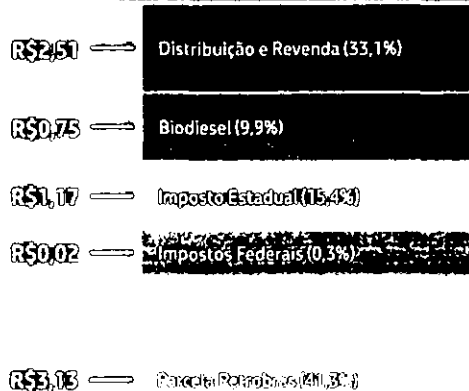
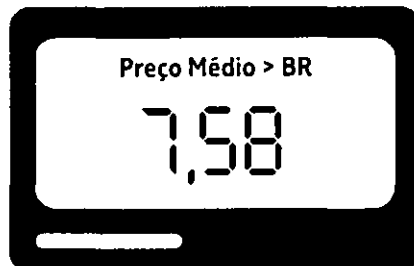
\*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras

COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

000161

# DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras<sup>5</sup> é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor<sup>6</sup> que chega até você.



**Preço Médio do Brasil: R\$ 7,58**

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 15% de biodiesel.

6. Parcela de R\$ 0,02 por litro referente a PIS/Cofins incidentes sobre a comercialização de biodiesel.

7. Período de coleta de 05/04/2026 a 11/04/2026

**Ver preço por estado\***

Média Brasil ▼

\*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras



# Painel dinâmico Preços de revenda e distribuição de combustíveis

Atualização dos dados: 10/04/2026



- Preço semanal
- Preço mensal
- Brasil
- Região
- Estado
- Município



Óleo Diesel S10 (R\$/l)

Período

14/05/2020 25/04/2026

Região

PARANA

Município

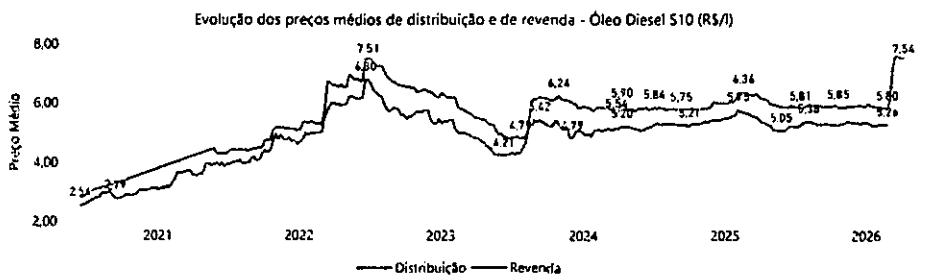
GUARAPUAVA (PR)

Notas explicativas

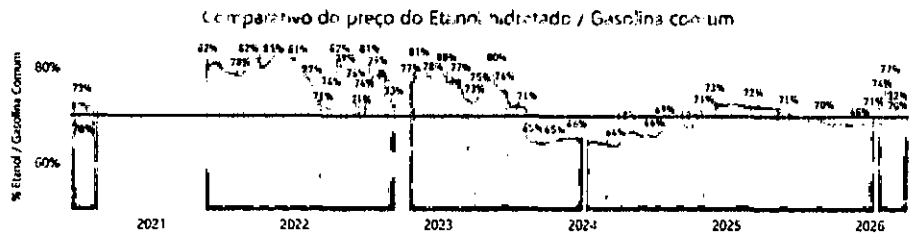
Periodicidade: Semanal - Municípios

Guarapuava (PR)

Limpar Filtros



A terer comparativo para Diesel Comum x Diesel S-10





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

## CRENCIAMENTO 07/2026

### PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Após o resultado do credenciamento até o presente momento, divulgado na Ata de Julgamento e Classificação, definidos no Edital, **no Item 7.2** Os credenciados serão convocados para fornecimento de combustíveis em sistema de rodízio semanal, garantindo a igualdade de oportunidade e a distribuição equitativa da demanda, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 12/2024, conforme ordem de credenciados:

Os demais itens credenciados, com contratos vigentes, permanecerão até o exaurimento integral dos respectivos saldos.

Os preços seguirão a divulgação da tabela semanal da Agencia Nacional de Petróleo, ANP, tendo como referência divulgação no Site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp) no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Do preço médio divulgado pela Agencia Nacional de Petróleo ANP, será deduzido 2%(dois) por cento desse valor para contratação.

A previsão de quantidade para o período de 12(doze) meses para todos os credenciados:

Item	Produto	Un.	Qtde. Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$	Preço Deduzido em 2%(dois) por cento VALor Unit. R\$
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54	7,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000164

CNPJ 75680025/0001-82

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA CNPJ-00.722.411/0001-90

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	10.003.15.452.1501.2083-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.378/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Credenciamento nº 07/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, para atender toda a frota de veículos e maquinas do município, bem como o Parecer Jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**Prefeito Municipal**



**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratadas a empresa credenciada **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA CNPJ-00.722.411/0001-90**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Tendo em vista que a documentação referente ao credenciamento chamamento público nº 07/2026, atende a todos os requisitos no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024;

Considerando o Parecer Jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 14/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa credenciada **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA CNPJ-00.722.411/0001-90**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Tendo em vista que a documentação referente ao credenciamento chamamento público nº 07/2026, atende a todos os requisitos no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024;

Considerando o Parecer Jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 14/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com as empresa credenciada **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA CNPJ-17.201.058/0001-04**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000168

MEMORANDO Nº 20/2026

Palmital-Pr, 20 de Abril de 2026

Ao Setor de Compras / Licitações

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de contratação – fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10)

Venho por meio deste solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação da empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.712.135/0001-30**, visando o fornecimento de **Óleo Diesel S-10**, de forma imediata e parcelada, para atendimento da frota municipal.

A presente solicitação fundamenta-se no resultado do Chamamento Público nº 07/2026, cujo objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustíveis, conforme ata de julgamento e classificação devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Destaca-se que a referida empresa foi a primeira participante a se credenciar, razão pela qual, conforme as regras estabelecidas no edital de credenciamento, deverá ser convocada para início do fornecimento, obedecendo ao sistema de rodízio entre os credenciados.

A contratação imediata se justifica pela necessidade contínua e essencial de abastecimento da frota municipal, garantindo a manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, transporte, obras e demais atividades administrativas.

Atenciosamente,

Diego Padilha de Jesus  
Secretario Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000169

## CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 07/2026

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG:7.\*\*\*.\*\*\*-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.\*\*\*.\*\*\*-93, denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do Chamamento Público Credenciamento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento Nº 07/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação do fornecimento parcelado de combustíveis para a frota municipal, oriundo do Chamamento Público para Credenciamento sob nº 07/2026 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, nos termos definidos na cláusula 7ª – dos critérios de credenciamento e contratação – sistema de rodízio na proporcionalidade de fornecedores em pleno funcionamento para venda no varejo de combustíveis no município de Palmital-Pr, conforme a tabela infra:

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Estimado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	7,39	554.250.000

1.2. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal responsável, em bombas próprias na sede do contratado, no Município de Palmital/PR.

1.3. O fornecimento por pessoa não autorizada não será objeto de empenho e pagamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos apresentados na fase de credenciamento, de pleno conhecimento do contratado. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência serão incorporadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O valor total para a contratação é de R\$ 554.250,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), com pagamentos parcelados e efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal. Nos valores incluídos encontram-se todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	10.003.15.452.1501.2083-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000

*Assinatura*



## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As correções necessárias com relação ao reajuste, serão feitas por simples apostilamento, com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme índices expedidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.3. A atualização ocorrerá semanalmente, com base na tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, no valor médio do município de Guarapuava/PR, aplicando-se 2% de desconto sobre o valor médio da tabela divulgada pela ANP.

a) Caso a Agência Nacional de Petróleo-ANP, não divulgue através do Site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, na semana subsequente, será mantido o preço da última tabela divulgada.

4.4. **Preço de referência individual por contratado:** O preço pago pelo Contratante ao Contratado corresponderá ao menor valor entre:

- a) a média ANP regional de Guarapuava/PR com desconto de 2% (dois por cento); e
- b) o preço de bomba efetivamente praticado pelo Contratado no dia do abastecimento. O preço de bomba de cada contratado não interfere no preço pago aos demais contratados do credenciamento. O preço de referência individual será apurado e publicado semanalmente no Diário Oficial do Município, nos termos da Cláusula 4ª do Edital de Credenciamento nº 07/2026.

4.5. Os valores praticados serão tornados públicos mediante comunicação no Diário Oficial do Município, podendo ser comunicados diretamente a cada credenciado.

4.6. O credenciado terá o prazo de **1 (um) dia útil** para assinar o contrato, contado da data de recebimento da convocação. É admitida a assinatura eletrônica, nos termos do art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

5.1. Posto bandeirado: quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá comercializar somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca exibida.

5.2. Posto bandeira branca: quando não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

5.3. O Município poderá solicitar análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

5.4. O fiscal do procedimento será o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

5.5. Serão admitidos no credenciamento apenas postos de combustíveis localizados no Município de Palmital, em virtude de o abastecimento ocorrer exclusivamente por meio de fornecedores varejistas.

5.6. O abastecimento será efetuado diariamente nos postos credenciados, observados os critérios estabelecidos neste edital e no contrato, sempre que se mostrar viável do ponto de vista da localização, por conveniência da Administração.

5.7. Caso necessário, por motivo justificado, o abastecimento em horário diferente do expediente normal será realizado no estabelecimento que estiver em funcionamento.

5.8. Sempre que em viagem, os veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

5.9. A bombas de combustível devem ser aferidas pelo INMETRO, sendo no Estado do Paraná tal verificação realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM, sob pena de desclassificação em caso de irregularidade não sanada ou ausência de comprovação.

5.10. Caso a empresa credenciada ainda não possua a aferição válida emitida pelo IPEM, será concedido prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito, contados da assinatura do contrato, mediante comprovação de solicitação/protocolo dos serviços de aferição, para regularização e apresentação do respectivo certificado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



5.11. O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar fiscalizações e aferições da qualidade e quantidade do combustível fornecido, independentemente de prévio aviso à contratada, podendo solicitar apoio junto ao INMETRO e ao IPEM, sendo que irregularidades constatadas sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Compete a Secretaria Municipal de Administração, por proposta de sua fiscalização. A aplicação de penalidades não isenta o contratado por eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### **CLÁUSULA NONA – OUTRAS OBRIGAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000172

O contratado obriga-se a: assegurar a execução dos serviços; permitir e facilitar a fiscalização; manter as condições de habilitação durante o contrato; arcar com despesas de frete e transporte; e fornecer somente mediante ordem escrita de pessoa competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA- RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

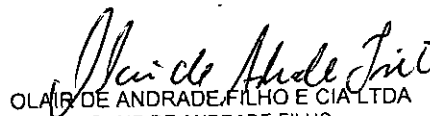
O Contratante reserva-se ao direito de extinguir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando: o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; houver inadimplência de cláusula ou condição deste instrumento; ou o contratado transferir a terceiros. no todo ou em parte, as responsabilidades contratuais.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONSIDERAÇÕES FINAIS


As partes elegem o foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

Palmital/PR, 20 de Abril de 2026.

  
ROBERTOCARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA  
OLAIR DE ANDRADE FILHO  
CPF [REDACTED]  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
DIEGO PADILHA DE JESUS  
[REDACTED]

  
LIDIANE SIMIANO  
[REDACTED]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026  
EXTRATO DE CONTRATO Nº61/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) OLAIR DE ANDRADE FILHO.

Item	Produto	Un.	Qtde. Estimada em Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$	Preço Deduzido em 2%(dois) por cento VALor Unit. R\$ Valor Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54	7,39

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	7,39	554.250.000

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 20/04/2026  
VIGÊNCIA: 19/04/2027

FORO: Comarca de Palmital - PR.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº61/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO:** **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **OLAIR DE ANDRADE FILHO**.

Item	Produto	Un.	Qtde. Estimada em Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$	Preço Deduzido em 2%(dois) por cento VALor Unit. R\$ Valor Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54	7,39

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

**DATA DO CONTRATO:** 20/04/2026

**VIGÊNCIA:** 19/04/2027

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 61/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº61/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **OLAIR DE ANDRADE FILHO**.

Item	Produto	Un.	Qtde. Estimada em Mil	Preço Médio Divulgado	Preço Deduzido em 2%
				pela ANP Valor Unit. R\$	(dois) por cento Valor Unit. R\$ Valor Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54	7,39

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO: 20/04/2026**

**VIGÊNCIA: 19/04/2027**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**Publicado por:**  
**Antonio Ferraz de Lima Neto**  
**Código Identificador: 7B60BFFA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2026. Edição 3514

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 61/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº61/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **OLAIR DE ANDRADE FILHO**.

Item	Produto	Un.	Qtde. Estimada em Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$	Preço Deduzido em 2%(dois) por cento Valor Unit. R\$ Valor Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54	7,39

Item	Produto	Un.	Qtde. em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	7,39	554.250.000

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO: 20/04/2026**  
**VIGÊNCIA: 19/04/2027**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:82DCCCC3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2026. Edição 3515  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MEMORANDO Nº 21/2026

Palmital-Pr, 23 de Abril de 2026

Ao Setor de Compras / Licitações

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de contratação – fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10)

Venho por meio deste solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação da empresa **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.722.411/0001-90**, visando o fornecimento de **Óleo Diesel S-10**, de forma imediata e parcelada, para atendimento da frota municipal.

A presente solicitação fundamenta-se no resultado do Chamamento Público nº 07/2026, cujo objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustíveis, conforme ata de julgamento e classificação devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Destaca-se que a referida empresa foi a primeira participante a se credenciar, razão pela qual, conforme as regras estabelecidas no edital de credenciamento, deverá ser convocada para início do fornecimento, obedecendo ao sistema de rodízio entre os credenciados.

A contratação imediata se justifica pela necessidade contínua e essencial de abastecimento da frota municipal, garantindo a manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, transporte, obras e demais atividades administrativas.

Atenciosamente,

Diego Padilha de Jesus  
Secretario Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR00178

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, portador do RG:1.\*\*\*.\*\*\*-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº836.\*\*\*.\*\*\*873, denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do Chamamento Público Credenciamento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento Nº 07/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação do fornecimento parcelado de combustíveis para a frota municipal, oriundo do Chamamento Público para Credenciamento sob nº 07/2026 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, nos termos definidos na cláusula 7ª – dos critérios para credenciamento e contratação – sistema de rodízio na proporcionalidade de fornecedores em pleno funcionamento para venda no varejo de combustíveis no município de Palmital-Pr, conforme a tabela infra:

Item	Produto	Un.	Qtde. Estimada em Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$	Preço Deduzido em 2%(dois) por cento Valor Unit. R\$ Valor Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,51	7,35

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Estimado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	7,35	551.250.00

1.2. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal responsável, em bombas próprias na sede do contratado, no Município de Palmital/PR.

1.3. O fornecimento por pessoa não autorizada não será objeto de empenho e pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos apresentados na fase de credenciamento, de pleno conhecimento do contratado. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência serão incorporadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O valor total para a contratação é de R\$ 551.250,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), com pagamentos parcelados e efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação



da nota fiscal. Nos valores incluídos encontram-se todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	10.003.15.452.1501.2083-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO**

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As correções necessárias com relação ao reajuste, serão feitas por simples apostilamento, com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme índices expedidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.3. A atualização ocorrerá semanalmente, com base na tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, no valor médio do município de Guarapuava/PR, aplicando-se 2% de desconto sobre o valor médio da tabela divulgada pela ANP.

a) Caso a Agência Nacional de Petróleo-ANP, não divulgue através do Site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, na semana subsequente, será mantido o preço da última tabela divulgada.

4.4. **Preço de referência individual por contratado:** O preço pago pelo Contratante ao Contratado corresponderá ao menor valor entre:

- a) a média ANP regional de Guarapuava/PR com desconto de 2% (dois por cento); e
- b) o preço de bomba efetivamente praticado pelo Contratado no dia do abastecimento. O preço de bomba de cada contratado não interfere no preço pago aos demais contratados do credenciamento. O preço de referência individual será apurado e publicado semanalmente no Diário Oficial do Município, nos termos da Cláusula 4ª do Edital de Credenciamento nº 07/2026.

4.5. Os valores praticados serão tornados públicos mediante comunicação no Diário Oficial do Município, podendo ser comunicados diretamente a cada credenciado.

4.6. O credenciado terá o prazo de **1 (um) dia útil** para assinar o contrato, contado da data de recebimento da convocação. É admitida a assinatura eletrônica, nos termos do art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL**

5.1. Posto bandeirado: quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá comercializar somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca exibida.

5.2. Posto bandeira branca: quando não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

5.3. O Município poderá solicitar análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

5.4. O fiscal do procedimento será o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

5.5. Serão admitidos no credenciamento apenas postos de combustíveis localizados no Município de Palmital, em virtude de o abastecimento ocorrer exclusivamente por meio de fornecedores varejistas.



5.6. O abastecimento será efetuado diariamente nos postos credenciados, observados os critérios estabelecidos neste edital e no contrato, sempre que se mostrar viável do ponto de vista da localização, por conveniência da Administração.

5.7. Caso necessário, por motivo justificado, o abastecimento em horário diferente do expediente normal será realizado no estabelecimento que estiver em funcionamento.

5.8. Sempre que em viagem, os veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

5.9. As bombas de combustível devem ser aferidas pelo INMETRO, sendo no Estado do Paraná tal verificação realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM, sob pena de desclassificação em caso de irregularidade não sanada ou ausência de comprovação.

5.10. Caso a empresa credenciada ainda não possua a aferição válida emitida pelo IPEM, será concedido prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito, contados da assinatura do contrato, mediante comprovação de solicitação/protocolo dos serviços de aferição, para regularização e apresentação do respectivo certificado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar fiscalizações e aferições da qualidade e quantidade do combustível fornecido, independentemente de prévio aviso à contratada, podendo solicitar apoio junto ao INMETRO e ao IPEM, sendo que irregularidades constatadas sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Compete a Secretaria Municipal de Administração, por proposta de sua fiscalização. A aplicação de penalidades não isenta o contratado por eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000181

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o *envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA NONA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

O contratado obriga-se a: assegurar a execução dos serviços; permitir e facilitar a fiscalização; manter as condições de habilitação durante o contrato; arcar com despesas de frete e transporte; e fornecer somente mediante ordem escrita de pessoa competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA- RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

O Contratante reserva-se ao direito de extinguir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando: o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; houver inadimplência de cláusula ou condição deste instrumento; ou o contratado transferir a terceiros, no todo ou em parte, as responsabilidades contratuais.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONSIDERAÇÕES FINAIS


As partes elegem o foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

Palmital/PR, 24 de Abril de 2026.

  
ROBERTO CARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA  
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
DIEGO PADILHA

Documento assinado digitalmente  
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO  
Data: 25/04/2026 10:51:37-0300  
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

  
LIDIANE SIMIANO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**SEGUNDA ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026-**  
**CRENCIAMENTO DE VOMBUSTÍVEIS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**CRENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**  
**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **“O PRESENTE CRENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL”** e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e também por e.mail [licitapalmital@palmita.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmita.pr.gov.br), e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
C	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA	17.201.058/0001-04

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 24 de Abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**

Agente de Contratação

000183

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Juridico

**ELTON OTTO BACK**

Membro da Comissão

**VANDERLEI RETECHESKI**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**CDF18CFB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/04/2026. Edição 3517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 07/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**  
**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a **“O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL”** e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e também por e.mail [licitapalmital@palmita.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmita.pr.gov.br), e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
C	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA	17.201.058/0001-04

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram **HABILITADAS**.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 24 de Abril de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO FERRAZ DE LIMANÉTO**

Agente de Contratação

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Jurídico

000185

**ELTON OTTO BACK**

Membro da Comissão

**VANDERLEI RETECHESKI**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**D0950382

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 27/04/2026. Edição 3517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000136

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**INEXIGIBILIDADE 14/2026**

**CRENCIAMENTO 07/2026****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Após o resultado do credenciamento até o presente momento, divulgado na Ata de Julgamento e Classificação, definidos no Edital, **no Item 7.2** Os credenciados serão convocados para fornecimento de combustíveis em sistema de rodízio semanal, garantindo a igualdade de oportunidade e a distribuição equitativa da demanda, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 12/2024, conforme ordem de credenciados.

Os demais itens credenciados, com contratos vigentes, permanecerão até o exaurimento integral dos respectivos saldos.

Os preços seguirão a divulgação da tabela semanal da Agência Nacional de Petróleo, ANP, tendo como referência divulgação no Site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp) no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Do preço médio divulgado pela Agência Nacional de Petróleo ANP, será deduzido 2%(dois) por cento desse valor para contratação.

A previsão de quantidade para o período de 12(doze) meses para todos os credenciados:

Item	Produto	Un.	Qtde. Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unif. R\$	Preço Deduzido em 2% (dois) por cento Valor Unif. R\$
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,54	7,39

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	10.003.15.452.1501.2083-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Credenciamento nº 07/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, para atender toda a frota de veículos e maquinas do município, bem como o Parecer Jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

000187

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratadas as empresas credenciadas. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 20 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:87EC3127**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2026. Edição 3517

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 64/2026

000188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026  
EXTRATO DE CONTRATO Nº64/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO**.

Item	Produto	Un.	Qtde. Estimada em Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$	Preço Deduzido em 2%(dois) por cento Valor Unit. R\$ Valor Contratado
	Óleo Diesel S-10 comum	L1	300	7,51	7,35

Item	Produto	Un.	Qtde. em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	L1	75	7,35	551.250.00

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

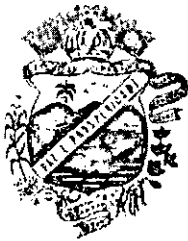
**DATA DO CONTRATO:** 23/04/2026

**VIGÊNCIA:** 12/04/2027

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**A0718BC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2026. Edição 3517  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000189

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**PARECER Nº 130/2026**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PÁRA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Ref.: Apostilamento de Reajuste de Preços – Credenciamento nº 06/2026 – Fornecimento Parcelado de Combustíveis*

## I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de **apostilamento** para atualização dos valores unitários de combustíveis automotivos constantes dos Contratos decorrentes do **Credenciamento nº 06/2026**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos – gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10 – para abastecimento da frota pública do Município de Palmital/PR.

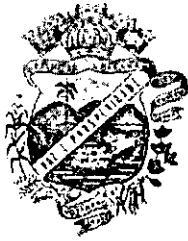
A atualização refere-se à previsão semanal e que esta ocorra, com base na média semanal divulgada pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** para a região de Guarapuava/PR, com aplicação de desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor médio, conforme previsto na Cláusula 4ª do Edital e na Cláusula Quarta do instrumento contratual. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### **1. Do Apostilamento como Instrumento de Atualização de Preços**

O apostilamento é o instrumento por meio do qual a Administração Pública registra, nos próprios autos do contrato, alterações que não modificam a essência do ajuste, dispensando a celebração de Termo Aditivo. O art. 136 da **Lei Federal nº 14.133/2021** autoriza expressamente o apostilamento para registrar a variação de preços decorrente de reajuste com base em índice previamente pactuado, sem necessidade de Termo Aditivo, desde que o critério de reajuste esteja fixado no instrumento original.

No presente caso, a Cláusula Quarta dos Contratos estabelecem que os valores unitários serão atualizados semanalmente, toda terça-feira, com vigência a partir de quarta-feira, com base no valor médio da ANP para a região de Guarapuava/PR, aplicando-se desconto de 2% (dois por cento). O critério de reajuste está portanto previamente fixado no instrumento, sendo o apostilamento a forma adequada e suficiente para a formalização da atualização periódica dos valores.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000190

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 2. Da Regularidade da Atualização e dos Valores Apurados

A Administração Municipal deve proceder à apuração dos preços de referência para a semana em curso, consultando a tabela semanal publicada pela ANP para a região de Guarapuava/PR e aplicando o desconto contratual de 2% (dois por cento). Adicionalmente, nos termos do item 4.5 do Edital, verificar se o menor preço de bomba efetivamente praticado pelos credenciados, prevalecendo, para cada contratado, o menor valor entre a média ANP com desconto e o preço de bomba apurado.

Esta atualização deverá ocorrer sempre as segunda feiras, com início as terças-feiras, independentemente de serem dias uteis ou não. Na impossibilidade de se aferir o valor atualizado, seja por não haver expediente, seja por não haver sido apresentada a tabela de referencia, os valores manter-se-ão conforme a tabela mais recente encontrada, assegurando-se assim a segurança jurídica e previsibilidade contratual.

### III – DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Da verificação dos documentos e cálculos apresentados, constata-se que o apostilamento atende às seguintes condições essenciais:

(a) existe previsão contratual expressa do critério de reajuste, com base na tabela ANP – Guarapuava/PR e desconto de 2%;

(b) a atualização é efetuada conforme a periodicidade semanal fixada no contrato;

(c) os cálculos aplicados guardam fidelidade aos parâmetros contratuais; e


(d) o mecanismo de apostilamento é adequado à natureza da alteração, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela **LEGALIDADE** do apostilamento, recomendando a sua formalização e a publicação dos novos valores no Diário Oficial do Município, com comunicação direta ao contratado, em cumprimento ao item 4.8 do Edital de Credenciamento nº 06/2026.

Este parecer, por ser referencial, aplica-se a todos os apostilamentos de reajuste periódico de preços fundamentados no mesmo critério contratual, dispensando-se a elaboração de novo parecer jurídico individualizado para cada atualização semanal, desde que mantidos os mesmos parâmetros e metodologia de cálculo aqui referenciados.

Aprovado o presente parecer, submete-se à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 22 de Abril de 2026.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 46.945**



# Município de Palmital - PR

## Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000191

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

- Valor anterior: **R\$ 7,39** por litro
- Novo valor reajustado: **R\$ 7,35** por litro

Representando redução de **R\$ 0,04 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar a **partir de 23 de abril de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

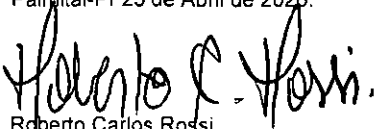
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 23 de Abril de 2026.

  
Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal

Evelin Taciane Suero da Cruz  
Fiscal do Contrato



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 00192

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**PARECER Nº 130/2026**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

*Ref.: Apostilamento de Reajuste de Preços – Credenciamento nº 06/2026 – Fornecimento Parcelado de Combustíveis*

## I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de **apostilamento** para atualização dos valores unitários de combustíveis automotivos constantes dos Contratos decorrentes do **Credenciamento nº 06/2026**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos – gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10 – para abastecimento da frota pública do Município de Palmital/PR.

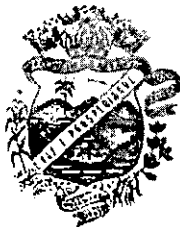
A atualização refere-se à previsão semanal e que esta ocorra, com base na média semanal divulgada pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP** para a região de Guarapuava/PR, com aplicação de desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor médio, conforme previsto na Cláusula 4ª do Edital e na Cláusula Quarta do instrumento contratual. Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### **1. Do Apostilamento como Instrumento de Atualização de Preços**

O apostilamento é o instrumento por meio do qual a Administração Pública registra, nos próprios autos do contrato, alterações que não modificam a essência do ajuste, dispensando a celebração de Termo Aditivo. O art. 136 da **Lei Federal nº 14.133/2021** autoriza expressamente o apostilamento para registrar a variação de preços decorrente de reajuste com base em índice previamente pactuado, sem necessidade de Termo Aditivo, desde que o critério de reajuste esteja fixado no instrumento original.

No presente caso, a Cláusula Quarta dos Contratos estabelecem que os valores unitários serão atualizados semanalmente, toda terça-feira, com vigência a partir de quarta-feira, com base no valor médio da ANP para a região de Guarapuava/PR, aplicando-se desconto de 2% (dois por cento). O critério de reajuste está portanto previamente fixado no instrumento, sendo o apostilamento a forma adequada e suficiente para a formalização da atualização periódica dos valores.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR<sup>000193</sup>

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## 2. Da Regularidade da Atualização e dos Valores Apurados

A Administração Municipal deve proceder à apuração dos preços de referência para a semana em curso, consultando a tabela semanal publicada pela ANP para a região de Guarapuava/PR e aplicando o desconto contratual de 2% (dois por cento). Adicionalmente, nos termos do item 4.5 do Edital, verificar se o menor preço de bomba efetivamente praticado pelos credenciados, prevalecendo, para cada contratado, o menor valor entre a média ANP com desconto e o preço de bomba apurado.

Esta atualização deverá ocorrer sempre as segunda feiras, com início as terças-feiras, independentemente de serem dias uteis ou não. Na impossibilidade de se aferir o valor atualizado, seja por não haver expediente, seja por não haver sido apresentada a tabela de referencia, os valores manter-se-ão conforme a tabela mais recente encontrada, assegurando-se assim a segurança jurídica e previsibilidade contratual.

## III – DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Da verificação dos documentos e cálculos apresentados, constata-se que o apostilamento atende às seguintes condições essenciais:

- (a) existe previsão contratual expressa do critério de reajuste, com base na tabela ANP – Guarapuava/PR e desconto de 2%;
- (b) a atualização é efetuada conforme a periodicidade semanal fixada no contrato;
- (c) os cálculos aplicados guardam fidelidade aos parâmetros contratuais; e
- (d) o mecanismo de apostilamento é adequado à natureza da alteração, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela **LEGALIDADE** do apostilamento, recomendando a sua formalização e a publicação dos novos valores no Diário Oficial do Município, com comunicação direta ao contratado, em cumprimento ao item 4.8 do Edital de Credenciamento nº 06/2026.

Este parecer, por ser referencial, aplica-se a todos os apostilamentos de reajuste periódico de preços fundamentados no mesmo critério contratual, dispensando-se a elaboração de novo parecer jurídico individualizado para cada atualização semanal, desde que mantidos os mesmos parâmetros e metodologia de cálculo aqui referenciados.

Aprovado o presente parecer, submete-se à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 24 de Abril de 2026.

DANILO  
AMORIM  
SCHREINER

Assinado de forma  
digital por DANILO  
AMORIM SCHREINER  
- Dados: 2026.04.24  
11:16:15 -03'00'

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 46.945**



# Município de Palmital - PR

## Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000194

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**CRENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, O Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível Óleo Diesel S-10, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível Óleo Diesel S-10, passando de:

- Valor anterior: **R\$ 7,35** por litro
- Novo valor reajustado: **R\$ 7,14** por litro

Representando redução de **R\$ 0,21 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar a **partir de 28 de abril de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento *decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente*, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 28 de Abril de 2026.

  
Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal

Evelin Taciane Suero da Cruz  
Fiscal do Contrato

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 61/2026****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE**  
**COMBUSTÍVEIS**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 61/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

- Valor anterior: **R\$ 7,39** por litro
- Novo valor reajustado: **R\$ 7,35** por litro

Representando redução de **R\$ 0,04 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR**

O novo valor passa a vigorar a **partir de 23 de abril de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 23 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**22090046

**000196**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/04/2026. Edição 3516

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Palmital - PR

## Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000197

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

- Valor anterior: **R\$ 7,35 por litro**
- Novo valor reajustado: **R\$ 7,14 por litro**

Representando redução de **R\$ 0,21 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar a **partir de 28 de abril de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 28 de Abril de 2026.

  
Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal

Evelin Taciane Suero da Cruz  
Fiscal do Contrato

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 64/2026

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE**  
**COMBUSTÍVEIS**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

- Valor anterior: **R\$ 7,35** por litro
- Novo valor reajustado: **R\$ 7,14** por litro

Representando redução de **R\$ 0,21 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR**

O novo valor passa a vigorar a **partir de 28 de abril de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

É por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 28 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ**

Fiscal do Contrato

000199

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**998CC8EC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/04/2026. Edição 3519  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS  
 PERÍODO: 19/04/2026 A 20/04/2026

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL  
 COMBUSTÍVEL: TODOS  
 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

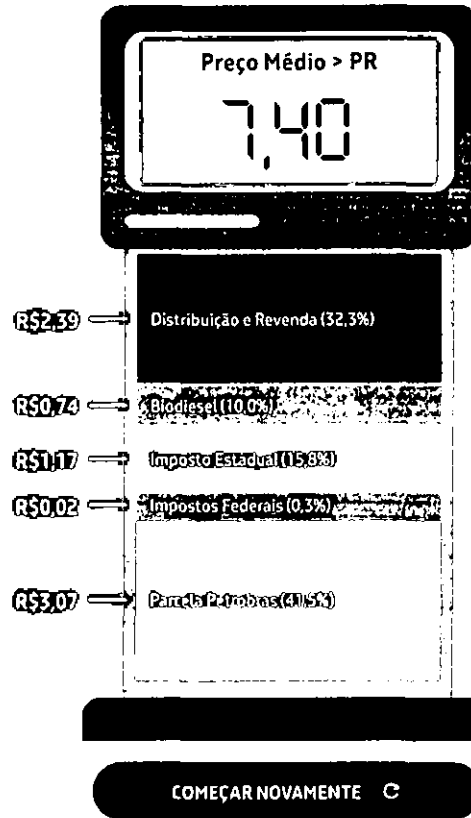
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
19/04/2026	25/04/2026	PARANA	GUARAPUAVA	ETANOL HIDRATADO	14	RS/l	4,27	0,190	3,99	4,49	0,044
19/04/2026	25/04/2026	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA ADITIVADA	11	RS/l	6,43	0,288	6,09	6,69	0,045
19/04/2026	25/04/2026	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	RS/l	6,31	0,187	6,09	6,69	0,030
19/04/2026	25/04/2026	PARANA	GUARAPUAVA	GLP	9	RS/13kg	114,55	3,358	110,00	120,00	0,029
19/04/2026	25/04/2026	PARANA	GUARAPUAVA	ÓLEO DIESEL	9	RS/l	6,85	0,149	6,49	6,99	0,022
19/04/2026	25/04/2026	PARANA	GUARAPUAVA	ÓLEO DIESEL S10	10	RS/l	7,21	0,361	6,89	7,79	0,050



COMO SÃO FORMADOS OS PREÇOS

# DIESEL

Como você pode ver, a Petrobras<sup>5</sup> é responsável por uma parte do valor do seu combustível, mas outros fatores entram no cálculo do valor<sup>6</sup> que chega até você.



**Preço Médio do Brasil: R\$ 7,38**

5. Elaboração Petrobras a partir de dados da ANP, baseados nos preços médios de diesel S-10 da Petrobras (diesel A) e nos preços médios de diesel S-10 ao consumidor final (diesel B) nos 26 estados e no Distrito Federal, considerando a mistura obrigatória de 15% de biodiesel.

6. Parcela de R\$ 0,02 por litro referente a PIS/Cofins incidentes sobre a comercialização de biodiesel.

7. Período de coleta de 19/04/2026 a 25/04/2026

**Ver preço por estado\***

Paraná ▼

\*Estados onde a Petrobras tem pontos de fornecimento para as distribuidoras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000203

MEMORANDO Nº 22/2026

Palmital-Pr, 30 de Abril de 2026

Ao Setor de Compras / Licitações

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de contratação – fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10)

Venho por meio deste solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação da empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob **17.201.058/0001-04**, visando o fornecimento de **Óleo Diesel S-10**, de forma imediata e parcelada, para atendimento da frota municipal.

A presente solicitação fundamenta-se no resultado do Chamamento Público nº 07/2026, cujo objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustíveis, conforme ata de julgamento e classificação devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Destaca-se que a referida empresa foi a primeira participante a se credenciar, razão pela qual, conforme as regras estabelecidas no edital de credenciamento, deverá ser convocada para início do fornecimento, obedecendo ao sistema de rodízio entre os credenciados.

A contratação imediata se justifica pela necessidade contínua e essencial de abastecimento da frota municipal, garantindo a manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, transporte, obras e demais atividades administrativas.

Atenciosamente,

Diego Padilha de Jesus  
Secretario Municipal de Administração



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000204

## CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) MAIARA BRILHANTE VIEIRA, portador do RG:10.\*\*\*.\*\*\*-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.\*\*\*.\*\*\*-54, denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do Chamamento Público Credenciamento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento Nº 07/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação do fornecimento parcelado de combustíveis para a frota municipal, oriundo do Chamamento Público para Credenciamento sob nº 07/2026 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, nos termos definidos na cláusula 7ª – dos critérios para credenciamento e contratação – sistema de rodízio na proporcionalidade de fornecedores em pleno funcionamento para venda no varejo de combustíveis no município de Palmital-Pr, conforme a tabela infra:

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Estimado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	7,14	535.500,00

- 1.2. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal responsável, em bombas próprias na sede do contratado, no Município de Palmital/PR.

- 1.3. O fornecimento por pessoa não autorizada não será objeto de empenho e pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos apresentados na fase de credenciamento, de pleno conhecimento do contratado. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência serão incorporadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O valor total para a contratação é de R\$ 535.500,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), com pagamentos parcelados e efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal. Nos valores incluídos encontram-se todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	10.003.15.452.1501.2083-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As correções necessárias com relação ao reajuste, serão feitas por simples apostilamento, com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme índices expedidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.3. A atualização ocorrerá semanalmente, com base na tabela divulgada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, no valor médio do município de Guarapuava/PR, aplicando-se 2% de desconto sobre o valor médio da tabela divulgada pela ANP.

a) Caso a Agência Nacional de Petróleo-ANP, não divulgue através do Site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, na semana subsequente, será mantido o preço da última tabela divulgada.

4.4. **Preço de referência individual por contratado:** O preço pago pelo Contratante ao Contratado corresponderá ao menor valor entre:

- a) a média ANP regional de Guarapuava/PR com desconto de 2% (dois por cento); e
- b) o preço de bomba efetivamente praticado pelo Contratado no dia do abastecimento. O preço de bomba de cada contratado não interfere no preço pago aos demais contratados do credenciamento. O preço de referência individual será apurado e publicado semanalmente no Diário Oficial do Município, nos termos da Cláusula 4ª do Edital de Credenciamento nº 07/2026.

4.5. Os valores praticados serão tornados públicos mediante comunicação no Diário Oficial do Município, podendo ser comunicados diretamente a cada credenciado.

4.6. O credenciado terá o prazo de **1 (um) dia útil** para assinar o contrato, contado da data de recebimento da convocação. É admitida a assinatura eletrônica, nos termos do art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

5.1. **Posto bandeirado:** quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá comercializar somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca exibida.

5.2. **Posto bandeira branca:** quando não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

5.3. O Município poderá solicitar análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

5.4. O fiscal do procedimento será o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

5.5. Serão admitidos no credenciamento apenas postos de combustíveis localizados no Município de Palmital, em virtude de o abastecimento ocorrer exclusivamente por meio de fornecedores varejistas.

5.6. O abastecimento será efetuado diariamente nos postos credenciados, observados os critérios estabelecidos neste edital e no contrato, sempre que se mostrar viável do ponto de vista da localização, por conveniência da Administração.

5.7. Caso necessário, por motivo justificado, o abastecimento em horário diferente do expediente normal será realizado no estabelecimento que estiver em funcionamento.

5.8. Sempre que em viagem, os veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.



5.9. As bombas de combustível devem ser aferidas pelo INMETRO, sendo no Estado do Paraná tal verificação realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM, sob pena de desclassificação em caso de irregularidade não sanada ou ausência de comprovação.

5.10. Caso a empresa credenciada ainda não possua a aferição válida emitida pelo IPEM, será concedido prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito, contados da assinatura do contrato, mediante comprovação de solicitação/protocolo dos serviços de aferição, para regularização e apresentação do respectivo certificado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar fiscalizações e aferições da qualidade e quantidade do combustível fornecido, independentemente de prévio aviso à contratada, podendo solicitar apoio junto ao INMETRO e ao IPEM, sendo que irregularidades constatadas sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Compete a Secretaria Municipal de Administração, por proposta de sua fiscalização. A aplicação de penalidades não isenta o contratado por eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000207

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA NONA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

O contratado obriga-se a: assegurar a execução dos serviços; permitir e facilitar a fiscalização; manter as condições de habilitação durante o contrato; arcar com despesas de frete e transporte; e fornecer somente mediante ordem escrita de pessoa competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA- RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

O Contratante reserva-se ao direito de extinguir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando: o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; houver inadimplência de cláusula ou condição deste instrumento; ou o contratado transferir a terceiros, no todo ou em parte, as responsabilidades contratuais.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2026.

ROBERTOCARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MAIARA  
BRILHANTE

VIEIRA:0946018995

4

Assinado de forma digital  
por MAIARA BRILHANTE  
VIEIRA:09460189954  
Dados: 2026.05.05  
15:01:02 -03'00'

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA  
MAIARA BRILHANTE VIEIRA  
CONTRATADO

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS

LIDIANE SIMIANO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026  
EXTRATO DE CONTRATO Nº67/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) MAIARA BRILHANTE VIEIRA.

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	7,14	535.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 30/04/2026  
VIGÊNCIA: 29/04/2027

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATODOCONTRATO 67/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº67/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

**CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) **MAIARA BRILHANTE VIEIRA**.

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. RS	Valor Total Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	7,14	535.500,00

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

**DATA DO CONTRATO: 30/04/2026**

**VIGÊNCIA: 29/04/2027**

**FORO: Comarca de Palmital - PR.**

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
Código Identificador:920019E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2026. Edição 3523  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Palmital - PR

## Prefeitura Municipal

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000210

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VIEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 1284 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 17.201.058/0001-04, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

- Valor anterior: **R\$ 7,14** por litro
- Novo valor reajustado: **R\$ 7,05** por litro

Representando redução de **R\$ 0,09 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à **Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar a partir de **05 de Maio de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de *mera atualização de preços prevista contratualmente*, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 05 de Maio de 2026.

Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal

Evelin Taciane Suero da Cruz  
Fiscal do Contrato

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026  
CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

000211

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a "O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL" e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br)

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br) e também por e.mail [licitapalmital@palmita.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmita.pr.gov.br), e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequência obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
D	CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA	30.812.163/0001-30

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital - PR, 27 de Abril de 2026.

~~Comissão Permanente de Licitação~~

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO  
Agente de Contratação

DANILO AMORIM SCHREINER  
JURÍDICO

ELTON OTTO BACK  
Membro da Comissão

VANDERLEI RETECHESKI  
Membro da Comissão

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**ATA DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 07/2026**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS**  
**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2026, no dia 14/04/2026, com validade para 12(doze) meses, que tem por objeto a “O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL” e conforme as demais especificações do edital e anexos, adendos e editais complementares, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12(doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas e via e.mail licitapalmital@palmital.pr.gov.br

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 15/04/2026, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 15/04/2026. A disponibilidade do edital se deu a partir de 15/04/2026, no Site do Município www.palmital.pr.gov.br e também por e.mail licitapalmital@palmita.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações, onde procederam retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

A documentação foi enviada no prazo e data e hora aprazada, na sequencia obedecendo os critérios do edital, verificou-se que os interessados em participar do referido credenciamento, foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
D	CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA	30.812.163/0001-30

Após o credenciamento, os Membros da Comissão de Licitação, procederam a conferência da documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:

**Que a contratação do objeto do CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:**

Palmital – PR, 27 de Abril de 2026.

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO**  
Agente de Contratação

**DANILO AMORIM SCHREINER**

Jurídico

000213

**ELTON OTTO BACK**

Membro da Comissão

**VANDERLEI RETECHESKI**

Membro da Comissão

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:**E6A60FC1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 04/05/2026. Edição 3521

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MEMORANDO Nº 23/2026

Palmital-Pr, 05 de Maio de 2026

Ao Setor de Compras / Licitações

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de contratação – fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10)

Venho por meio deste solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob Nº30.812.163/0001-30**, visando o fornecimento de **Óleo Diesel S-10**, de forma imediata e parcelada, para atendimento da frota municipal.

A presente solicitação fundamenta-se no resultado do Chamamento Público nº 07/2026, cujo objeto trata do credenciamento de fornecedores de combustíveis, conforme ata de julgamento e classificação devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Destaca-se que a referida empresa foi a primeira participante a se credenciar, razão pela qual, conforme as regras estabelecidas no edital de credenciamento, deverá ser convocada para início do fornecimento, obedecendo ao sistema de rodízio entre os credenciados.

A contratação imediata se justifica pela necessidade contínua e essencial de abastecimento da frota municipal, garantindo a manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, transporte, obras e demais atividades administrativas.

Atenciosamente,

Diego Padilha de Jesus  
Secretario Municipal de Administração



CRENCIAMENTO 07/2026

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Após o resultado do credenciamento até o presente momento, divulgado na Ata de Julgamento e Classificação, definidos no Edital, no Item 7.2 Os credenciados serão convocados para fornecimento de combustíveis em sistema de rodízio semanal, garantindo a igualdade de oportunidade e a distribuição equitativa da demanda, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 12/2024, conforme ordem de credenciados.

Os demais itens credenciados, com contratos vigentes, permanecerão até o exaurimento integral dos respectivos saldos.

Os preços seguirão a divulgação da tabela semanal da Agencia Nacional de Petróleo, ANP, tendo como referência divulgação no Site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp) no link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

Do preço médio divulgado pela Agencia Nacional de Petróleo ANP, será deduzido 2%(dois) por cento desse valor para contratação.

A previsão de quantidade para o período de 12(doze) meses para todos os credenciados:

Item	Produto	Un.	Qtde. Mil	Preço Médio Divulgado pela ANP Valor Unit. R\$	Preço a Contratar. R\$
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	300	7,11	6,99



000216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA CNPJ 30.812.163/0001-30

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	10.003.15.452.1501.2083-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Credenciamento nº 07/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, para atender toda a frota de veículos e maquinas do município, bem como o Parecer Jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 27 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI****Prefeito Municipal**



**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, caput, e inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratadas a empresa credenciada **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA CNPJ 30.812.163/0001-30**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital - PR, 27 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 46/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Tendo em vista que a documentação referente ao credenciamento chamamento público nº 07/2026, atende a todos os requisitos no artigo nº 74º, artigo nº 79º Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.878/2024, Decreto Municipal nº 012/2024;

Considerando o Parecer Jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 14/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa credenciada **CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA CNPJ 30.812.163/0001-30**.

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 27 de Abril de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000219

## CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 07/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro nº1100- CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº30.812.163/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ANTONIO STANG, portador do RG:\*\*\*.\*\*\*-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº723.\*\*\*.\*\*\*91, denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do Chamamento Público Credenciamento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento Nº 07/2026, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação do fornecimento parcelado de combustíveis para a frota municipal, oriundo do Chamamento Público para Credenciamento sob nº 07/2026 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, nos termos definidos na cláusula 7ª – dos critérios para credenciamento e contratação – sistema de rodizio na proporcionalidade de fornecedores em pleno funcionamento para venda no varejo de combustíveis no município de Palmital-Pr, conforme a tabela infra:

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Estimado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	6,99	524,250,00

- 1.2. O fornecimento ocorrerá exclusivamente mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal responsável, em bombas próprias na sede do contratado, no Município de Palmital/PR.

- 1.3. O fornecimento por pessoa não autorizada não será objeto de empenho e pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam integrados a este instrumento, independentemente de transcrição, todos os documentos apresentados na fase de credenciamento, de pleno conhecimento do contratado. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência serão incorporadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO

O valor total para a contratação é de R\$ 524.250,00 (Quinhentos e vinte quatro mil, duzentos e cinquenta reais), com pagamentos parcelados e efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal. Nos valores incluídos encontram-se todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07.005.12.361.1201.2056.3.3.90.30.01.03-0104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.002.10.301.1001.2064.3.3.90.30.01.03-0000



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000220

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	10.003.15.452.1501.2083-3.3.90.30.01.03-0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11.002.27.812.2701.2088-3.3.90.30.01.03.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE E SANEAMENTO	12.002.18.542.1801.2094-3.3.90.30.01.03-0000

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CORREÇÃO

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período por interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As correções necessárias com relação ao reajuste, serão feitas por simples apostilamento, com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme índices expedidos pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.

4.3. A atualização ocorrerá semanalmente, com base na tabela divulgada pela Agencia Nacional de Petróleo-ANP, no valor médio do município de Guarapuava/PR, aplicando-se 2% de desconto sobre o valor médio da tabela divulgada pela ANP.

a) Caso a Agencia Nacional de Petróleo-ANP, não divulgue através através do Site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, na semana subsequente, será mantido o preço da última tabela divulgada.

4.4. **Preço de referência individual por contratado:** O preço pago pelo Contratante ao Contratado corresponderá ao menor valor entre:

- a) a média ANP regional de Guarapuava/PR com desconto de 2% (dois por cento); e
- b) o preço de bomba efetivamente praticado pelo Contratado no dia do abastecimento. O preço de bomba de cada contratado não interfere no preço pago aos demais contratados do credenciamento. O preço de referência individual será apurado e publicado semanalmente no Diário Oficial do Município, nos termos da Cláusula 4ª do Edital de Credenciamento nº 07/2026.

4.5. Os valores praticados serão tornados públicos mediante comunicação no Diário Oficial do Município, podendo ser comunicados diretamente a cada credenciado.

4.6. O credenciado terá o prazo de **1 (um) dia útil** para assinar o contrato, contado da data de recebimento da convocação. É admitida a assinatura eletrônica, nos termos do art. 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

5.1. Posto bandeirado: quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá comercializar somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca exibida.

5.2. Posto bandeira branca: quando não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

5.3. O Município poderá solicitar análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

5.4. O fiscal do procedimento será o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

5.5. Serão admitidos no credenciamento apenas postos de combustíveis localizados no Município de Palmital, em virtude de o abastecimento ocorrer exclusivamente por meio de fornecedores varejistas.

5.6. O abastecimento será efetuado diariamente nos postos credenciados, observados os critérios estabelecidos neste edital e no contrato, sempre que se mostrar viável do ponto de vista da localização, por conveniência da Administração.

5.7. Caso necessário, por motivo justificado, o abastecimento em horário diferente do expediente normal será realizado no estabelecimento que estiver em funcionamento.

5.8. Sempre que em viagem, os veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.



5.9. As bombas de combustível devem ser aferidas pelo INMETRO, sendo no Estado do Paraná tal verificação realizada pelo Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM, sob pena de desclassificação em caso de irregularidade não sanada ou ausência de comprovação.

5.10. Caso a empresa credenciada ainda não possua a aferição válida emitida pelo IPEM, será concedido prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito, contados da assinatura do contrato, mediante comprovação de solicitação/protocolo dos serviços de aferição, para regularização e apresentação do respectivo certificado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. O Município reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar fiscalizações e aferições da qualidade e quantidade do combustível fornecido, independentemente de prévio aviso à contratada, podendo solicitar apoio junto ao INMETRO e ao IPEM, sendo que irregularidades constatadas sujeitarão a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Compete a Secretaria Municipal de Administração, por proposta de sua fiscalização. A aplicação de penalidades não isenta o contratado por eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000222

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## CLÁUSULA NONA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

O contratado obriga-se a: assegurar a execução dos serviços; permitir e facilitar a fiscalização; manter as condições de habilitação durante o contrato; arcar com despesas de frete e transporte; e fornecer somente mediante ordem escrita de pessoa competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA- RESPONSABILIDADE CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

O Contratante reserva-se ao direito de extinguir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando: o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; houver inadimplência de cláusula ou condição deste instrumento; ou o contratado transferir a terceiros, no todo ou em parte, as responsabilidades contratuais.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Palmital/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento que não possam ser resolvidas pela via administrativa.

Palmital/PR, 05 de Maio de 2026.

ROBERTOCARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ANTONIO Assinado de forma digital por ANTONIO  
STANG:7232 STANG:72327103991  
7103991 Cadao: 2026.05.05 16:49:34-03'00'

CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA  
ANTONIO STANG  
CONTRATADO

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS

LIDIANE SIMIANO



000223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026  
EXTRATO DE CONTRATO Nº68/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro nº1100- CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº30.812.163/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ANTONIO STANG.

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Contratado R\$
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	6,99	524.250,00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

**DATA DO CONTRATO:** 05/05/2026  
**VIGÊNCIA:** 05/06/2027

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.



000224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO 68/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº07/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/20526  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2026  
EXTRATO DE CONTRATO Nº68/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

**CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, Rua XV de Novembro nº1100- CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº30.812.163/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ANTONIO STANG.

Item	Produto	Un.	Qtde.em Mil Contratada	Preço Máximo Unit. R\$	Valor Total Contratado
4	Óleo Diesel S-10 comum	Lt	75	6,99	524.250,00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO REFERENTE AO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

**DATA DO CONTRATO:** 05/05/2026  
**VIGÊNCIA:** 05/06/2027

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:**F15F582B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2026. Edição 3523  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>